

Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXX — Nº 58

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 5265 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 5265 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | 5271 |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO | 5271 |
| MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | 5271 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA | 5278 |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES | 5281 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA | 5283 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO | 5287 |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA | 5287 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | 5288 |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO | 5288 |
| MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA | 5290 |
| MINISTÉRIO DO INTERIOR | 5295 |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | 5296 |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5297 |
| CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS | 5298 |
| INEDITORIAIS | 5312 |
| ÍNDICE | 5316 |

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 87.060, de 25 de março de 1982.
Concede autorização ao navio "CALYPSO" para realizar, na bacia amazônica do Brasil, os serviços que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição e de acordo com o Decreto nº 63 164 de 26 de agosto de 1968,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida autorização ao navio "CALYPSO", da "THE COUSTEAU SOCIETY", para realizar trabalhos de pesquisa científica nos rios da bacia amazônica brasileira.

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto compreende a elaboração de documentários científicos para a televisão e a ampliação dos conhecimentos sobre o sistema hidrográfico dos rios da Amazônia, contando com a participação de pesquisadores brasileiros

e devendo subordinar-se aos requisitos previstos no artigo 8º do Decreto nº 63 164 de 26 de agosto de 1968.

Art. 3º - A autorização a que se refere este Decreto terá validade para o ano de 1982, por um período de nove (9) meses.

Parágrafo único - A data de início dos trabalhos a que se refere este artigo deverá ser previamente estabelecida pelo interessado junto ao Ministério da Marinha.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF., em 25 de março de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exposição de Motivos

Nº 21, de 22 de março de 1982. Visita do Brasil do Almirante JORGE ISAC ABAYA, Comandante-em-Chefe da Armada do Argentina, em agosto do corrente ano, durante visita de uma semana, acompanhado de seus oficiais e respectivas esposas. "Autorizo. In 26.3.82."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Superintendência Nacional do Abastecimento

SUPER
Portaria nº 08 de 25 de março de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o abastecimento de leite nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Paraíba, Alagoas, Piauí, Sergipe, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal;

R E S O L V E :

Art. 1º - A comercialização do leite pasteurizado magro, reconstituído, com o mínimo de 2% (dois por cento) de gordura, será disciplinada pelas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º - Quando os distribuidores de leite pretenderem comercializar tipos de leite não previstos nesta Portaria, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, o que decidirá a regulamentação da SIPA-MA.

Art. 3º - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado magro, reconstituído, com o míni



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Orgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

Assinaturas:

| | Seção I | Seção II | DJ |
|-------------|----------|----------|----------|
| Anual | 6.700,00 | 3.350,00 | 3.350,00 |

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

| | Seção I | Seção II | DJ |
|---|-----------|-----------|-----------|
| Via superfície (território nacional)... | 4.488,00 | 3.432,00 | 3.432,00 |
| Via superfície (exterior) | 33.000,00 | 18.480,00 | 18.480,00 |
| Via aérea (território nacional) | 42.240,00 | 19.800,00 | 19.800,00 |

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

mo de 2% (dois por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou envasado mecanicamente com fecho inviolável e de Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros).

Art. 4º - Os estabelecimentos varejistas são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1cm (um centímetro) de altura, o preço de venda ao consumidor do litro de leite que trata o artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962, e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º - Aplica-se o disposto nesta Portaria nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraíba, Alagoas, Piauí, Sergipe, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Bahia, Pernambuco e no Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 1982 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 58, de 11 de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

SUPER
Portaria nº 09 de 25 de março de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Bahia, Sergipe, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e pelo Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - A comercialização do tipo de leite pasteurizado-gordura 3,2%, definido pela legislação da Secretaria de Inspeção de Produto Animal - SIPA/MA, será disciplinada pelas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A cota de leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média diária do fornecimento obtida nos períodos compreendidos entre:

I - julho a setembro, inclusive, para o Distrito Federal e para os Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná, ressalvado para este último Estado o exposto no item II;

II - abril a julho, inclusive, para as micro-regiões homogêneas números 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 289, 290 e 291, do Estado do Paraná.

III - no mínimo, em 3 (três) meses de menor produção, de acordo com as condições locais de produção, nos períodos compreendidos entre junho e setembro, inclusive, ou entre setembro e dezembro, inclusive, para o Estado da Bahia;

IV - no mínimo em 3 (três) meses de menor produção, de acordo com as condições locais de produção, no período compreendido entre novembro e fevereiro, inclusive, para o Estado de Sergipe.

§ 1º - Considera-se leite-excesso a quantidade mensal que exceder à cota definida neste artigo.

§ 2º - É proibida qualquer outra classificação quantitativa para o leite que não as seguintes: leite-cota e leite-excesso.

§ 3º - Todos os compradores de leite-cooperativas, indústrias de leite em pó, para fins de consumo humano e consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos - ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota e excesso.

§ 4º - Para o Estado de Sergipe, o sistema de cota só se aplica a partir do mês de novembro de 1982.

§ 5º - O sistema de cota e excesso não se aplica ao Estado do Pará.

Art. 3º - O preço mínimo de compra de litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado para consumo humano, conforme disposto na presente Portaria, é de Cr\$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros).

Art. 4º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado à industrialização, é de Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros).

Art. 5º - O preço mínimo de compra do litro de leite, destinado ao aproveitamento condicional, segundo critérios estabelecidos pela SIPA do Ministério da Agricultura, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos).

Art. 6º - Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma das firmas atacadistas, que adquirem leite "in natura" para revenda, são os fixados nos artigos 3º, 4º, 5º e 7º desta Portaria, conforme as destinações neles previstas, devendo constar na nota fiscal de revenda o destino do produto.

Art. 7º - O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros).

Art. 8º - Quando os estabelecimentos de laticínios iniciarem a distribuição de leite, sem a prévia formação da cota de leite do produtor, o preço mínimo de compra do litro de leite do produtor será regulado pelo artigo 3º.

Art. 9º - Sempre que o leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (matéria-gorda) superior a 3,3% (três vírgula três por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do preço mínimo de compra mencionado no artigo 4º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, sendo obrigatória a designação do índice de matéria gorda individual apurado e seu respectivo valor na nota de compra ou recebimento do leite.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao leite destinado ao aproveitamento condicional, regulado no artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - O Boletim de Análise de Gordura da SIPA/MA ou das empresas, devidamente autenticado pelo POINS regional, permanecerá, obrigatoriamente; nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovado pela Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 10 - Dos preços mínimos de compra de leite "in natura" ao produtor só deverão ser feitas as seguintes deduções:

- I - as previstas em lei;
- II - o custo do transporte do leite "in natura" entre o produtor e a usina regional, o posto de resfriamento, o estabelecimento empacotador ou o conjunto industrial (1º percurso);
- III - o custo do transporte do produto, entre a usina, ou o posto de resfriamento, e o estabelecimento empacotador ou conjunto industrial (2º percurso).

§ 1º - Na determinação do custo do transporte do leite "in natura" definido no item III deste artigo, deverá ser observada a tabela de Transferência de Produtos Refinados do Conselho Nacional do Petróleo - C.N.P..

§ 2º - Os valores relativos aos 1º e 2º percursos, definidos neste artigo, deverão constar, em separado, nas notas de compra ou recebimento do leite.

Art. 11 - Os estabelecimentos de laticínios deverão emitir notas individualizadas de compra ou recebimento de leite.

Art. 12 - Quando os estabelecimentos empacotadores de leite pretenderem comercializar tipos de leite não previstos nesta Portaria, com exceção dos tipos "A", "B" e Esterilizado, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecida a regulamentação da SIPA-MA.

Art. 13 - A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação do leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 14 - O preço máximo de venda ao consumidor, do litro de leite pasteurizado, com o mínimo de 3,2% (três vírgula dois por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Bahia, Sergipe, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e no Distrito Federal, com exceção, dos Municípios citados no artigo 15, é de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 15 - O preço máximo de venda ao consumidor, do litro de leite pasteurizado, com o mínimo de 3,2% (três vírgula dois por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nos Municípios de Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peroíbe, Bertioga, Mongaguá, Guarujá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, nos Municípios de Guaratubá, Matinhos, Antonina, Morretes, Paranaguá e Caiobá, do Estado do Paraná, é de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 16 - Os estabelecimentos varejistas são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 (hum) centímetro de altura, os preços de venda ao consumidor, do litro de leite de que tratam os artigos 14 e 15 desta Portaria.

Art. 17 - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 18 - Aplica-se, nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Bahia, Sergipe, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e no Distrito Federal, o disposto nesta Portaria.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Abril de 1982 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 46, de 17 de setembro de 1981, e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

SUPER
Portaria n.º 10 de 25 de março de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina,

R E S O L V E :

Art. 1º - A comercialização do tipo de leite pasteurizado-gordura 3,2%, definido pela legislação da Secretaria de Inspeção de Produto Animal - SIPA/MA, será disciplinada pelas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A cota de leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média diária do fornecimento obtida nos períodos compreendidos entre Abril a Julho, inclusive.

§ 1º - Considera-se leite-excesso a quantidade mensal que exceder à cota definida neste artigo.

§ 2º - É proibida qualquer outra classificação quantitativa para o leite que não as seguintes: leite-cota e leite-excesso.

§ 3º - Todos os compradores de leite-cooperativas, indústrias de leite em pó, para fins de consumo humano e consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos - ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota e excesso.

Art. 3º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado para consumo humano, conforme disposto na presente Portaria, é de Cr\$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros).

Art. 4º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado à industrialização, é de Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros).

Art. 5º - O preço mínimo de compra do litro de leite, destinado ao aproveitamento condicional, segundo critérios estabelecidos pela SIPA do Ministério da Agricultura, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos).

Art. 6º - Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma das firmas atacadistas, que adquirem leite "in natura" para revenda, são os fixados nos artigos 3º, 4º, 5º e 7º desta Portaria, conforme as destinações neles previstas, devendo constar na nota fiscal de revenda o destino do produto.

Art. 7º - O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros).

Art. 8º - Quando os estabelecimentos de laticínios iniciarem a distribuição de leite, sem a prévia formação da cota de leite do produtor, o preço mínimo de compra do litro de leite do produtor será regulado pelo artigo 3º.

Art. 9º - Sempre que o leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (matéria-gorda) superior a 3,3% (três vírgula três por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,4 (zero vírgula quatro por cento) do preço mínimo de compra mencionado no artigo 4º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, sendo obrigatória a designação do índice de matéria gorda individual apurado e seu respectivo valor na nota de compra ou recebimento do leite.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao leite destinado ao aproveitamento condicional, regulado no artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - O Boletim de Análise de Gordura da SIPA/MA ou das empresas, devidamente autenticado pelo PONS regional, permanecerá, obrigatoriamente, nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovado pela Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 10 - Dos preços mínimos de compra de leite "in natura" ao produtor só deverão ser feitas as seguintes deduções:

- I - as previstas em lei;
- II - o custo do transporte do leite "in natura" entre o produtor e a usina regional, o posto de resfriamento, o estabelecimento empacotador ou o conjunto industrial (1º percurso);
- III - o custo do transporte do produto, entre a usina, ou o posto de resfriamento, e o estabelecimento empacotador ou conjunto industrial (2º percurso).

§ 1º - Na determinação do custo do transporte do leite "in natura" definido no item III deste artigo, deverá

ser observada a tabela de Transferência de Produtos Refinados do Conselho Nacional do Petróleo - C.N.P.

§ 2º - Os valores relativos aos 1º e 2º percursos, definidos neste artigo, deverão constar, em separado, nas notas de compra ou recebimento do leite.

Art. 11 - Os estabelecimentos de laticínios deverão emitir notas individualizadas de compra ou recebimento de leite.

Art. 12 - Quando os estabelecimentos empacotadores de leite pretenderem comercializar tipos de leite não previstos nesta Portaria, com exceção dos tipos "A", "B" e Esterilizado, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obediência a regulamentação da SIPA/MA.

Art. 13 - A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação do leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 14 - O preço máximo de venda ao consumidor, do litro de leite pasteurizado, com o mínimo de 3,2% (três vírgula dois por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, é de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 15 - Os estabelecimentos varejistas são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 (hum) centímetro de altura, o preço de venda ao consumidor, do litro de leite de que trata o artigo 14 desta Portaria.

Art. 16 - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 17 - Aplicar-se, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o disposto nesta Portaria.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 1982 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 46, de 17 de setembro de 1981, e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

SUPER
Portaria nº 11 de 25 de março de 1982

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelos Estados de Paraíba, Alagoas, Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco.

R E S O L V E :

Art. 1º - A comercialização do tipo de leite pasteurizado-gordura de 3,2%, definido pela Legislação da Secretaria de Inspeção de Produto Animal - SIPA/MA, será disciplinada pelas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A cota de leite do produtor -(leite-cota) corresponderá à média diária do fornecimento obtida nos períodos compreendidos entre:

I - no mínimo, em 3 (três) meses de menor produção, de acordo com as condições locais de produção, no período compreendido entre outubro e janeiro, inclusive, para o Estado de Alagoas;

II - dezembro a março, inclusive, para o Estado do Ceará;

III - no mínimo, em 4 (quatro) meses de menor produção, no período compreendido entre maio e setembro, inclusive, para o Estado do Rio Grande do Norte;

IV - no mínimo, em 3 (três) meses de menor produção, no período compreendido entre junho e setembro, inclusive, para o Estado de Pernambuco.

§ 1º - Considera-se leite-excesso a quantidade mensal que exceder à cota definida neste artigo.

§ 2º - É proibida qualquer outra classificação quantitativa para o leite que não as seguintes: leite-cota e leite-excesso.

§ 3º - Todos os compradores de leite-cooperativas, indústrias de leite em pó, para fins de consumo humano e consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos - ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota e excesso.

§ 4º - O sistema de cota e excesso não se aplica aos Estados da Paraíba, Piauí e Maranhão, sendo todo o leite entregue considerado como leite-cota.

§ 5º - Para o Estado de Alagoas, o sistema de cota e excesso só se aplica a partir do mês de outubro de 1982.

Art. 3º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado para consumo humano, conforme disposto na presente Portaria, é de:

a) Cr\$39,00 (trinta e nove cruzeiros) nos Estados de Alagoas e Pernambuco.

b) Cr\$41,00 (quarenta e um cruzeiros) nos Estados da Paraíba, Piauí, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios e que for destinado à industrialização, é de Cr\$34,00 (trinta e quatro cruzeiros).

Art. 5º - O preço mínimo de compra do litro de leite, destinado ao aproveitamento condicional, segundo critérios estabelecidos pela SIPA do Ministério da Agricultura, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos).

Art. 6º - Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma das firmas atacadistas, que adquirem leite "in natura" para revenda, são os fixados nos artigos 3º, 4º, 5º e 7º desta Portaria, conforme as destinações neles previstas, devendo constar na nota fiscal de revenda o destino do produto.

Art. 7º - O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros).

Art. 8º - Quando os estabelecimentos de laticínios iniciarem a distribuição de leite, sem a prévia formação da cota de leite do produtor, o preço mínimo de compra do litro de leite do produtor será regulado pelo artigo 3º.

Art. 9º - Sempre que o leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (matéria-gorda) superior a 3,3% (três vírgula três por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do preço mínimo de compra mencionado no artigo 4º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, sendo obrigatória a designação do índice de matéria gorda individual apurado e seu respectivo valor na nota de compra ou recebimento do leite.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao leite destinado ao aproveitamento condicional, regulado no artigo 5º desta Portaria.

§ 2º - O Boletim de Análise de gordura da SIPA/MA ou das empresas, devidamente autenticado pelo POINS regional, permanecerá, obrigatoriamente, nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovado pela Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 10 - Dos preços mínimos de compra de leite "in natura", ao produtor, só poderão ser feitas as seguintes deduções:

I - as previstas em lei;

II - o custo do transporte do leite "in natura" entre o produtor e a usina regional, o posto de resfriamento, o estabelecimento empacotador ou o conjunto industrial (1º percurso);

III - o custo do transporte do produto, entre a usina, ou o posto de resfriamento, e o estabelecimento empacotador ou conjunto industrial (2º percurso).

§ 1º - Na determinação do custo do transporte do leite "in natura" definido no item III deste artigo, deverá ser observada a tabela de Transferência de Produtos Refinados do Conselho Nacional do Petróleo - C.N.P.

§ 2º - Os valores relativos aos 1º e 2º percursos, de finidos neste artigo, deverão constar, em separado, nas notas de compra ou recebimento de leite.

Art. 11 - Os estabelecimentos de laticínios deverão emitir notas individualizadas de compra ou recebimento de leite.

Art. 12 - Quando os estabelecimentos empacotadores de leite pretenderem comercializar tipos de leite não previstos nesta Portaria, com exceção dos tipos "A", "B" e Esterilizado, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecida a regulamentação da SIPA/MA.

Art. 13 - A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação do leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 14 - O preço máximo de venda ao consumidor, do litro de leite pasteurizado, com o mínimo de 3,2% (três vírgula dois por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, é de:

a) Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros) nos Estados de Alagoas e Pernambuco.

b) Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) nos Estados da Paraíba, Piauí, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte.

Art. 15 - Os estabelecimentos varejistas são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 (hum) centímetro de altura, os preços de venda ao consumidor, do litro de leite de que trata o artigo 14 desta Portaria.

Art. 16 - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 17 - Aplica-se, nos Estados da Paraíba, Alagoas, Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, o disposto nesta Portaria.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 1982 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER nº 46, de 17 de setembro de 1981, nº 02, de 15 de janeiro de 1982 e demais disposições em contrário.

SUPER
Portaria n.º 12 de 25 de março de 1982.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar as Portarias SUPER n.ºs 47 e 48, de 17 de setembro de 1981, publicadas no Diário Oficial da União, de 18 de setembro de 1981.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 1982 e será publicada no Diário Oficial da União.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

Delegacia no Distrito Federal

PORTARIA Nº 05 DE 25 DE MARÇO DE 1982

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Super nº 06, de 18.02.82, publicada no Diário Oficial da União de 24.02.82,

Considerando que a tradição brasileira motiva maior consumo de pescado durante a Semana Santa,

Considerando a necessidade de serem disciplinados a comercialização e o abastecimento do pescado no mencionado período,

R E S O L V E :

Art. 1º - A comercialização do pescado vendido pelos estabelecimentos varejistas, como peixarias, supermercados e estabelecimentos similares será regulada na forma da presente portaria, no período compreendido entre zero hora do dia 04 de abril a zero hora do dia 12 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A margem de comercialização do varejista para o consumidor, das espécies de peixes (fresco, congelado, seco, salgado ou de qualquer natureza) abaixo discriminadas será de até 30% (trinta por cento) sobre o preço constante da nota de aquisição:

Bonito
Cavalinha
Corvina
Pescadinha
Sardinha
Bagre
Mandi

§ 1º - As demais espécies de pescado (fresco, congelado, seco, salgado ou de qualquer natureza, inclusive crustáceos e moluços - mariscos) terão a margem de comercialização de até 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Será tolerado o acréscimo de até 20% (vinte por cento) sobre o preço comercializado, se a pedido do consumidor, o pescado for posteado.

§ 3º - Para peixes filetados será tolerado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o preço comercializado.

Art. 3º - Não poderá ser cobrada taxa nem qualquer tipo de acréscimo para limpar ou escamar o peixe.

Art. 4º - A embalagem para venda ao consumidor deverá ser em plástico ou papel branco, que não contenha corantes, tintas de impressão ou outras substâncias químicas.

Art. 5º - Os atacadistas e varejistas são obrigados a manter à disposição da fiscalização da SUNAB as notas fiscais de aquisição do pescado, não se aplicando à hipótese a regra do art. 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovada pela Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 6º - Os estabelecimentos atacadistas e os varejistas definidos no art. 1º deverão afixar seus respectivos preços em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará no período estabelecido no artigo 1º.

NEWTON MORAES PALMA

Revista de Informação Legislativa

Nº 71

Acompanhada de volume índice
dos números 1 a 70

Número avulso Cr\$ 240,00 — Assinatura Cr\$ 960,00

Aquisição através da Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF
(CEP 70.160) ou pelo Reembolso Postal

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TFR

(Organizado pela Revista do TFR)

O Departamento de Imprensa Nacional comunica aos interessados que ainda mantém em estoque, para atender aos advogados, juizes e colecionadores, os números editados até a presente data, de 1 a 30. As solicitações podem ser feitas através do Sistema BRADESCO, nas representações dos Diários Oficiais nos Estados ou diretamente ao DIN — Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília-DF. — Tel. (061) 223-4453.

Preço do nº avulso Cr\$ 200,00

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 001554/82

DECISÃO Nº 26/82

ASSUNTO: USO DE FILTRO ÓTICO POLARIZADOR DE LUZ
PARA USO NOS PARA-BRISAS DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em sua reunião do dia 02-03-82 aprovou por unanimidade o parecer do Relator, DECIDINDO o Colegiado pela utilização opcional do "FILTRO ÓTICO" em veículos automotores.

Brasília, 15 de março de 1982.

ENGº CELSO CLARO HORTA MURTA
Presidente

GONÇALO RAFAEL D'ANGELO
Conselheiro Relator

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

R E T I F I C A Ç Ã O

Retificação do ato oficial publicado em D.O.U., nº 49, de 15 de março de 1982.

SEÇÃO I - FOLHAS DE Nº 4423 a 4426

Na Portaria Ministerial nº 240, de 10 Mar 82;

Onde se lê: 1. Aprovar as tabelas demonstrativas de despesas com o pagamento de pessoal temporário, no exercício de 1981,
Leia-se: 1. Aprovar as tabelas demonstrativas de despesas com o pagamento de pessoal temporário, no exercício de 1982,
Nos anexos nº 01 a 10;

Onde se lê: tabela demonstrativa da despesa com o pagamento de pessoal temporário, no exercício de 1981,

Leia-se: tabela demonstrativa da despesa com o pagamento de pessoal temporário, no exercício de 1982,

Brasília, DF, 25 de março de 1982

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior
Introdução do Professor
Nelson Saldanha

Cr\$ 250,00

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

AJUSTE ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL-ESPANHA

Para aplicação do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Espanha, os dois Estados Contratantes acordam o seguinte Ajuste Administrativo:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO I

1. As expressões e termos que se enumeram a seguir têm, no presente Ajuste, o seguinte significado:

- a) CONVÊNIO: O Protocolo Adicional, firmado em 5 de março de 1980, que deu nova redação ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Espanha, firmado em 25 de abril de 1969;
- b) AUTORIDADE COMPETENTE: No Brasil, o Ministério da Previdência e Assistência Social; na Espanha, o Ministério do Trabalho, Saúde e Seguridade Social;
- c) ORGANISMO DE LIGAÇÃO: Organismo de identificação, relação e informação entre as Entidades Gestoras de ambos os Estados Contratantes para facilitar a aplicação do Convênio e do presente Ajuste, e de informação aos beneficiários sobre seus direitos e obrigações decorrentes do Convênio;
- d) ENTIDADE GESTORA: Instituição competente para a aplicação das legislações enumeradas no artigo 1 do Convênio;
- e) DEPENDENTES: As pessoas sob dependência do segurado, qualificadas segundo a legislação aplicável de cada Estado Contratante.

2. Quaisquer outras expressões e termos utilizados no presente Ajuste terão o significado que lhes for atribuído pela legislação no respectivo Estado.

ARTIGO 2

São Entidades Gestoras de acordo com o estabelecido no artigo 1, letra d, do presente Ajuste:

1. No Brasil:

- a) O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) concessão e manutenção dos benefícios (prestações pecuniárias), perícias médicas, reabilitação e readaptação profissional;

b) O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) - prestação de assistência à saúde (médica, odontológica, farmacêutica, ambulatorial e hospitalar);

c) O Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (IAPAS) - arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias.

2. Na Espanha:

O Instituto Nacional de Seguridade Social.

ARTIGO 3

1. São considerados Organismos de Ligação entre as Entidades Gestoras de ambos os Estados Contratantes:

a) No Brasil:

O Instituto Nacional de Previdência Social;

b) Na Espanha:

O Instituto Nacional de Seguridade Social.

2. As Autoridades Competentes de cada Estado Contratante podem designar outros Organismos de Ligação, dando conhecimento à Autoridade Competente da outra parte.

ARTIGO 4

1. Será constituída uma Comissão Mista Hispano-Brasileira de Previdência Social, de caráter técnico, com as seguintes funções:

a) Velar pelo exato cumprimento das disposições do Convênio e do presente Ajuste e pela máxima eficiência e rapidez em sua aplicação;

b) Estudar as questões decorrentes de sua interpretação e aplicação que sejam ou possam ser suscitadas pelas Entidades Gestoras dos Estados Contratantes, e informar às Autoridades Competentes respectivas;

c) Propor a modificação das disposições do Convênio e deste Ajuste, quando assim o exigir a aplicação das referidas disposições;

d) Determinar e rever os procedimentos e formulários de ligação para aplicação do Convênio e do presente Ajuste;

e) Promover outros estudos ou propor soluções que lhes sejam solicitados pelas Autoridades Competentes de qualquer dos Estados Contratantes.

2. A Comissão prevista no parágrafo anterior será composta de representantes das Autoridades Competentes e dos Organismos de ligação dos Estados Contratantes.

3. A referida Comissão se reunirá quando assim o solicitar a Autoridade Competente de uma das Partes Contratantes, alternativamente, em Madrid e Brasília.

TÍTULO II

APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ARTIGO 5

1. Nos casos previstos no artigo 3, parágrafo 1, alínea a, do Convênio, será fornecido, a pedido da empresa ou do trabalhador mandado servir no território do outro Estado Contratante, certificado de que durante o deslocamento temporário continua submetido à legislação do Estado onde está sediada a empresa da qual é empregado. Dito certificado será expedido:

a) No Brasil:

Pelo Instituto Nacional da Previdência Social, Agência de Acordos Internacionais, para os trabalhadores enviados temporariamente à Espanha;

b) Na Espanha:

Pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, para os trabalhadores enviados temporariamente ao Brasil.

2. Quando, de conformidade com o previsto no mencionado artigo 3, parágrafo 1, alínea a, segunda parte, do Convênio, o período de deslocamento deva prolongar-se além do período de doze meses inicialmente previsto, a empresa solicitará à Autoridade Competente do Estado onde tem sua sede, autorização excepcional de manutenção no regime de previdência social do Estado de filiação. Dita Autoridade Competente transmitirá sem demora a petição à Autoridade competente do país de deslocamento, para fins do disposto no mencionado artigo.

ARTIGO 6

1. Para efeito das prestações pecuniárias de que trata o artigo 7 do Convênio, o trabalhador brasileiro ou espanhol, que tenha completado no Estado de origem o período de carência necessário à concessão de auxílio-doença e de auxílio-natalidade, terá assegurado, no caso de não se encontrar filiado à legislação do Estado que o acolheu, o direito a esses auxílios, nas condições estabelecidas pela legislação do primeiro Estado e a cargo deste.

2. Quando o trabalhador já estiver vinculado à previdência do Estado de acolhimento, esse direito será reconhecido quando a soma dos períodos de contribuição correspondentes a ambos os Estados for suficiente para completar o período de carência, sendo as prestações devidas pelo Estado ao qual está filiado e segundo a sua legislação.

TÍTULO III

APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AUXÍLIO-DOENÇA, NATALIDADE E ASSISTÊNCIA MÉDICA

ARTIGO 7

1. Quando um trabalhador anteriormente vinculado à previdência social de um dos Estados Contratantes, filiar-se ao outro Estado e necessitar, para obter auxílio-doença ou natalidade, comprovar períodos de contribuição ou a eles assemelhados no primeiro Estado Contratante, deverá apresentar, em formulário próprio, um certificado da Entidade Gestora a que esteja ou tenha filiado, comprovando os referidos períodos.

2. Se o trabalhador não apresentar dito certificado, a Entidade Gestora do Estado de residência solicitará sua remessa à Entidade Gestora competente do outro Estado Contratante.

ARTIGO 8

1. Para beneficiar-se da assistência médica durante o período de permanência temporária no Estado para o qual se

nha sido deslocado pela empresa, o trabalhador a que se refere o artigo 3, parágrafo 1, alínea a, do Convênio, deverá apresentar à Entidade Gestora do Estado o certificado previsto no artigo 5, parágrafo 1, do Ajuste, que comprove o direito à assistência médica para o trabalhador e os dependentes que o tenham acompanhado.

2. À exceção do que dispõe o artigo 13 do presente Ajuste, a concessão das prestações de assistência médica pela Instituição do lugar de permanência não estará subordinada a nenhuma autorização da Instituição à qual o trabalhador esteja filiado.

ARTIGO 9

1. Para beneficiar-se da assistência médica durante uma permanência temporária no território de um Estado contratante, conforme o disposto no artigo 5, parágrafo 1, do Convênio, o trabalhador ou o dependente cujo estado de saúde exija assistência médica imediata apresentará à Instituição do lugar de permanência temporária um certificado expedido pela Entidade Gestora de filiação, que comprove que o interessado tem direito às prestações. Dito certificado será apresentado, na medida do possível, ao início da permanência temporária.

2. O certificado mencionado no parágrafo anterior indicará o período dentro do qual podem ser solicitadas as prestações de assistência médica e deverá ser passado em formulário estabelecido de comum acordo.

3. Se o trabalhador não apresentar o Certificado, a Entidade Gestora do lugar de permanência temporária se dirigirá à Entidade Gestora competente do Estado de filiação para obtê-lo.

ARTIGO 10

1. O segurado filiado à Entidade Gestora de um dos Estados Contratantes, a que se refere o artigo 5, parágrafo 3, do Convênio, assim como seus dependentes, autorizados pela Entidade Gestora de filiação, para continuar seu tratamento médico ou, no caso de se encontrarem no território do outro Estado Contratante, deverão apresentar à Entidade Gestora do lugar de sua nova residência, um certificado, expedido em formulário próprio, que lhes assegure o direito a conservar as prestações de assistência médica.

2. A autorização a que se refere o parágrafo 1 deste artigo não poderá ser denegada, a não ser por motivo de ordem médica.

3. O certificado a que se referem os parágrafos anteriores indicará o tempo máximo durante o qual podem ser concedidas as prestações de assistência médica, assim como o valor e a duração das prestações pecuniárias a que possa ter direito.

4. Quando o certificado mencionado no parágrafo 1 não puder ser apresentado pelo trabalhador à Entidade Gestora da nova residência, a Entidade Gestora de filiação, por ofício ou por petição da parte interessada, poderá expedir o certificado posteriormente, sem prejuízo de que, pela via mais rápida, se comunique provisoriamente a autorização.

ARTIGO 11

1. Para beneficiar-se das prestações de assistência médica no Estado de sua residência, os dependentes a que se refere o parágrafo 2 do artigo 5 do Convênio estão obrigados a inscrever-se na Entidade Gestora do lugar de sua residência, apresentando um certificado expedido pela Entidade Gestora competente do Estado de filiação do trabalhador, firmado no formulário estabelecido de comum acordo.

2. À vista do citado formulário, a Entidade Gestora do Estado de residência dos dependentes procederá à sua inscrição como beneficiários da assistência médica. Referida inscrição não se efetuará, quando o dependente já tenha direito à assistência médica em razão de emprego no território onde reside.

3. O direito às prestações de assistência médica será mantido pelo prazo máximo de vinte e quatro meses contados a partir do dia da filiação do trabalhador no Estado de emprego, consignado no certificado que se menciona no parágrafo 1 deste artigo. Não obstante, a Entidade Gestora competente do Estado de emprego poderá anular a validade do certificado antes de esgotar-se o referido prazo máximo, caso ocorra a perda da condição de segurado do trabalhador.

4. No caso de trabalhadores já empregados no território de um dos Estados Contratantes na data da entrada em vigor do presente Ajuste, o referido prazo de vinte e quatro meses começará a ser contado a partir da aludida data de vigência.

ARTIGO 12

1. Para beneficiar-se das prestações de assistência médica, o beneficiário nas condições do artigo 5, parágrafo 4, do Convênio, deverá inscrever-se na Entidade Gestora do lugar de residência, apresentando um Certificado, em formulário próprio, mediante o qual a Entidade Gestora competente declara que, em virtude de sua própria legislação, o interessado tem direito às prestações de assistência médica.

2. A Entidade Gestora que tenha expedido o certificado deverá informar à Entidade Gestora do lugar de residência do beneficiário a eventual extinção do seu direito às prestações de assistência médica.

3. O segurado estará obrigado a informar à Entidade Gestora do lugar de residência qualquer alteração em sua situação, capaz de modificar seu direito às prestações de assistência médica, especialmente a interrupção ou supressão do benefício e qualquer mudança de sua residência ou de seus dependentes.

4. Em caso de suspensão do direito às prestações de assistência médica, a Entidade Gestora do lugar de residência deixará de concedê-las a partir da data do recebimento da notificação a que se refere o parágrafo 2 deste artigo.

ARTIGO 13

1. A concessão de próteses, grandes aparelhos e outras prestações em espécie de grande importância, nos casos de assistência a que se referem os artigos 8 a 12, do presente Ajuste, estará subordinada, salvo os casos de urgência absoluta, à autorização da Entidade Gestora competente do Estado no qual o trabalhador esteja segurado.

Os casos de urgência absoluta, em que não é necessária a autorização prévia, são aqueles em que as prestações não podem ser retardadas sem comprometer gravemente a saúde do interessado.

2. As próteses, grandes aparelhos e prestações em espécie de grande importância, a que se refere o parágrafo anterior, são as seguintes:

- a) Aparelhos de prótese, ortopédicos, incluídos os coletes ortopédicos em tela armada, assim como todos os suplementos, acessórios e utensílios;
- b) Sapatos ortopédicos e sapatos de complemento (não ortopédicos);

- c) Próteses maxilares e faciais;
- d) Próteses oculares, lentes de contato;
- e) Aparelhos para surdos;
- f) Próteses dentárias (fixas ou móveis) e próteses obturadoras da cavidade bucal;
- g) Carros para inválidos e cadeiras de rodas;
- h) Renovação das peças dos aparelhos citados nas letras anteriores;
- i) Medidas de readaptação funcional ou de reeducação profissional;
- j) Manutenção e tratamento médico em estabelecimento de convalescença, preventivos ou sanatórios.

ARTIGO 14

1. Com o fim de obter a autorização a que se subordina a concessão das prestações citadas no artigo 13 do presente Ajuste, a Entidade Gestora do lugar de permanência se dirigirá à Entidade Gestora competente através de formulário próprio, indicando as razões que justifiquem a concessão da prestação e uma estimativa do seu custo.
2. Quando ditas prestações tenham sido concedidas por causa de urgência absoluta, a Entidade Gestora do lugar de permanência temporária notificará imediatamente a Entidade Gestora competente.

ARTIGO 15

1. Para beneficiar-se das prestações pecuniárias por doença ou natalidade, os trabalhadores a que se referem os artigos 8, 9, 10 e 12 do presente Ajuste, dirigir-se-ão à Entidade Gestora do lugar de sua nova residência ou permanência, a qual procederá ao controle médico do interessado e transmitirá sem demora, à Entidade Gestora competente a que o trabalhador se encontra filiado, um laudo médico que indique a incapacidade do interessado para o trabalho e sua provável duração.
2. A Entidade Gestora competente notificará a Entidade Gestora do lugar de residência ou de permanência temporária se dita pessoa tem ou não direito a prestações pecuniárias e, na afirmativa, o valor e sua duração máxima.
3. O pagamento das prestações pecuniárias será efetuado pela Entidade Gestora do país de filiação, com base na notificação a que se refere o parágrafo 2. Não obstante, tais pagamentos poderão ser efetuados por intermédio da Entidade Gestora do país do lugar de residência ou permanência temporária a pedido da Entidade Gestora competente.
4. Para fins de controle da incapacidade para o trabalho, o trabalhador será submetido à inspeção médica da Entidade Gestora do lugar de residência ou de permanência, como se se tratasse de segurado seu. Dita Entidade Gestora comunicará à Entidade Gestora competente o término da incapacidade e cessação das prestações.

ARTIGO 16

1. Para a aplicação do disposto no artigo 5, parágrafo 6, do Convênio, os gastos correspondentes à assistência médica prestada pela Entidade Gestora do Estado de permanência

temporária ou de residência efetuados por conta da Entidade Gestora competente do Estado de filiação, nos casos dos artigos 8, 9 e 10 do presente Ajuste serão reembolsados por seu valor real, tal como escriturado na contabilidade da Entidade Gestora que a tenha prestado, ou de acordo com as tarifas oficiais que aplique em relação a seus próprios segurados.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as Autoridades competentes poderão acordar, em determinados casos ou para algumas classes de prestações, outras modalidades de reembolso, em especial sobre a base de uma estimativa dos custos reais.

3. O reembolso desses gastos será efetuado na moeda do Estado credor de acordo com o artigo 15 do Convênio.

ARTIGO 17

1. Para a aplicação do disposto no artigo 5, parágrafo 6, do Convênio, os gastos correspondentes às prestações de assistência médica a cargo da Entidade Gestora do Estado de residência, por conta da Entidade Gestora do outro Estado, nos casos dos artigos 11 e 12 do presente Ajuste, serão reembolsados no total estimado para cada ano civil.

2. O valor do total estimado se obterá multiplicando-se o custo médio anual por pessoa, pelo número médio anual de pessoas que tenham de ser levadas em conta, segundo resulte dos formulários expedidos pelas Entidades Gestoras competentes e que tenham servido de base para a inscrição das referidas pessoas.

3. O custo médio anual por pessoa se obterá dividindo os gastos anuais relativos ao total de prestações concedidas, pela Entidade Gestora do Estado de residência, ao conjunto de beneficiários submetidos à legislação deste Estado, pelo número médio anual destes.

4. Para a determinação do total estimado a que se refere o parágrafo 2 do presente artigo, levar-se-ão em conta os meses durante os quais os interessados tenham demonstrado o direito às prestações no ano em questão. Para esse efeito:

- a) o mês em que se realize a inscrição se considerará como um mês completo, qualquer que seja a data desta;

- b) o mês civil em que se extinga o direito não será tomado em consideração, salvo se essa extinção ocorrer no último dia do mês.

5. O reembolso desses gastos será efetuado na moeda do Estado credor, de acordo com o artigo 15 do Convênio.

ARTIGO 18

1. Para a liquidação dos reembolsos a que se refere o artigo 16 do presente Ajuste, a Entidade Gestora do lugar de permanência temporária remeterá à Entidade Gestora do Estado de filiação, a cada seis meses, em formulário próprio, uma relação de gastos por caso individual de prestação havida no semestre anterior.

2. A Entidade Gestora competente do Estado de filiação efetuará as transferências de fundos devidos, dentro do prazo de dois meses posterior ao recebimento das relações de gastos a que se refere o parágrafo 1.

3. A discordância da Entidade Gestora devedora a respeito de determinada relação ou item objeto de reembolso não

impedirá o envio dos valores correspondentes à parte do reembolso que esteja conforme.

4. As relações ou itens controvertidos serão objeto de pagamento complementar, desde que esclarecidas as dúvidas ou divergências.

ARTIGO 19

1. A liquidação dos reembolsos a que se refere o artigo 17 do presente Ajuste se efetuará anualmente. Para tal fim, a Entidade Gestora do Estado de residência dos beneficiários remeterá à Entidade Gestora competente do Estado devedor:

a) Uma relação dos dependentes que, em face do artigo 11 do presente Ajuste, tenham adquirido direito a prestações durante o ano em questão, com indicação do número de meses em que estiveram em vigor os certificados de direito, assim como o valor total do reembolso a efetuar;

b) Uma relação dos beneficiários que, em decorrência do artigo 12 do presente Ajuste, tenham adquirido direito a prestações durante o ano objeto de liquidação, com indicação do número de meses em que estiveram em vigor os certificados de direito, assim como o valor total do reembolso a efetuar.

2. A Entidade Gestora devedora dos reembolsos efetuará as transferências dos valores devidos à Entidade Gestora do Estado de residência, dentro do prazo de dois meses posterior ao recebimento das relações mencionadas no parágrafo 1.

3. A discordância da Entidade Gestora devedora a respeito de determinada relação ou item objeto de pedido de reembolso não impedirá o envio dos valores correspondentes à parte do reembolso que esteja conforme.

4. As relações ou itens controvertidos serão objeto de pagamento complementar, desde que tenham sido esclarecidas as dúvidas ou divergências.

TÍTULO IV

APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AUXÍLIO - FUNERAL

ARTIGO 20

1. Quando o segurado falecer no território de um Estado contratante, seu falecimento, para os efeitos de concessão de pagamento de auxílio-funeral, será considerado como se ocorrido no Estado de vinculação.

2. Em nenhum caso se deferirá auxílio-funeral por ambos os Estados, por um mesmo falecimento.

3. Nos casos a que se refere o parágrafo 2 deste artigo, o direito ao auxílio-funeral se regerá pela legislação do Estado em cujo território haja ocorrido o falecimento.

ARTIGO 21

Para aplicação dos parágrafos 2 e 3 do artigo precedente, quando o falecimento do segurado houver ocorrido em lugar fora do território do Estado onde se originou o pedido ou em cuja legislação se reconhecer o último período de contribuição anterior ao falecimento, a Entidade Gestora competente solicitará informações à Entidade Gestora competente da outra parte, antes de efetuar qualquer pagamento relativo ao pedido.

TÍTULO V
APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRESTAÇÕES
POR VELHICE, INVALIDEZ E MORTE

ARTIGO 22

1. Para solicitar uma prestação das constantes dos artigos 6, 8, 9 e 10 do Convênio, os interessados deverão dirigir-se à Entidade Gestora competente no lugar de sua residência (denominada mais adiante Entidade Instrutora), seguindo a disciplina legal que rege esta Entidade. Se residirem em território de um terceiro Estado, os interessados deverão dirigir-se à Entidade Gestora competente do Estado Contratante sob cuja legislação eles ou seus instituidores tenham estado vinculados pela última vez.

2. Se o pedido de prestação tiver sido apresentado a uma Entidade Gestora sob cuja legislação não tenha sido cumprido período de seguro, essa Entidade remeterá o pedido à Entidade Gestora competente do outro Estado, indicando a data em que foi apresentado.

ARTIGO 23

1. Para o trâmite dos pedidos de prestações por velhice, invalidez e morte amparadas pelo Convênio, as Entidades Gestoras competentes da Espanha e do Brasil utilizarão formulário conforme modelo especial que se estabelecer.

2. O formulário de ligação compreenderá especialmente os dados de filiação do peticionário e, se for o caso, do respectivo instituidor, bem como a relação e o resumo dos períodos de seguro e equivalentes, cumpridos por um ou outro, segundo a legislação dos dois Estados.

3. Quando se tratar de pedido de prestações por invalidez, o formulário de ligação será complementado com um laudo médico sobre as causas e grau de incapacidade, e possibilidades razoáveis de recuperação da capacidade do interessado.

ARTIGO 24

1. A Entidade Instrutora preencherá o formulário de ligação a que se refere o artigo anterior, do qual enviará dois exemplares ao Organismo de ligação do outro Estado Contratante, para prosseguimento pela Entidade Gestora competente do dito Estado.

2. A Entidade Instrutora dará prioridade às medidas administrativas necessárias, informando ao Organismo de Ligação do outro Estado as causas de eventual demora na tramitação.

3. O envio dos formulários de ligação à Entidade Gestora competente do outro Estado supre a remessa dos documentos justificativos dos dados neles consignados, com exceção da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ARTIGO 25

1. Recebido o formulário de ligação, a Entidade Gestora competente do outro Estado o complementarará com as seguintes indicações:

- a) - Períodos de contribuição e equivalentes cumpridos pelo segurado sob sua própria legislação;
- b) - Valores da prestação a seu cargo, segundo as duas modalidades de cálculo, previstas, respectivamente, nos artigos 8 e 9 do Convênio.

2. Em seguida, devolverá à Entidade Instrutora um exemplar do formulário de ligação, completado nos termos do parágrafo 1 deste artigo.

ARTIGO 26

O trâmite de devolução do formulário regulado no artigo precedente, se sujeitará às normas do parágrafo 2 do artigo 24 do presente Ajuste.

ARTIGO 27

1. Verificado o cálculo da prestação a seu cargo, segundo as modalidades mencionadas no parágrafo 1 do artigo 25, a Entidade Instrutora dará conhecimento de seus valores ao interessado, junto com os correspondentes à prestação devida pela Entidade Gestora do outro Estado, a fim de que exercite, querendo, o direito de opção que lhe concede o artigo 9 do Convênio.

2. Transcorrido o prazo de trinta dias úteis, contados da data da notificação, sem que o interessado haja exercido o direito de opção, se presumirá este efetuado em favor da modalidade de cálculo regulada no artigo 8 do Convênio.

ARTIGO 28

1. A Entidade Instrutora comunicará à competente do outro Estado a data da notificação ao interessado ou, se for o caso, o transcurso do prazo sem que tenha exercitado o direito de opção.

ARTIGO 29

A Entidade Instrutora de um Estado e a Competente do outro enviarão reciprocamente cópia das notificações formais de suas respectivas decisões feitas aos interessados.

TÍTULO VI

APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRESTAÇÕES POR ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

ARTIGO 30

Quando um trabalhador ou seu dependente, residente no território de um dos Estados Contratantes, pleitear prestação baseada na legislação acidentária do outro Estado, poderá dirigir a notificação do acidente ou o pedido da prestação à Entidade Gestora competente do primeiro Estado, que o encaminhará ao Organismo de Ligação do outro Estado, consignando a data de seu recebimento.

ARTIGO 31

1. Nos casos a que se referem os parágrafos 3 e 4 do artigo 5 do Convênio, os titulares de prestações pecuniárias por incapacidade laborativa transitória, por invalidez provisória ou permanente derivadas de acidentes do trabalho ou doença profissional, obterão assistência médica das seguintes Entidades Gestoras:

- No Brasil:
do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social;
- Na Espanha:
do Instituto Nacional de Seguridade Social.

2. O procedimento para concessão e as fórmulas de reembolso de gastos estabelecido no Título III do presente Ajuste se aplicarão por analogia.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

ARTIGO 32

A acumulação ou totalização de períodos de seguro cumpridos nos dois Estados Contratantes, prevista nos artigos 6, parágrafo 1, e 7 do Convênio, se efetuará segundo as seguintes normas:

PRIMEIRA: Se um período de seguro obrigatório cumprido em um dos Estados Contratantes coincidir com um período de contribuição em dobro considerado no outro Estado, este último período não se totalizará.

SEGUNDA: Se um período de seguro obrigatório ou de contribuição em dobro cumprido em um dos Estados Contratantes coincidir com um período equivalente no outro Estado, tomar-se-á em consideração somente o período de seguro obrigatório.

TERCEIRA: Se coincidirem dois períodos equivalentes cumpridos, respectivamente, em um e outro Estado Contratante, só se totalizará o considerado no Estado em cuja legislação conste anteriormente um período de seguro.

Quando constarem períodos de seguro anteriores em ambos os Estados Contratantes, o período equivalente a totalizar será, dentre os coincidentes, o cumprido na mesma legislação em que conste o período de seguro mais próximo ao dito período equivalente.

Quando não constem períodos de seguro anteriores em nenhum dos Estados Contratantes, o período equivalente a totalizar será, dentre os coincidentes, o cumprido sob a legislação do Estado em que se tenha verificado posteriormente o primeiro período de seguro.

QUARTA: As disposições da Norma Terceira se aplicarão, por analogia, aos casos de coincidência de períodos de contribuição em dobro.

QUINTA: Nos casos em que a legislação de um dos Estados Contratantes condicione o direito ou o valor das prestações ao cumprimento de períodos de seguro e equivalentes derivados do exercício de uma profissão para a qual exista regime especial de previdência social, se totalizarão, unicamente, pela Entidade Gestora competente do dito Estado, os períodos de seguro e equivalentes cumpridos no regime especial correspondente da Previdência Social do outro Estado ou, na falta deste, os derivados do exercício dessa mesma profissão.

ARTIGO 33

1. Para determinar as bases de cálculo ou reguladas da prestação, cada Entidade Gestora competente aplicará sua própria legislação.

2. Se suas legislações vincularem as bases mencionadas ao valor dos salários percebidos ou às bases de contribuição do segurado, serão aplicadas as normas seguintes:

- a) No Brasil:
A Entidade Gestora competente resolverá sobre os salários ou bases de contribuição que correspondam aos períodos de seguro cumpridos unicamente em sua legislação;

b) Na Espanha:

Quando todo ou parte do período de contribuição escolhido pelo solicitante para efetuar o cálculo da base reguladora das prestações tiver sido completado no Brasil, a Entidade Gestora espanhola competente determinará esta base reguladora mencionada tendo em conta as bases de contribuições mínimas vigentes na sua legislação durante o período mencionado ou parte dele, para os trabalhadores de igual categoria profissional que a pessoa interessada tenha ou tenha tido ultimamente na Espanha ou, tratando-se de trabalhadores autônomos ou de outros com sistema de contribuição análogo a estes, tomando como bases de contribuição aquelas utilizadas para as últimas contribuições efetuadas pelo trabalhador.

ARTIGO 34

1. As prestações deferidas por aplicação das normas do Convênio, serão reajustadas com a mesma periodicidade e, salvo os casos regulados no parágrafo seguinte, em valor idêntico ao previsto na respectiva legislação interna.

2. Se a prestação houver sido concedida segundo a fórmula de proporcionalidade estabelecida no artigo 8 do Convênio, a importância do reajustamento se calculará na mesma proporção.

ARTIGO 35

1. A qualificação e determinação do grau de invalidez de um beneficiário competirão à Entidade Gestora a que caiba conceder prestação.

2. Se necessário, a Entidade Gestora do Estado que conceder a prestação poderá solicitar à Entidade Gestora do outro Estado os antecedentes médicos do beneficiário que ela eventualmente possua.

3. Para qualificar e determinar o estado e grau de invalidez de um beneficiário ou aposentado por invalidez, a Entidade Gestora de cada Estado levará em conta os pareceres médicos emitidos pela Entidade Gestora do outro Estado. Não obstante, a Entidade Gestora de cada Estado se reserva o direito de fazer examinar o segurado por médico por ela designado.

4. Os gastos decorrentes de exames médicos e os que se realizem para determinar a capacidade de trabalho ou de ganho, bem como as diárias de estada e demais despesas de viagem, serão pagos pela Entidade Gestora encarregada dos exames e reembolsados pela Entidade Gestora que os solicitou.

5. O reembolso se efetuará de acordo com as tabelas de preços e as normas aplicadas pela Entidade Gestora que realizou os exames, devendo, para tanto, ser apresentada a nota que especifique tais gastos.

ARTIGO 36

Nos casos de discordância da decisão adotada pela Entidade Gestora competente do outro Estado, os interessados poderão apresentar recurso, em duas vias, à Entidade de Instrução. Esta consignará em ambas as vias a data do seu recebimento e as enviará à Entidade Gestora que haja prolatado a decisão recorrida. Quando esta não tiver competência para decidir, fará a remessa imediata de uma das vias à Autoridade administrativa ou judicial competente, conforme disponha sua própria legislação.

ARTIGO 37

1. O pagamento das prestações concedidas se efetuará diretamente pelas Entidades Gestoras devedoras, seja qual for

a residência dos beneficiários. Quando se tratar de prestações de pagamento continuado, este poderá realizar-se por mês ou trimestre vencido e mediante transferência bancária, vale postal ou depósito em conta.

2. Quando conveniente, será utilizado o sistema de pagamento por intermédio das Entidades Gestoras competentes do Estado de residência, ou através dos Organismos de Ligação.

3. A Entidade competente espanhola poderá pagar ao interessado residente na Espanha uma antecipação restituível durante a tramitação de seu expediente. A concessão dessa antecipação será discricionária e se fundamentará principalmente na situação de necessidade do interessado, na comprovação de seu eventual direito à prestação solicitada e na duração dos trâmites prévios à resolução definitiva do expediente.

ARTIGO 38

Para efeito de controle de seus respectivos beneficiários, residentes no outro país, as Entidades Gestoras competentes brasileira e espanhola, poderão solicitar reciprocamente, em qualquer momento, a verificação ou comprovação de fatos ou atos dos quais possa derivar, segundo sua própria legislação, modificação, suspensão ou extinção de direitos ou prestações por elas reconhecidas. As despesas dessa inspeção serão reembolsadas pela Entidade Gestora que a tenha solicitado.

ARTIGO 39

Com o fim de centralizar as informações de natureza financeira, as Entidades Gestoras competentes enviarão aos Organismos de Ligação de seu Estado estatística anual dos pagamentos efetuados a beneficiários residentes no território do outro Estado. Os Organismos de Ligação de cada um dos Estados enviarão aos do outro as informações centralizadas.

ARTIGO 40

O presente Ajuste Administrativo entrará em vigor na mesma data e terá a mesma duração do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social, respectivamente firmados em 5 de março de 1980 e 25 de abril de 1969.

ARTIGO 41

A entrada em vigor do presente Ajuste, fica derogado o Ajuste Administrativo de 25 de abril de 1969.

Feito em Madrid, aos cinco dias do mês de novembro de 1981, em dois originais, cada um nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

JAIR SOARES
Ministro da Previdência e
Assistência Social da República Federativa do Brasil.

JOSÉ LUIZ LITAGO Y MARTINEZ BELIDO
Ministro do Trabalho, Saúde e
Previdência Social da Espanha

TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg
Tradução e prefácio do Professor

Tércio Sampaio Ferraz Jr.

DIVULGAÇÃO Nº 1.367

Cr\$ 250,00

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar pelo período de dois anos, à contar de 30 de abril deste o prazo estabelecido na Portaria SRF nº 261 de 30 de abril de 1981.

FRANCISCO NEVES DORNELLES

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o progressivo afluxo de processos, expedientes, denúncias, dossiês e estudos, sobre matéria aduaneira, à Coordenação do Sistema de Fiscalização (CSF);

Considerando que esses documentos, pela natureza da matéria envolvida, demandam estudos especializados e, em regra, obrigam à adoção de providências imediatas e de inquestionável eficácia.

Considerando que, para o bom andamento dos serviços respectivos, impõe-se a necessidade de supervisão técnica que coordene as referidas atividades e exerça a orientação e o controle dos trabalhos de fiscalização aduaneira nas Zonas Primária e Secundária do País,

R E S O L V E :

I - Criar, na estrutura da Coordenação do Sistema de Fiscalização, o encargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Aduaneira.

II - Atribuir o encargo ora criado ao FTF MOACYR ELOY DE MEDEIROS, matrícula 2.242.706, em exercício na mesma Coordenação.

III - Autorizar o Coordenador do Sistema de Fiscalização a fixar as atribuições do referido encargo e estruturar os serviços da unidade correspondente.

LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY
Substituto

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA Nº 159 de 23 de março de 1982

5.07.43.00

(REF. DAS-080)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 053/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 0710-017121/82-95 e o disposto no item 7 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

D E C L A R A estarem consolidados no presente, os Atos Declaratórios SRF nº 208/78, CST nºs 395/79, 487/80 e

CST/DAA nº 362/81, concessórios de habilitação e alterações ao regime de despacho aduaneiro simplificado à empresa S.A. Cortume Carioca e estar incluída no mesmo a última alteração solicitada.

1.1. ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua Quito nº 227, Penha,
Rio de Janeiro - RJ
CGC (MF): 33.132.275/0001 - 38

1.2. ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Rua Quito nº 227, Penha,
Rio de Janeiro - RJ
CGC (MF): 33.132.275/0001 - 38

1.3. LOCAL ONDE SÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Endereço: Rua Quito nº 227, Penha,
Rio de Janeiro - RJ
CGC (MF): 33.132.275/0001 - 38

1.4. MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA TAB):

| | | | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 13.02 | 15.04 | 25.07 | 25.13 | 28.03 | 28.12 | 28.13 |
| 28.23 | 28.25 | 28.28 | 28.37 | 28.38 | 28.42 | 28.45 |
| 28.46 | 28.47 | 29.01 | 29.03 | 29.04 | 29.06 | 29.07 |
| 29.08 | 29.09 | 29.13 | 29.14 | 29.15 | 29.16 | 29.19 |
| 29.22 | 29.23 | 29.25 | 29.26 | 29.27 | 29.30 | 29.31 |
| 29.35 | 29.38 | 31.02 | 32.01 | 32.03 | 32.04 | 32.05 |
| 32.07 | 32.09 | 34.02 | 34.03 | 34.04 | 35.01 | 35.06 |
| 35.07 | 38.03 | 38.06 | 38.11 | 38.12 | 38.13 | 38.19 |
| 39.01 | 39.02 | 39.03 | 39.07 | 40.02 | 40.06 | 40.09 |
| 40.10 | 40.11 | 40.14 | 41.01 | 41.02 | 41.04 | 42.04 |
| 49.11 | 58.04 | 59.16 | 59.17 | 68.04 | 68.06 | 68.14 |
| 70.03 | 70.11 | 70.15 | 70.21 | 73.13 | 73.20 | 73.29 |
| 73.31 | 73.32 | 73.35 | 73.40 | 74.07 | 74.15 | 74.16 |
| 74.19 | 76.16 | 81.04 | 82.04 | 82.05 | 82.06 | 83.15 |
| 84.01 | 84.02 | 84.07 | 84.10 | 84.11 | 84.14 | 84.17 |
| 84.18 | 84.21 | 84.22 | 84.23 | 84.34 | 84.35 | 84.42 |
| 84.45 | 84.47 | 84.48 | 84.56 | 84.59 | 84.61 | 84.62 |
| 84.63 | 84.64 | 84.65 | 85.01 | 85.02 | 85.05 | 85.08 |
| 85.11 | 85.12 | 85.18 | 85.19 | 85.20 | 85.21 | 85.23 |
| 85.24 | 85.25 | 85.26 | 85.27 | 85.28 | 87.07 | 90.13 |
| 90.15 | 90.16 | 90.22 | 90.23 | 90.24 | 90.25 | 90.26 |
| 90.27 | 90.28 | 90.29 | 96.01 | | | |

1.5. APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Uso próprio e fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 05.15.08.00 | 15.04.04.01 | 15.06.01.02 | 32.05.06.00 |
| 32.06.00.00 | 32.09.01.02 | 32.09.02.01 | 34.02.03.00 |
| 34.03.99.00 | 34.04.01.99 | 38.12.02.00 | 38.18.00.00 |
| 39.01.01.99 | 39.01.08.01 | 41.01.03.02 | 41.02.02.03 |
| 41.02.02.04 | 41.02.02.99 | 41.03.01.00 | 41.04.01.00 |
| 41.04.99.00 | 41.06.00.00 | 41.08.01.00 | 42.04.00.00 |
| 42.05.00.00 | 43.02.01.04 | 53.02.02.99 | 64.02.01.00 |
| 64.02.03.00 | 64.05.01.99 | 64.05.99.00 | |

1.6. UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1. Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 7ª Região Fiscal, no Rio de Janeiro - RJ

1.6.2. Do estabelecimento importador:

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ

1.6.3. Do local de depósito e utilização das mercadorias:

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ

1.7. PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.
4. Ficam revogados os Atos Declaratórios SRF nº 268/78, CST nos 395/79, 487/80 e CST/DAA nº 362/81.
5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARTHA AMORIM JOFFILY
Substituta

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 684

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foi instituído o "Plano de Custeio Especial para Recuperação de Cafezais da Região do Jequitinhonha, em Minas Gerais".

2. Os empréstimos podem ser concedidos com recursos obrigatórios (MCR 18) ou próprios livres das instituições financeiras, com observância das normas do Manual do Crédito Rural que não conflitarem com o regulamento anexo.

Brasília (DF), 25 de março de 1982.
José Kléber Leite de Castro
Diretor

ANEXO 1

PLANO DE CUSTEIO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DE CAPEZAIS DA REGIÃO DO JEQUITINHONHA, EM MINAS GERAIS

REGULAMENTO

- 1 - O Plano tem o objetivo de promover a recuperação de cafezais em imóveis localizados na região do Jequitinhonha, em Minas Gerais, mediante a utilização de práticas culturais adequadas à elevação do nível de produtividade das lavouras, nos anos agrícolas de 1981/82 e de 1982/83.
- 2 - Enquadram-se no plano lavouras que apresentem as seguintes características:
 - a) localizadas nos municípios selecionados pelo IBC, de que trata o Anexo 2;
 - b) fundadas por meio de Planos de Renovação e Revigoramento de Cafezais;
 - c) idade mínima de 2 (dois) anos.
- 3 - Os créditos destinam-se a:
 - a) aquisição de corretivos, fertilizantes, defensivos e análogos;
 - b) pagamento de mão-de-obra, operações de máquinas e transporte.
- 4 - Os financiamentos subordinam-se às condições do campo "A" do documento nº 1 do MCR 5, quanto a juros e limites de adiantamento.
- 5 - Os limites de adiantamento aplicam-se sobre os seguintes valores básicos de custeio (VBC):
 - a) custeio especial 1981/82: Cr\$ 80.000,00/ha;
 - b) custeio especial 1982/83: o que for estabelecido para o custeio normal desse período.
- 6 - É obrigatória a fiscalização de todas as operações.
- 7 - A liberação de parcelas, a partir da segunda, condiciona-se à comprovação da correta aplicação da parcela anterior.
- 8 - O prazo dos financiamentos é de:
 - a) custeio especial 1981/82: 3 (três) anos, com amortizações de 40% no 2º ano e de 60% no 3º ano;
 - b) custeio especial 1982/83: 2 (dois) anos, sem amortizações intermediárias.
- 9 - Os instrumentos de crédito devem ser formalizados:
 - a) custeio especial 1981/82: até 30.05.82;
 - b) custeio especial 1982/83: de 19.09.82 a 31.01.83.
- 10 - É assegurada a composição dos débitos referentes ao custeio da safra 1980/81, para pagamento na forma da alínea "a" do item 8.
- 11 - É gratuita a assistência técnica prestada pelo Instituto Brasileiro do Café (IBC).

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ANEXO 2

Água Boa, Águas Vermelhas, Almenara, Alvorada de Minas, André Fernandes, Araçuaí, Berilo, Botumirim, Capelinha, Caral, Chapada do Norte, Comercinho, Conceição do Mato Dentro, Coronel Murta, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Felisberto Caldeira, Felisburgo, Francisco Badaró, Gouveia, Grão Mogol, Itaipé, Itacambira, Itamarandiba, Itinga, Jequitinhonha, Joaíma, Ladainha, Malacacheta, Medina, Minas Novas, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Poté, Presidente Kubitscheck, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Rio Vermelho, Rubelita, Salinas, Santa Maria do Suaçuá, Santo Antonio do Itambé, São João do Paraíso, São Sebastião do Maranhão, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Taiobeiras, Turmalina e Virgem da Lapa.

CARTA-CIRCULAR Nº 736

Em decorrência do disposto na Resolução nº 726, de 25.01.82, que estabelece nova disciplina para a instalação e o funcionamento de Postos Especiais de Prestação de Serviços (PEPS) e institui os Caixas Avançadas (CAVS), de bancos comerciais e caixas econômicas, fica instituída a seção 16-5-7 e alterada a seção 16-5-3 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do Manual.

Brasília (DF), 24 de março de 1982.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS
Maurício do Espírito Santo
CHEFE Substituto

BANCOS COMERCIAIS - 16
Dependências - 5
Posto Especial de Prestação de Serviços (PEPS) - 3

Itens alterados:

- 1 - O posto especial de prestação de serviços tem as seguintes características e finalidades:
 - a) é instalado em recinto fechado de órgão da administração pública ou de dependência de grande empresa, observados os requisitos de segurança exigidos para as agências bancárias;
 - b) não tem escrita própria e, em consequência, o movimento diário é incorporado à contabilidade da sede ou agência a que estiver subordinado, a qual deve estar situada no mesmo município em que o posto estiver instalado, exceto nos seguintes casos:
 - I - postos instalados em municípios desassistidos por banco comercial;
 - II - postos instalados em consonância com o disposto no item 12;
 - c) a incorporação do movimento do posto na escrita da dependência a que se subordina é feita na mesma data em que ocorrer, não se admitindo lançamentos valorizados, por impossibilidade de incorporação do movimento no mesmo dia;
 - d) destina-se a pagamentos e recebimentos de interesse da empresa, de seus empregados e administradores, quando instalado em dependência da mesma;
 - e) destina-se a pagamentos e recebimentos de interesse do respectivo governo e de seus funcionários, quando instalado em órgão da administração pública.
- 2 - Em órgão da administração pública federal são instalados, de preferência, postos de bancos oficiais federais ou da Caixa Econômica Federal.
- 3 - Pode-se autorizar a instalação de postos de outros bancos comerciais ou de caixas econômicas estaduais em órgão da administração pública federal, no caso de haver desinteresse por parte das instituições financeiras referidas no item anterior, circunstância que pode ser caracterizada:
 - a) por intermédio de manifestação escrita, nesse sentido, dos bancos oficiais federais e da Caixa Econômica Federal; ou
 - b) mediante manifestação escrita, do órgão da administração pública federal interessado, contendo uma das seguintes declarações:
 - I - de que, consultados a respeito, os bancos oficiais federais e a Caixa Econômica Federal não se manifestaram por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega, sob protocolo, das correspondências respectivas; ou
 - II - de que, mesmo ocorrendo manifestação de interesse, a instalação do posto não se efetivou no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva resposta, sendo do banco oficial federal ou da Caixa Econômica Federal a responsabilidade pelo atraso.
- 4 - A instalação de posto especial de prestação de serviços depende de prévia autorização do Banco Central.
- 5 - O número de postos especiais de prestação de serviços que cada estabelecimento bancário pode instalar é calculado da seguinte forma:
 - a) 2 (dois) postos para cada grupo de 3 (três) agências pioneiras ou de 5ª categoria;

- b) 1 (um) posto para cada grupo de 20 (vinte) agências não classificadas como pioneiras ou de 5a. categoria;
- c) 5 (cinco) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de até 4 (quatro) agências;
- d) 10 (dez) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 4 (quatro) e não superior a 20 (vinte) agências;
- e) 15 (quinze) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 20 (vinte) e não superior a 50 (cinquenta) agências;
- f) 20 (vinte) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 50 (cinquenta) e não superior a 150 (cento e cinquenta) agências;
- g) 25 (vinte e cinco) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 150 (cento e cinquenta) e não superior a 300 (trezentas) agências;
- h) 30 (trinta) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 300 (trezentas) e não superior a 700 (setecentas) agências;
- i) 35 (trinta e cinco) postos pela sede, no caso de estabelecimento bancário com rede de mais de 700 (setecentas) agências.
- Itens incluídos:
- 6 - O posto especial de prestação de serviços, com a prévia autorização do Banco Central, pode atender: (*)
- a) a outras empresas localizadas no mesmo endereço daquela em cujo recinto estiver instalado, desde que comprovada a existência de interligação acionária entre as mesmas;
- b) a outros órgãos da administração pública pertencentes ao mesmo governo a que se subordina o órgão em cujo recinto estiver instalado.
- 7 - A extensão de atendimento admitida no item anterior não pode implicar deslocamento de funcionário do próprio posto. (*)
- 8 - O pedido de autorização, firmado pela administração do estabelecimento bancário e acompanhado de documento que contenha a concordância do órgão da administração pública ou da empresa, deve indicar a denominação e o endereço da agência a que o posto ficará subordinado, contendo, ainda, as seguintes informações, quando pertinentes, a respeito da entidade em cujo recinto será instalado, as quais objetivam exclusivamente a apuração do movimento da unidade a ser criada: (*)
- a) atos constitutivos;
- b) número do CGC;
- c) valor mensal da folha de pagamento, especificando a parcela paga em espécie e aquela creditada em conta;
- d) número de administradores e empregados;
- e) estimativa do montante de recebimentos e pagamentos a serem efetuados mensalmente.
- 9 - Quando se tratar de banco regional, as dotações a que se refere o item 5 são consideradas em dobro, devendo tal margem complementar ser utilizada na respectiva área de jurisdição. (*)
- 10 - É vedado o desdobramento de serviços do posto especial de prestação de serviços para local diverso daquele onde funciona a unidade. (*)
- 11 - O Banco Central pode conceder aos bancos oficiais federais, após esgotada sua dotação normal de postos especiais de prestação de serviços, uma cota suplementar, examinado cada caso, para o fim exclusivo de instalação em órgãos da administração pública federal e com o objetivo de dar suporte a programa específico de Governo. (*)
- 12 - Os bancos comerciais federais podem instalar postos especiais de prestação de serviços em órgãos da administração pública federal em municípios assistidos, nos quais não mantenham sede ou agência, observadas as demais normas deste capítulo. (*)
- 13 - O posto especial de prestação de serviços instalado em município desassistido, desde que sua manutenção não encontre amparo no item anterior, deve encerrar atividades no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início de operações da agência de outro estabelecimento bancário. (*)
- 14 - O início e o encerramento de atividades de posto especial de prestação de serviços devem ser objeto de imediata comunicação ao Banco Central. (*)
- Item alterado:
- 15 - Os pedidos de autorização relativos aos itens 4 e 6, bem como a comunicação aludida no item anterior, são dirigidos ao Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias. (*)
- Os antigos itens 6, 7, 8 e 9 foram excluídos.
- BANCOS COMERCIAIS - 16
Dependências - 5
Caixas Avançadas (CAVS) - 7 (*)
- 1 - Os bancos comerciais, mediante prévia autorização do Banco Central, podem deslocar um ou mais caixas denominados Caixas Avançadas (CAVS), para prestarem serviços a órgãos da administração pública ou empresas, nos moldes dos atribuídos aos postos especiais de prestação de serviços, quando não se justifique a instalação destes últimos.
- 2 - O pedido de autorização, firmado pela administração do estabelecimento bancário e acompanhado de documento que contenha a concordância do órgão da administração pública ou da empresa, deve indicar a denominação e o endereço da agência a que o caixa ficará subordinado, contendo, ainda, as seguintes informações, quando pertinentes, a respeito da entidade em cujo recinto será instalado, as quais objetivam exclusivamente a apuração do movimento da unidade a ser criada:
- a) atos constitutivos;
- b) número do CGC;
- c) valor mensal da folha de pagamento, especificando a parcela paga em espécie e aquela creditada em conta;
- d) número de administradores e empregados;
- e) estimativa do montante de recebimentos e pagamentos a serem efetuados mensalmente;
- f) a jornada diária que os caixas avançados deverão desenvolver;
- g) a frequência com que ocorrerão os deslocamentos, durante o mês;
- h) as condições de segurança necessárias ao desempenho do serviço;
- i) se o deslocamento ocorrerá em viatura especializada para esse fim ou não.
- 3 - O número de caixas avançados que cada banco comercial pode instalar é igual à metade de sua dotação para postos especiais de prestação de serviços.
- 4 - Quando se tratar de banco regional, as dotações a que se refere o item anterior são consideradas em dobro, devendo tal margem complementar ser utilizada na respectiva área de jurisdição.
- 5 - Aos caixas avançados aplicam-se, no que for pertinente, a critério do Banco Central, as normas estabelecidas para os postos especiais de prestação de serviços.
- 6 - É vedado o desdobramento de serviços do caixa avançado para local diverso daquele onde funciona a Unidade.
- 7 - O início e o encerramento de atividades de caixas avançados devem ser objeto de imediata comunicação ao Banco Central.
- 8 - Os pedidos de autorização relativos ao item 1, bem como a comunicação aludida no item anterior, são dirigidos ao Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias.
- DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS**
- Processos aprovados na forma dos pareceres:
- Pelo Sr. Chefe da REMEC (MG), em 23.3.82:
4448628/82 - SITA - SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$29.500.000,00 para Cr\$45.500.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 18.2.82).
- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 19.3.82:
7152709/82 - NACIONAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto (AGE e R.C.A. de 16.2.82).
- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 23.3.82:
7153488/82 - ELITE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 17.3.82).
- 7153592/82 - BATTISTELLA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Aumento de capital de Cr\$75.587.872,00 para Cr\$361.350.000,00; reforma de estatuto. (AGE e AGEs. de 18.3.82).
- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 23.3.82:
7661108/82 - FERRONI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cr\$1.200.000,00 para Cr\$6.200.000,00 - Alteração contratual. (Instrumento de 22.3.82).
- 7661102/82 - PECULIUM S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$1.878.000,00 para Cr\$8.216.250,00; reforma de estatuto. (AGE de 18.3.82).
- Pelo Sr. Coordenador do NUREC (CE), em 22.3.82:
5420652/82 - HILDETH FALCÃO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$2.025.000,00 para Cr\$4.454.279,000; alteração contratual. (Instrumento de 8.3.82).
- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS - DEORB**
- Processo nº 0002155/82 - O Sr. Chefe do DEORB, em exercício, por despacho de 19.03.82, cancelou o Certificado de Registro de 23.05.74, que credenciava o Sr. Aymar Alain Morandier como Representante, no Brasil, do BANQUE ROTHSCHILD, sediado em Paris (França).
- Processo nº 6834613/82 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 15.03.82, aprovou a reforma estatutária da COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOPERER-RS, com sede em Porto Alegre (RS). A.G.E. de 15.01.82.
- Processo nº BH-C-SEREC-81/304 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), em exercício, por despacho de 05.03.82, aprovou a reforma estatutária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Acesita Ltda., com sede em Timóteo (MG), abrangendo a mudança de sua denominação social para COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO

MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CIA. AÇOS ESPECIAIS ITABIRA E COLIGADAS EM TIMÓTEO, LTDA. - COPEBITA. Assembléia Geral Extraordinária de 13.05.81.

Processo nº 7151989/82 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 05.03.82, aprovou a reforma estatutária do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., sediado no Rio de Janeiro (RJ). Assembléia Geral Extraordinária de 10.02.82.

Processo nº 0001853/82 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 05.03.82, aprovou a reforma estatutária do BANCO MITSUBISHI BRASILEIRO S.A., sediado em São Paulo/SP. Assembléia Geral Extraordinária de 26.01.82.

Processo nº 0003154/82 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 05.03.82, aprovou a reforma estatutária do BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A., sediado em Cuiabá/MT. Assembléia Geral Extraordinária de 02.03.82.

Processo nº 0003519/82 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 10.03.82, aprovou o aumento de capital, de Cr\$4.900.000.000,00 para Cr\$8.856.000.000,00, e a reforma estatutária do BANCO DO COMMERÇIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP). AGO/AGE. de 08.03.82.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - DESPA

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da REMEC/SP, por despacho de 19.03.82:

7661066/82 - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - São Paulo (SP)
Aumento de Capital, de Cr\$2.673.000.000,00 para
Cr\$4.719.600.000,00. AGO. de 02.03.82.

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 7334 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, - usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 85.897, de 13 de abril de 1981;

CONSIDERANDO que não foram atendidas, dentro do prazo estipulado, as exigências impostas pela Resolução nº 6889 (D.O.U. de 19.02.1981), RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa KOMMAR - COMPANHIA MARÍTIMA - S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, com o capital social de Cr\$ 90.000.000,00, conforme Estatutos Sociais aprovados em 30 de setembro de 1980, a continuar operando, em caráter experimental, por mais doze meses, na navegação de cabotagem, no transporte de veículos sobre rodas, com ou sem carga, no sistema Roll-on-Roll-off.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação de nº 6889/81 acima citada.

(Proc. K-82/2054).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ELCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7335 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 85.897, de 13 de abril de 1981;

CONSIDERANDO que não foram atendidas, dentro do prazo estabelecido, as exigências impostas pela Resolução nº 6889 (D.O.U. de 19.02.1981), RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa KOMMAR - COMPANHIA MARÍTIMA - S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, com o capital social de Cr\$ 90.000.000,00, conforme Estatutos Sociais aprovados em 30 de setembro de 1980, a continuar operando, em caráter experimental, por mais um (1) ano, na navegação de longo curso, no transporte de veículos sobre rodas, sem carga, no sistema Roll-on-Roll-Off, respeitadas as áreas dos acordos bilaterais e dentro do que estabelece a Resolução nº 7275 (D.O.U. de 17.02.1982).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação de nº 6889/81 acima citada.
(Proc. K-82/2054).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ELCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7336 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85.897, de 13 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4058 da SUNAMAH, publicada no Diário Oficial da União de 26.04.1972,

CONSIDERANDO a paralisação de suas atividades, em face da venda da embarcação "TUPY" em 27.05.1981, RESOLVE:

CANCELAR a autorização concedida à firma JACUINAVE TRANSPORTES LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, para funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Baía do Sudeste - Linha LI-5.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 5177/77 e 5577/78, concedidas em caráter provisório.

P 81/20.492

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ELCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7337 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85.897, de 13 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458 da SUNAMAH (D.O.U. de 08.03.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a TRANSAGRO - TRANSPORTES AGROPECUÁRIOS - LTDA., sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, conforme alteração contratual firmada em 3 de novembro de 1980, a funcionar, em caráter provisório, por um (1) ano, na navegação interior de travessia, no rio Haguari, Estado do Pará, ligando Icoaraci à Caratateua, no transporte de carga geral e passageiros, especialmente como suporte da Indústria Sotave - Amazônia Química e Mineral S.A.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo a Empresa, dentro do prazo ora estipulado, apresentar o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.
(Proc. B-81/30746).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ELCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7338 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 85.897, de 13 de abril de 1981, RESOLVE:

Autorizar a BRASILMAR NAVEGAÇÃO S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, já autorizada pela SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de carga geral, granel sólido I (sal, milho, trigo, soja e outros cereais a granel), e granel líquido I (óleos vegetais e sebo a granel), conforme Resoluções ns. 5347 (D.O.U. de 16.08.1977) e 6608 (D.O.U. de 10.07.1980), a continuar funcionando na referida navegação, com o mesmo tipo de transporte, tendo em vista as modificações estatutárias abaixo mencionadas:

- A.G.O./A.G.E. de 29.04.1980 : elevação do capital social de cr\$. cr\$ 30.000.000,00 (averbado conforme Certidão expedida em 28.11.79) - para cr\$ 47.700.000,00 ;
- A.G.E. de 29.08.1980 : elevação do capital social de cr\$. cr\$ 47.700.000,00 para cr\$ cr\$ 250.000.000,00;
- A.G.E. de 27.11.1980 : reformulação dos Estatutos Sociais da Empresa;
- A.G.E./A.G.O. de 17.03.1981 : elevação do capital social de cr\$.. 250.000.000,00 para cr\$ cr\$ 350.000.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Proc.B 81/24086)

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ÉLCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7339 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 85.897, de 13 de abril de 1981, RESOLVE:

Autorizar a BRASILMAR NAVEGAÇÃO S. A. (ex-Brasilmar Meridional de Navegação Limitada), sediada na cidade do Rio de Janeiro, a continuar funcionando como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia do Sudeste - linha LI-5, no transporte de derivados de petróleo, com o capital social elevado de acordo com a discriminação e as modificações estatutárias abaixo mencionadas:

- aumento do capital para cr\$ 8.130.000,00 e transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, conforme escritura lavrada em 27.11.1975;
- aumento do capital para cr\$ 30.000.000,00, aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 20.04.1979;
- elevação do capital social para cr\$ 47.700.000,00 (A.G.O. / A.G.E. de 29.04.1980);
- elevação do capital social para cr\$ 250.000.000,00 (A.G.E. de 29.08.1980);
- reformulação dos Estatutos Sociais (A.G.E. de 27.11.1980) e
- elevação do capital social para cr\$ 350.000.000,00 (A.G.E. / A.G.O. de 17.03.1981).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Proc.B 81/24086).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ÉLCIO COSTA COUTO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 7340 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85.897, de 13 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O.U. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a SERVOMAR - SERVIÇO AUXILIAR MARÍTIMO - LTDA., sediada em Salvador, Estado da Bahia, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior de porto, conforme Resolução nº 6157 (D.O.U. de 19.09.1979), a continuar funcionando na referida navegação com área de operação nos portos de Ilhéus (Malhado), Salvador (Baía de Todos os Santos) Aratu e Terminais de Usiba, Dow Química, São Roque e Campinho, tendo em vista as alterações contratuais verificadas em 12.07.1979, 02.01.1981 e 15.09.1981, e o capital social elevado de Cr\$.... Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e para Cr\$18.000.000,00 respectivamente.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Proc. S-81/29217).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982.

ÉLCIO COSTA COUTO
Superintendente

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 038/82

DE 24 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza a cobrança de reajuste linear máximo para as tarifas portuárias.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS, no uso da atribuição que lhe confere a letra "g" do artigo 17 do Estatuto da Empresa, considerando os termos do telex CIP nº 1257 de 24.03.82, e de conformidade com a decisão da Diretoria com base na letra "k" do artigo 16 do referido Estatuto, na 260ª Reunião (Ordinária), realizada nesta data,

R E S O L V E:

I - Autorizar as Administrações Portuárias, abaixo indicadas, a cobrarem o seguinte reajuste linear máximo incidente sobre a tarifa em vigor:

Porto de Manaus, Cia. Docas do Pará, Cia. Docas do Maranhão, Cia. Docas do Ceará, Cia. Docas do Rio Grande do Norte, Porto de Natal, Porto de Cabedelo, Porto de Recife, Porto de Maceió, Porto de Aracaju, Cia. das Docas do Estado da Bahia, Porto de Vitória, Cia. Docas do Rio de Janeiro, Porto de São Sebastião, Cia. Docas do Estado de São Paulo, Portos de Paranaguá e Barão de Teffé, Porto de São Francisco do Sul, Porto de Itajaí, Porto de Imbituba, Portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, Porto de Estrela e Portos de Cumbá, Cáceres e Ladário 10% (dez por cento);

II - Determinar que o presente reajuste tarifário não incida sobre as taxas gerais da Tabela "D" - Armazenagem Interna;

III - As taxas devidas pelos terminais privativos, que tenham contrato com as Administrações Portuárias, serão reajustadas de acordo com os respectivos contratos;

IV - Determinar que a presente Resolução entre em vigor a partir de 01.04.82.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

(Nº 44.126 de 25-03-82 - Cr\$ 8.760,00)

Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 79/82, DE 23 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO a realização da Concorrência INCRA/CEER/Nº 04/82, que colocará em licitação lotes rurais destinados à formação da bacia leiteira da cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, na Gleba Baixo Candeias e Igarapé Três Casas,

CONSIDERANDO que o Edital da retrocitada Concorrência, em seu subitem 6.5.2, alínea "a", determina a análise dos anteprojetos de exploração dos lotes destinados à produção leiteira,

R E S O L V E :

I - CONSTITUIR uma Equipe Técnica composta pelo Engenheiro Agrônomo FRANCISCO NUNES DE LUCENA e pelos Médicos Veterinários IVAN DE ALMEIDA PINTO e DUBAN BORGES DE MEDEIROS para, sob a presidência do primeiro, assessorarem a Comissão designada pela Portaria INCRA nº 285/80 na análise e julgamento dos anteprojetos apresentados pelos licitantes que optarem por lotes destinados à implantação de pecuária leiteira.

II - DESIGNAR o Agente Administrativo EUNICE SOUZA DE MORAES para Secretariar os trabalhos da Equipe constituída pela presente Portaria.

PAULO YOKOTA

PORTARIA INCRA/Nº 80, DE 23 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo INCRA/BR/Nº 668/72;

CONSIDERANDO as atribuições da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, de exploração do Sistema de Produção e Transmissão de Energia Elétrica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, a proceder aos desmembramentos de imóveis rurais necessários à implantação do Sistema de Produção e Transmissão de energia elétrica e sua consequente inscrição no registro de imóveis competente, nos termos dos arts. 2º, 4º e 7º do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968.

II - A COELBA, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da efetivação de cada desmembramento, enviará ao INCRA as seguintes informações:

- nome, qualificação e endereço do alienante ou doador;
- número do imóvel constante do Certificado de Cadastro;

c) Cartório, livro, folha e número da transcrição original do imóvel e do novo registro decorrente do desmembramento;

d) descrição da área, divisas e confrontações da parcela desmembrada.

III - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que, uma vez recebidas as informações previstas no item anterior, providencie junto aos alienantes a regularização cadastral dos imóveis objeto dos desmembramentos e comunique à Prefeitura do Município de localização do imóvel que as parcelas desmembradas passaram à competência tributária municipal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO YOKOTA

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA/DF/Nº 055, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "LOTEAMENTO ARAGUACEMA - 10ª ETAPA - LOTES 14, 16 e 23", situada no Município de Dois Irmãos de Goiás, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Dois Irmãos de Goiás, Comarca de Miracema do Norte, Estado de Goiás, anexada à fls. 3 e 4, do Processo INCRA/PF-GURUPI/Nº 1.132/81;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 21 a 24 e 35 do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E :

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 347,60 ha (trezentos e quarenta e sete hectares e sessenta ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou com a denominação de "LOTEAMENTO ARAGUACEMA - 10ª ETAPA - LOTES 14, 16 e 23", situada no Município de Dois Irmãos de Goiás, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Miracema do Norte, no mesmo Estado, e administrativamente jurisdição da Coordenadoria Regional do Centro Oeste - CR(04), com as seguintes características e confrontações: Lote 14: - "Partindo do marco 1, cravado à margem direita do Ribeirão Surubim, na confrontação do loteamento Araguacema - 17ª Etapa e o lote 13, de coordenadas geográficas longitude de 48º52'59"WGR e latitude 09º09'51"S; daí segue confrontando com o lote 13 no rumo magnético de 179º30'NW e distância aproximada de 1.146 metros até o marco 2; daí segue confrontando com os lotes 12, 11 e 10 no rumo magnético de 53º15'NE e distância aproximada de 2.460 metros até o marco 3; daí segue confrontando com o lote 17 no rumo magnético de 36º00'SE e distância aproximada de 870 metros até o marco 4, cravado à margem direita do córrego Taruba, na confrontação dos lotes 17 e 15, de coordenadas geográficas longitude 48º52'05"WGR e latitude 09º08'52"S; daí segue pelo córrego Turuba abaixo confrontando com o lote 15 numa distância aproximada de 1.600 metros até a sua barra no Ribeirão Surubim, onde está cravado o marco 5; daí segue pelo citado ribeirão abaixo confrontando com o LOTEAMENTO ARAGUACEMA - 17ª ETAPA numa distância aproximada de 1.750 metros até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 274 ha (duzentos e setenta e quatro hectares), tomando-se como referên-

cia o mapa geral do loteamento na escala de 1:20.000 elaborado pelo RT. Antonio Pinto Duarte - CREA 1942/4ª Região, bem como folhas planimétricas na escala de 1:100.000, copiladas pela PROSPEC, com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958.

Lote 16 - Partindo do marco 1, cravado na barra da Grota Amarante e o Ribeirão Surubim, na confrontação do Loteamento Araquacema - 17ª Etapa e o lote 15, de coordenadas geográficas longitude 48952'20"WGR e latitude 9909'51"S; daí segue pela Grota Amarante acima confrontando com o lote 15 numa distância de 900,00 metros até o marco 2, cravado à sua margem esquerda; daí segue com a mesma confrontação no rumo magnético de 20930'SE e distância de 630,00 metros até o marco 3, de coordenadas geográficas longitude 48951'43"WGR e latitude 9909'52"S; daí segue com a mesma confrontação no rumo magnético de 84945'NW e distância de 835,00 metros até o marco 4, cravado à margem direita do Ribeirão Surubim; daí segue pelo citado Ribeirão abaixo confrontando com o Loteamento Araquacema - 17ª Etapa numa distância de 460,00 metros até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de 40,8000 ha, tomando-se como referência o mapa geral do Loteamento na escala 1:20.000 elaborado pelo RT. Antonio Pinto Duarte, CREA - 1942/4ª Região, bem como folhas planimétricas na escala 1:100.000 copiladas pela PROSPEC com base em fotografias na escala 1:45.000 tomadas de 1.953 a 1.957 e publicadas em 1.958.

LOTE 23 - Partindo do marco 01, cravado à margem esquerda da Grota Tingui na confrontação dos lotes 24 e 15; daí segue confrontando com o lote 15 nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 07900'NW - 395,00 metros; 40930'NE - 350,00 metros, passando pelo marco 2 até o marco 3, cravado na margem direita da Grota da Cabeceira, de coordenadas geográficas longitude 48950'54"WGR e latitude 9908'21"S; daí segue pela Grota da cabeceira abaixo confrontando com os lotes 15 e 22 numa distância de 980,00 metros até a Barra da Grota Tingui na Grota da Cabeceira, onde está cravado o marco 4 na confrontação dos lotes 22 e 24, de coordenadas geográficas longitude 48950'33"WGR e latitude 9908'39"S; daí segue pela Grota Tingui acima confrontando com o lote 24 numa distância de 680,00 metros até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de 32,8000 ha, tomando-se como referência o mapa geral do Loteamento na escala 1:20.000 elaborado pelo RT. Antonio Pinto Duarte - CREA - 1942/4ª Região, bem como folhas planimétricas na escala 1:100.000 copiladas pela PROSPEC com base em fotografias na escala de 1:45.000 tomadas de 1.953 a 1.957 e publicadas em 1.958.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula e registro da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Dois Irmãos de Goiás, Comarca de Miracema do Norte, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA

PORTARIA/DF/Nº 056, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "AÇUÁ", situada no Município de Canutama, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, anexada à fls. 08, do Processo INCRA/PF-HUMAITÁ/Nº 891/81;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, e pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITERAM, constantes às fls. 09/11, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central,

R E S O L V E :

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 159.200 ha (cento e cinquenta e nove mil e duzentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 16 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou, com a denominação de Gleba "AÇUÁ", situada no Município e Comarca de Canutama, Estado do Amazonas, e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15, com as seguintes características e confrontações: Partindo do ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude Sul 7940'50" e Longitude Oeste de Greenwich 63956'12" situado na margem direita do Rio Açuá, junto a foz do Igarapé Água Branca de Baixo, seguindo-se daí por uma linha reta medindo 47.200m aproximados e azimute de 89900'00", que serve de limite entre a Gleba Açuá e o Imóvel Abelha (C-3) até encontrar o ponto de Latitude Sul 7940'27" e Longitude Oeste de Greenwich 63930'26" situado na margem direita do Igarapé Bela Vista, segue-se daí descendo pela referida margem sentido geral Nordeste por uma distância aproximada de 12.500m até encontrar o ponto de Latitude Sul 7938'06" e Longitude Oeste de Greenwich 63925'12" situado na margem esquerda do Rio Pixuna junto a foz do Igarapé Bela Vista, seguindo-se daí subindo pela referida margem deste Rio, rumo geral Sudoeste por uma distância aproximada de 79.400m até encontrar o ponto de Latitude Sul 7959'16" e Longitude Oeste de Greenwich 63937'00", ponto de divisa do Estado do Amazonas e Território de Rondônia, seguindo-se daí por uma linha reta paralela medindo 31.570m no azimute de 270900'00" limite da Gleba Açuá e Gleba C-1, até encontrar o ponto de Latitude Sul 7959'16" e Longitude Oeste de Greenwich 63954'12", segue-se daí descendo pela margem direita do Rio Açuá, sentido geral Noroeste por uma distância aproximada de 48.800m até encontrar o ponto de Latitude Sul 7940'50" e Longitude Oeste de Greenwich 63956'12" ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 159.200 ha (cento e cinquenta e nove mil e duzentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SB.20-Y-D na escala de 1:250.000, publicada pelo Projeto RADAM em 1974 e ampliada para a escala 1:100.000.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Humaitá, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula e registro da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canutama, Estado do Amazonas.

ODAIR ZANATTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 070-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/GO-2237/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 233 hectares, do imóvel denominado "Santa Bárbara", situado no Município de Orizona/GO, de propriedade do Sr. Ataulpho França, com limites e confrontações conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis, sob o nº R-2-307 e R-2-986, do livro 2 da Comarca de Orizona, Estado de Goiás, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 071-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/GO-2295/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 129 hectares, do imóvel denominado "Fazenda Progresso", situada no Município de Gurupi/GO, de propriedade do Sr. José Lindomar Alves de Carvalho, com limites e confrontações no Cartório do Registro Geral de Imóveis, sob o nº 3.216, fls. 67 do livro nº 2-R da Comarca de Gurupi, Estado de Goiás, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 072-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/GO-2448/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 129 hectares, do imóvel denominado "Fazenda da Boa Verdade", situado no Município de Itumbiara/GO, de propriedade do Sr. Cesário Martins Filho, com limites e confrontações no Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos sob o nº 32.701, fls. 99 do livro nº 3 - AP da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 073-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/RJ-2056/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 82 hectares, do imóvel denominado "Cantão", situado no Município de Nova Friburgo/RJ, de propriedade do Sr. Roberto dos Reis Carvalho Menna Barreto, com limites e confrontações conforme registro no Cartório do 1º Ofício, sob o nº 1.1424, fls. 231 do livro nº 2-D da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 074-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/MS-1488/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 2.629 hectares, do imóvel denominado Fazenda "Novo Paraíso", situada no Município de Sidrolândia/MS, de propriedade do Sr. Antonio Joaquim de Oliveira, com limites e confrontações no Registro Geral de Imóveis sob os nºs 2.482, 2.351, 2.298, 5.088 e 4.228 da Comarca de Capão Sêco - Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 075-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/BA-1087/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 3.000 hectares, do imóvel denominado "Fazenda Vereda Rô mão", situada no Município de Irecê/BA, de propriedade do Sr. José Florencio Guimarães Bagano, com limites e confrontações conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, sob o nº 14.777, do livro nº 3-N, às fls. 33 da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 076-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/BA-1268/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 3.250 hectares, do imóvel denominado "Fazenda Gramacho", situada no Município de Sento-Sé/BA, de propriedade do Sr. Josias Mendes Leite, com limites e confrontações conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R - 01 - 1.611, fls. 126 do livro nº 02-F da Comarca de Sento-Sé, Estado da Bahia, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 077-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/MG-4941/81

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder registro à Sociedade Ornitológica Vale do Aço - SOVA, com sede à Avenida Acesita nº 1.272 em Acesita - MG, de acordo com a Portaria nº 031/76-P.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Portaria nº 3.481/73-DN/IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste Registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 078-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/MS-1983/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 342 hectares, do imóvel denominado "Fazenda São Joaquim", situada no Município de Dourados/MS, de propriedade do Sr. Walter Ferreira Fernandes, com limites e confrontações conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 9.655 da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 079-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/RJ-2057/81

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 116 hectares, da propriedade (sem denominação), situada no Município de Nova Friburgo/RJ, de propriedade do Sr. Roberto dos Reis Carvalho Menna Barreto, com limites e confrontações conforme registro no Cartório do 1º Ofício, sob o nº 536, fls. 237 do livro nº 2-A da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 080-P, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e em face do que consta no processo MA-IBDF-DE/RS-202/82

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar, nos termos da Portaria nº 327/77-P, de 29 de agosto de 1977, a área de aproximadamente 2.700 hectares, do imóvel denominado "Estância Santa Virgínia", situada no Município de Sant'Ana do Livramento/RS, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Zamberlan Aguiñe, com limites e confrontações no Registro Geral de Imóveis sob o nº 3306, fls. 01 do livro nº 2 da Comarca de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA DEFOP Nº 072, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/CE Nº 00127/82,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscrição à embarcação pesqueira "DELMAR XXXVII", de propriedade da empresa DELMAR PRODUTOS DO MAR S/A, estabelecida à Avenida Cesar Cals nº 150 - Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para atuar na pesca de Arrasto (CAMARÃO ROSA), no litoral Norte do Brasil.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA DEFOP Nº 073, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/CE Nº 0093/82,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77, conceder inscrição à embarcação pesqueira "DUPESCA - I", de propriedade da empresa PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - PEIMPEX, estabelecida à Av. da Abolição nº 4521 - Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para atuar na pesca Combinada (PEIXES E LAGOSTA), do litoral do Estado do Espírito Santo ao litoral do Território do Amapá.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA DEFOP Nº 074, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo COREG/RN Nº 994/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "JATOBÁ", de propriedade da COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRIO, estabelecida à Rua Chile, nº 128 - Natal, Estado do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca Combinada (LAGOSTA E PEIXES), no litoral Nordeste do Brasil.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA DEFOP Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta dos processos COREG/RJ Nºs 02598/81 e 01742/81,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28/02/67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09/11/77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23/07/73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "BRASINHA", de propriedade dos armadores de pesca ANTONIO GULLO, JOSÉ ROMÃO ALVES E ALFREDO DE CASTRO PIMENTA, residentes à Rua do Rosário nº 28 - 1º andar - Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para atuar na pesca Combinada (ARRASTO E LINHA), no litoral Sudeste/Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 108, de 26 de junho de 1978, em virtude da mudança de captura e de propriedade da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

Ministério do Trabalho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

No Estado do Piauí

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.981.
Legislação: Lei nº 3.268, de 30/09/57. Aprovada pelo CFM em 23/10/81.

| Código | Especificação | Orçamento. | Alteração | Situação Nova. |
|----------|---|--------------|-----------|----------------|
| 3.0.0.0- | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.1.0.0- | DESPESAS DE CUSTEIO | | | |
| 3.1.2.0- | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000, (-) | 20.000, | 80.000 |
| | SOMA..... | 100.000, (-) | 20.000, | 80.000 |
| 3.1.3.0- | SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | | | |
| | -Energia Elétrica e gás | 20.000, (+) | 10.000, | 30.000 |
| | -Passagens, transp. de pessoas e de suas bagagens | 30.000, (-) | 20.000, | 10.000, |
| | -Serviços de asseio e higiene (água, esgoto, etc) | 10.000, (-) | 5.000, | 5.000, |
| | -Tributos e Desp. de condomínios | 75.000, (+) | 60.000, | 135.000, |
| | -Serviços Judiciários | 32.600, (-) | 5.000, | 27.600, |
| | -Cong., Conf., exposições | 20.000, (-) | 20.000, | -- |
| | SOMA..... | 187.600, (+) | 20.000, | 207.600, |

Teresina, 15 de Setembro de 1981.

Dr. Lineu da Costa Araujo; (Presidente); Artur Silveira (Técnico Cont.)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.982.
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
APROVADA PELO CFM em 23/10/81

| RECEITA | | DESPESAS | |
|---------------------------------|------------|---------------------|------------|
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Receitas Diversas | 5.400.000, | Despesas de Custeio | 3.100.000, |
| Total | 5.400.000, | Transf. Correntes | 2.100.000, |
| Superavit do Orçamento Corrente | 200.000, | Superavit | 200.000, |
| Total | 200.000, | Total | 5.400.000, |
| | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | Investimentos | 200.000, |
| | | Total | 200.000, |
| R E S U M O | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 5.400.000, | DESPESAS CORRENTES | 5.200.000, |
| RECEITAS DE CAPITAL | -- | DESPESAS DE CAPITAL | 200.000, |
| TOTAL | 5.400.000, | Total | 5.400.000, |

Teresina, 24 de junho de 1.981.
Dr. Lineu da Costa Araujo (Presidente) Artur Silveira (Téc. Contabilidade).

(Nº 44.139 de 25-03-82 - Cr\$ 8.176,00)

Ministério da Aeronáutica

COMANDO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 211/EM, DE 19 DE MARÇO DE 1982.

Altera o número de vagas para os Cursos da ECEMAR a serem realizados em 1982.

O COMANDANTE GERAL DO PESSOAL, no uso da competência delegada pela Portaria 579/GM3, de 15 de maio de 1979, item 1 do Art 1º,

RESOLVE:

Art 1º - Alterar o número 4 do Art 1º da Portaria COMGEP Nº 947/EM, de 10 de novembro de 1981, que passa ter a seguinte redação:

| | |
|--|-----|
| 1 - Curso Superior de Comando (CSC) | |
| Oficiais Aviadores | 34 |
| 2 - Curso de Complementação ao Curso de Estado-Maior | |
| Oficiais Aviadores | 237 |
| 3 - Curso de Complementação do Curso de Admissão ao | |
| Total de vagas | 132 |
| 4 - Curso Básico de Admissão (CBA) | |
| Oficiais Aviadores | 74 |
| Oficiais Engenheiros | 14 |
| Oficiais Intendentes | 18 |
| Oficiais Médicos | 14 |

CEM/CDS

Art 2º - A Diretoria de Ensino (DIRENS) deverá efetuar a distribuição das vagas estabelecidas no Art 1º, nºs 2 e 3, em turmas, tendo em vista os limites de capacidade da ECEMAR.

Ten Brig. do Ar - BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETO

CÓDIGO PENAL ANTEPROJETO DE LEI

Preço: Cr\$ 70,00

Altera dispositivos do Código Penal e dá outras providências

Divulgação nº 1.371

Ministério da Saúde

SECRETARIA GERAL

| | | | |
|--|------------------------------------|---|-------------|
| Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 | | ① NÚMERO | ② EXERCÍCIO |
| PLANO DE APLICAÇÃO | | 0,0,3,7/0,0 | 1982 |
| ③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | ④ 575 | |
| ⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | ⑥ 103 | |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| ⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE | | ⑧ FONTE DE RECURSOS | |
| Capacitação de Recursos Humanos | | Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | | Outras Fontes <input type="checkbox"/> | |
| | | VALOR | |
| 5,5 0,3 1,3 7,5 2,1,7 2 0,2,3,0,0,0 | | 8,500,000,00 | |
| APLICAÇÃO | | | |
| ⑨ ÓRGÃO APLICADOR: | | ⑩ CÓDIGO | |
| ⑪ UNIDADE APLICADORA: | | ⑫ CÓDIGO | |
| ⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: | | | |
| ⑭ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: | | | |
| Processo nº 2.089/82. | | | |
| ⑮ CÓDIGO DE DESPESA | ⑯ ESPECIFICAÇÃO | ⑰ VALOR | |
| 4130.05 | Material de Consumo | 1 000 | 000 00 |
| 4130.06 | Remuneração de Serviços Pessoais | 1 000 | 000 00 |
| 4130.07 | Outros Serviços e Encargos | 5 500 | 000 00 |
| 4130.32 | Equipamentos e Material Permanente | 1 000 | 000 00 |
| ⑱ TOTAL | | 8 500 | 000 00 |
| APROVAÇÃO | | | |
| Em 19/03/82 | | Dr. Mozart de Abreu e Lima | |
| ASSINATURA | | NOME Secretário Geral | |
| | | CARGO | |

Ministério da Indústria e do Comércio

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O Ministro de Estado DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º do Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 74.199, de 21 de junho de 1974,

R E S O L V E :

Aprovar o Programa Especial de Exportação da empresa PADO S.A. INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, conforme recomendação da Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação - BEFIEX, em sua Reunião Plenária de 16 de dezembro de 1981.

JOÃO CAMILO PENNA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 09/82 - DE 22 DE MARÇO DE 1982

Modifica o Ato nº 09/81, de 08 de maio de 1981, que designou os componentes da Comissão Regional do Sistema de Pagamento de Cana pelo Teor de Sacarose de Alagoas.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Comissão Regional do Sistema de Pagamento de Cana pelo Teor de Sacarose de Alagoas, criada pelo Ato nº 08/81, de 13 de abril de 1981, com seus componentes designados pelo Ato nº 09/81, de 08 de maio de 1981, passa a funcionar com a seguinte composição na representação dos Produtores de Cana:

- Alfredo Durval Vilela Cortez - Membro
- Manoel Rocha Sampaio - Suplente (em substituição a Humberto Rubens Cansanção).

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

HUGO DE ALMEIDA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PORTARIA CDC/Nº 19/82. EM 23 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza a realização da EXPOSIÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA ELETRÔNICA (ELECTRONICS 82) no período de 23 a 27 de agosto de 1982, em São Paulo - SP.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL-CDC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 16, de 09 de fevereiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, e de acordo com o que consta no Proc. nº MIC - 101.848/82,

R E S O L V E autorizar a realização da EXPOSIÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA ELETRÔNICA (ELECTRONICS 82), de caráter internacional, no período de 23 a 27 de agosto de 1982, no Salão de Exposições do Unites States Trade Center, Av. Paulista, 2439 - São Paulo - SP, sob a promoção da Embaixada dos Estados Unidos da América e patrocínio do Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América.

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

PORTARIA CDC/Nº 20/82. EM 23 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza a realização da I ILAPA EXPOEQUIPOS E INGENIERIA - Exposição Internacional de Equipamentos Siderúrgicos e Serviços de Engenharia, no período de 13 a 23 de maio de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - CDC, no uso de suas atribuições e tendo em

vista o disposto na Portaria Ministerial nº 16, de 09 de fevereiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, nos termos do processo nº MIC 110.558/81.

R E S O L V E autorizar a realização da **ILAPA EXPOEQUIPÓS E INGENIERIA - Exposição Internacional de Equipamentos Siderúrgicos e Serviços de Engenharia**, de caráter internacional, no período de 13 a 23 de maio de 1982, no Pavilhão de Exposições do Riocentro, no Rio de Janeiro-RJ, sob a promoção da H. Camargo Arquitetura Promocional e Paisagismo Ltda. e patrocínio do Instituto Brasileiro de Siderurgia - IBS.

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

Processo nº 10.353

DESPACHO:

APROVO, com base na delegação de competência outorgada pela alínea "d" da Portaria nº 78, de 31 de março de 1977, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a substituição de máquina no projeto da empresa Editora Três Ltda, aprovado pelo Certificado nº 6647, de 07-02-1981, do Grupo Setorial VI.

Brasília-DF., 12 de março de 1982.

Getúlio Lamartine de Paula Fonseca
Secretário-Executivo

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE-09/82. EM 18 DE MARÇO DE 1982.

O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar o preço de venda para o mercado interno dos látexes sintéticos de estireno-butadieno carbonilados fabricados pela empresa DOW Química S.A., de conformidade com a seguinte tabela:

Preço de fábrica incluída a TORMB e excluído o ICM.

| | Cr\$/quilograma | |
|-----------------------------|-----------------|----------------|
| | XD - 30.221.01 | XD - 30.406.00 |
| I - GRANUL | | |
| Preço líquido de venda | 146,72 | 152,45 |
| TORMB | 2,93 | 3,05 |
| Total | <u>149,65</u> | <u>155,50</u> |
| II - TAMBOR | | |
| Preço líquido de venda | 154,24 | 159,96 |
| TORMB | 3,08 | 3,20 |
| Total | <u>157,32</u> | <u>163,16</u> |

RESOLUÇÃO CNB-RE-09/82

Art. 2º - A DOW Química S.A., poderá estabelecer com deságio, preços de venda de látexes fora das especifica-

ções constantes do artigo anterior, sobre os quais incidirão a TORMB e o ICM.

Art. 3º - Na hipótese do art. 2º supra, os preços correspondem ao produto no armazém do vendedor, não incluindo eventuais despesas de comercialização, que serão ajustadas entre o vendedor e o comprador.

Art. 4º - A presente Resolução vigora a partir de 17 de março de 1982, data em que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, autorizou o reajustamento em causa, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ MARQUES

Secretário-Geral do Ministério da
Indústria e do Comércio - Presidente
Substituto do CNB

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 18 de março de 1982

FIRMAS INDIVIDUAIS

| | | |
|---------|--|---------------|
| 2057/82 | - JOSÉ BONIFÁCIO DAS CHAGAS..... | 531 0026280 9 |
| | Sede : EQNM-21/23-B1. C-Lj. 02 - Ceil. DF. | |
| 2078/82 | - JOSEFA FRANCO DE ARRUDA..... | 531 0026281 7 |
| | Sede : Q. 3-CL-04-Lj. 05 - Sob. DF. | |
| 2081/82 | - JOÃO BORGES DA CRUZ..... | 531 0026282 5 |
| | Sede : CNJ-01 - Proj. C - Lj. 14-Tag. DF. | |
| 2090/82 | - LUCIA VIEIRA DA SILVA..... | 531 0026283 3 |
| | Sede : EQNM-23/25-B1.A-Lj. 01 - Ceil. DF. | |

ANOTAÇÕES

| | | |
|---------|---|---------------|
| 1422/82 | - ANTONIO SEVERINO DE FARIAS..... | 9 563 |
| | Sede : EQNM-3/5-B1.A-Lj. 01-Ceil. -DF. | |
| 1424/82 | - ENY GONÇALVES DE ALMEIDA..... | 539 0007323 7 |
| | Sede : CNB-13-Lt. 12 -Lj. 03-Tag. - DF. | |
| 1861/82 | - RAIMUNDO JOSÉ VASCONCELOS..... | 9 565 |
| | Sede : Mercado do Núcleo Bandeirante-Boxs 13/15/17 - NB - DF. | |
| 2069/82 | - GLEICE HELENA BAPTISTA NUNES..... | 9 566 |
| | Sede : EQS 102/3-B1.A Lj. 38 -DF. | |
| 2073/82 | - TARCIZO FRANCISCO DE SOUZA..... | 9 567 |
| | Sede : QDA. 05-CJ- A Lt. 40-Lj. B - Planaltina-DF. | |
| 2075/82 | - ALDAIR CARDOSO DA SILVA..... | 9 568 |
| | Sede : Qda. 4 - Conj. G - Lt. 40-Planalt. DF. | |
| 2085/82 | - A. PEDROCA..... | 9 569 |
| | Sede : 3a. Av. B1. 518/680-Lt. 644/A-NB -DF. | |
| 2086/82 | - DIVINO HERMENEGILDO..... | 9 570 |
| | Sede : CLS-403-B1. ALJ. 34 - DF. | |
| 2088/82 | - HAMILTON DUTRA..... | 9 571 |
| | Sede : C-12-Lt. 04-B1.A -S/204/5-Tag. DF. | |
| 2091/82 | - WANDERLEY LEAL CHAGAS..... | 9 572 |
| | Sede : SCS-Ed. Gilberto Salomão -S/610-DF. | |

CONTRATOS SOCIAIS

| | | |
|---------|--|---------------|
| 1355/82 | - MALHARIA KISSY LTDA..... | 532 0019353 1 |
| | Sede : C-12-B1.C-Lj. 29-Tag. DF. | |
| 1712/82 | - PANIFICADORA E CONFEITARIA ROB-CELY LTDA. | 532 0019354 0 |
| | Sede : EQNP - 10/14-B1. F -Lj. 03-Ceil-DF | |
| 1762/82 | - COMERCIAL DE BEBIDAS E CEREALIS PARA LTDA..... | 532 0019355 8 |
| | Sede : CDS-03 -Lt-03 Tag. DF. | |
| 1769/82 | - MERCADO MASSA REAL LTDA..... | 532 0019356 6 |
| | Sede : EQNM-23/25-B1.B-Lj 4-Ceil. DF. | |
| 1850/82 | - FREEZER CENTER BRASÍLIA LTDA..... | 532 0019357 4 |
| | Sede : Setor de Habitações Individuais Sul Comércio Local-Q1-13-B1.F-Lojas 50/55-DF. | |
| 1860/82 | - CONSERVAÇÃO-CONSERVADORA E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS P/ESCRITÓRIO LTDA..... | 532 0019358 2 |
| | Sede : SCS-Q.5-B1.C -Nº 125-S/10ja 7-DF. | |
| 1864/82 | - AÇOUGUE E PEIXARIA BANDEIRANTE LTDA..... | 532 0019359 1 |
| | Sede : VIA NB-1 - nº286/290 -Nº 4 - NB-DF. | |
| 2079/82 | - PETH MODAS LTDA..... | 532 0019360 4 |
| | Sede : EQ/Sul-110/111-B1.ALJ. 20-DF. | |
| 2097/82 | - SINGOS BAR E LANCHONETE LTDA..... | 532 0019361 2 |
| | Sede : QE-34-B1.A Lj. 2-Guarã II -DF. | |

ALTERAÇÕES

| | | |
|---------|---|--------|
| 1492/82 | - ADRIA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA..... | 23 137 |
| | Sede : R. São Francisco -Nº 531 -SP. Filial: Q1-11 -Lt. 17-21-Tag. DF. | |
| 1781/82 | - RESTAURANTE E CHOPARIA FAROL LTDA..... | 23 138 |
| | Sede : CNB-01-Lt.10-Lj-1- Tag. - DF. | |
| 1840/82 | - SAF-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS LTDA | 23 139 |
| | Sede : SDS-B1.P - Nº 36 -S/205 -DF. | |

II) alterar o item I da Portaria nº 398, de 02 de março de 1979, no que se refere ao Escritório do CNP em Recife-PE, estendendo, também, sua jurisdição ao Território de Fernando de Noronha.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR CALS

ALVARÁ Nº 1.418, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Voronoff Starling a pesquisar minério de ouro, diamantes industriais e quartzo, no lugar denominado Córrego Lavrinha, Distrito de Olhos D'Água, Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, numa área de 944,06ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.300m, no rumo verdadeiro de 189°NW, da confluência do Córrego Lavrinha com o Rio Jequitinhonha e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 710m-S, 290m-W, 1.480m-S, 130m-W, 310m-S, 3.580m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 830.016/81)

(Nº 42.738 de 03-02-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.419, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Ivai Oliveira Campos a pesquisar ardósia, no lugar denominado Cantagalo, Distrito e Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, numa área de 987,18ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice na confluência do Córrego do Morrinho com Córrego Mandagaia e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 475m-E, 125m-S, 4.000m-E, 2.000m-S, 2.500m-E, 125m-S, 250m-W, 125m-S, 250m-W, 125m-S, 1.250m-W, 2.500m-N, 25m-E, 125m-N. (DNPM nº 830.174/81)

(Nº 42.234 de 14-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.420, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Carbomil S. A. Mineração e Indústria a pesquisar muscovita, no lugar denominado Cas-telo, Distrito e Município de Solonópole, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.988m, no rumo verdadeiro de 159°37'NE, da bifurcação da estrada São José-Jenipapeiro com o ramal para Benevolência e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 800.443/81)

(Nº 41.911 de 06-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.421, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Carbomil S.A. Mineração e Indústria a pesquisar quartzo, no lugar denominado Santa Maria, Distrito de São José de Solonópole, Município de Solonópole, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.122m, no rumo verdadeiro de 47°19'NE, da bifurcação da Estrada São José-Jenipapeiro com o Ramal para Benevolência e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 800.461/81)

(Nº 41.877 de 06-01-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.422, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Carbomil S.A. Mineração e Indústria a pesquisar espodumênio, no lugar denominado Varginha, Distrito de São José de Solonópole, Município de Solonópole, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 139°30'NW, da bifurcação da estrada São José-Jenipapeiro com o ramal para Benevolência e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W. (DNPM nº 800.462/81)

(Nº 41.878 de 06-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.423, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Celso da Silva Cam-pello a pesquisar fosfato, no lugar denominado Fazenda Jacaré, Distrito e Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.596ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.731m, no rumo verdadeiro de 299°15'NE, da confluência do Córrego Brejão com o Rio Paranaíba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.800m-N, 5.700m-E, 2.800m-S, 5.700m-W. (DNPM nº 830.247/81)

(Nº 42.599 de 28-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.424, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio a pesquisar quartzo, no lugar denominado Carandaí, Distrito e Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, numa área de 128ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.750m, no rumo verdadeiro de 77°50'SW, da confluência do Córrego Ibate com o Córrego Sujo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-S, 150m-W, 400m-S, 1.150m-W, 1.100m-N, 1.000m-E, 300m-S, 300m-E. (DNPM nº 830.343/81)

(Nº 42.320 de 19-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.425, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Itaipava Ltda. a pesquisar fosfato, no lugar denominado Capanema, Distrito e Município de Capanema, Estado do Pará, numa área de 9.976,15ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.850m, no rumo verdadeiro de 65°35'NW, do entroncamento da Rodovia Federal BR-316 com PA-25 Capanema-Bragança e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.500m-W, 7.500m-N, 4.250m-E, 5.000m-N, 5.750m-E, 7.996m-S, 119m-W, 2.004m-S, 1.381m-W, 2.500m-S. (DNPM nº 850.001/81)

(Nº 41.918 de 06-01-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.426, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Rio Negro- Mineração e Comércio Ltda. a pesquisar tantalita, no lugar denominado Serra do Jatapu, Distrito e Município de Faro, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.300m, no rumo verdadeiro de 74°10'SE, da confluência do Córrego Liberdade com o Rio Nhamundã e os lados a partir desse

vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 20.000m-N, 5.000m-E, 20.000m-S. (DNPM nº 850.131/81)

(Nº 42.258 de 14-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.427, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Rio Negro- Mineração e Comércio Ltda. a pesquisar tantalita, no lugar denominado Serra do Jatapu, Distrito e Município de Faro, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.571m, no rumo verdadeiro de 31933'NE, da confluência do Córrego Liberdade com o Rio Nhamundá e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 850.134/81)

(Nº 42.268 de 14-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.428, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, José Félix da Costa Filho a pesquisar calcário, no lugar denominado São José, Distrito e Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 925ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.351m, no rumo verdadeiro de 12921'SW, da confluência do Córrego água quente com o Rio Crixás e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 1.500m-S, 500m-E, 2.200m-S, 2.500m-W, 2.200m-N, 500m-W, 1.500m-N. (DNPM nº 860.012/81)

(Nº 41.943 de 06-01-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.429, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, José Félix da Costa Filho a pesquisar calcário, no lugar denominado São José, Distrito e Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 950ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.569m, no rumo verdadeiro de 20922'SW, da confluência do Córrego água quente com o Rio Crixás e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 2.000m-E, 2.000m-S, 1.000m-E, 1.500m-S, 3.000m-W, 1.000m-N, 1.000m-W, 1.000m-N, 1.000m-E. (DNPM nº 860.013/81)

(Nº 41.944 de 06-01-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.430, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Carlos Alberto Saraiva dos Santos a pesquisar calcário, no lugar denominado Salobão, Distrito e Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.241m, no rumo verdadeiro de 34931'NW, da confluência do Córrego Água Quente com o Rio Crixás e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 860.017/81)

(Nº 41.930 de 06-01-82 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.431, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Bato vi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Córrego Taboca, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.345m, no rumo verdadeiro de 12936'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S. (DNPM nº 860.310/81)

(Nº 42.014 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.432, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Bato vi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Fazen da Landi, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.345m, no rumo verdadeiro de 12936'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 860.311/81)

(Nº 42.013 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.433, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Bato vi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Rio Ca na Brava, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.042m, no rumo verdadeiro de 05931'SE, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E. (DNPM nº 860.312/81)

(Nº 42.012 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.434, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Bato vi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Córrego Taboca, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.345m, no rumo verdadeiro de 12936'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E. (DNPM nº 860.314/81)

(Nº 42.011 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.435, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Bato vi Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Rio Ca na Brava, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.345m, no rumo verdadeiro de 12936'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 860.315/81)

(Nº 42.010 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.436, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Batovi Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Córrego Verde, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 19.033m, no rumo verdadeiro de 03924'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 860.316/81)

(Nº 42.068 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.437, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Batovi Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Córrego de Pedra, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 24.203m, no rumo verdadeiro de 07926'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 860.318/81)

(Nº 42.067 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.438, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Batovi Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Córrego de Pedra, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 19.033m, no rumo verdadeiro de 03924'SW, da confluência do Córrego São Salvador com o Ribeirão Dois de Junho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 860.319/81)

(Nº 42.065 de 11-01-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.439, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Aquiqui Ltda. a pesquisar minério de prata, no lugar denominado Lagoa Dois Irmãos, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 874,96ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 17.852m, no rumo verdadeiro de 44918'SW, da confluência do Rio Ribeirão com o Rio do Peixe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.167m-S, 577m-E, 1.833m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 1.923m-E. (DNPM nº 860.379/81)

(Nº 41.508 de 21-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.440, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Bambuí Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Matadouro, Distrito e Município de Luziânia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.218m, no rumo verdadeiro de 73933'NE, da confluência do Córrego

da Contenda com o Rio Vermelho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 500m-S, 1.000m-W, 1.000m-N, 2.000m-W, 2.500m-N, 2.500m-E, 1.000m-S, 1.500m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 860.263/81)

(Nº 41.666 de 22-12-81 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.441, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Bambuí Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Fazenda Buenos Aires, Distrito e Município de Luziânia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.218m, no rumo verdadeiro de 73933'NE, da confluência do Córrego da Contenda com o Rio Vermelho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 3.000m-E, 2.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 4.500m-W, 500m-N, 1.000m-E, 500m-N, 1.000m-E. (DNPM nº 860.264/81)

(Nº 41.665 de 22-12-81 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.442, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, São Bento Mineração S.A. a pesquisar minério de ouro, nos lugares denominados Santa Quitéria e Bahu, Distrito de Barra Feliz, Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.221,11ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 200m, no rumo verdadeiro norte, da confluência do Córrego São Bento com o Rio Socorro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-E, 150m-S, 300m-E, 150m-S, 600m-E, 250m-N, 1.000m-E, 200m-S, 150m-E, 200m-N, 400m-E, 150m-S, 360m-E, 400m-N, 700m-E, 500m-S, 200m-E, 100m-S, 100m-E, 100m-S, 100m-E, 100m-S, 100m-E, 100m-S, 800m-E, 600m-N, 100m-E, 500m-N, 100m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 300m-N, 200m-E, 200m-N, 300m-W, 375m-N, 1.533m-W, 300m-N, 1.600m-W, 1.025m-N, 150m-W, 600m-N, 200m-E, 400m-N, 700m-W, 1.100m-S, 250m-W, 1.000m-S, 700m-W, 452m-S, 467m-W, 170m-S, 290m-W, 170m-S, 100m-E, 800m-S, 220m-W, 308m-S. (DNPM nº 2.887/36)

(Nº 43.778 de 17-03-82 - Cr\$ 3.504,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.443, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Mineração Sulbrasileira S.A. pelo Alvará nº 1.891, de 31 de março de 1978, para pesquisar fluorita no Distrito e Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina. (DNPM nº 800.062/73)

(Nº 41.266 de 15-12-81 - Cr\$ 1.752,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.444, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Mineração Viçosa S.A. a pesquisar minério de cromo, nos lugares denominados Moco e Varzea Redonda, Distrito e Município de Aurora, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.859m, no rumo verdadeiro de 64911'SW, da confluência do Riacho Coxa com o Riacho do Cavalo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 840.497/79)

(Nº 42.131 de 13-02-82 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.445, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Mapueira Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Nova Itália, Distritos e Municípios de Brusque e Nova Trento, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.479m, no rumo verdadeiro de 43º16'SE, da confluência do Rio das Águas Claras com o Rio do Santão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 810.489/80)

(Nº 41.312 de 16-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.446, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio Mapueira Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Nova Itália, Distritos e Municípios de Brusque e Nova Trento, Estado de Santa Catarina, numa área de 987,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.145m, no rumo verdadeiro de 63º11'SE, da confluência do Rio das Águas Claras com o Rio do Santão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 4.936m-S, 2.000m-W, 4.936m-N. (DNPM nº 810.490/80)

(Nº 41.328 de 16-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.447, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Dalso Silva a pesquisar argila, no lugar denominado Boiteuxburgo, Distrito de Boiteuxburgo, Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, numa área de 408ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.628m, no rumo verdadeiro de 129º29'NW, da confluência do Rio Cará com o Rio Diamante e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 3.000m-E, 2.500m-S, 1.100m-W, 1.800m-N, 1.900m-W. (DNPM nº 810.705/80)

(Nº 41.346 de 17-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.448, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Sophia Bianchi a pesquisar diamantes industriais, nos lugares denominados Fazendas Santa Cruz do Gavião e Chapada, Distritos e Municípios de Couto de Magalhães de Minas e Serro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.621m, no rumo verdadeiro de 53º01'SW, da confluência do Córrego Soberbo com o Córrego Água Fria e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 830.537/80)

(Nº 41.103 de 10-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.449, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Iribi Ltda. a pesquisar diamantes industriais, no lugar denominado Fazenda Ribeirão, Distrito e Município de Gouvêa Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 16.007m, no rumo verdadeiro de 129º28'NE, da confluência do Ribeirão Congonhas com o Rio Paraúna (PA - 21 do Projeto Conceição do Mato Dentro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 831.251/80)

(Nº 41.150 de 11-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.450, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Iribi Ltda. a pesquisar diamantes industriais, no lugar denominado Fazenda Engenho da Raquel, Distrito e Município de Gouvêa, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 17.318m, no rumo verdadeiro de 25º30'NE, da confluência do Ribeirão Congonhas com o Rio Paraúna (PA - 21 do Projeto Conceição do Mato Dentro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 831.253/80)

(Nº 41.152 de 11-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.451, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Iribi Ltda. a pesquisar diamantes industriais, no lugar denominado Fazenda Capoeira do Alto, Distrito e Município de Gouvêa, Estado de Minas Gerais, numa área de 999.50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.401m, no rumo verdadeiro de 44º55'NE, da confluência do Ribeirão Congonhas com o Rio Paraúna (PA - 21 do Projeto Conceição do Mato Dentro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.850m-N, 700m-E, 2.500m-N, 2.000m-E, 4.350m-S, 2.700m-W. (DNPM nº 831.254/80)

(Nº 41.153 de 11-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.452, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Iribi Ltda. a pesquisar grafita, no lugar denominado Fazenda Vargem do Engenho, Distrito e Município de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.228m, no rumo verdadeiro de 86º56'NW, da confluência do Rio Lavrinhas com o Rio Jacu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 831.256/80)

(Nº 41.154 de 11-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.453, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Xique-Xi que Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Sítio do Nazário, Distrito de Costa Sena, Município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.655m, no rumo verdadeiro de 04º16'SE, da confluência do Ribeirão Congonhas com o Rio Paraúna (PA-21 Projeto Conceição do Mato Dentro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 1.500m-W, 2.500m-N, 1.000m-W, 2.500m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 831.271/80)

(Nº 41.556 de 21-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.454, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tucunaré Limitada a pesquisar columbita, no lugar denominado Bacia do Rio, Jamanxim, Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 32.974m, no rumo verdadeiro de 34º25'SE, da confluência do Igarapé do Salustiano com o Rio Tocantins e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 10.000m-S, 5.000m-E, 5.000m-S, 10.000m-W, 15.000m-N. (DNPM nº 850.991/80)

(Nº 41.470 de 18-12-81 - Cr\$ 2.920,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.455, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tucunaré Limitada a pesquisar columbita, no lugar denominado Bacia do Rio Jamanxim, Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 43.260m, no rumo verdadeiro de 51º02'SE, da confluência do Iga rapé do Salustiano com o Rio Tocantins e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E. (DNPM nº 850.992/80)

(Nº 41.460 de 18-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.456, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tucunaré Limitada a pesquisar wolframita, no lugar denominado Bacia do Rio Jamanxim, Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 41.950m, no rumo verdadeiro de 20º40'SE, da confluência do Iga rapé das Capivaras com o Rio Jamanxim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 25.000m-W, 4.000m-N, 25.000m-E. (DNPM nº 851.025/80)

(Nº 41.474 de 18-12-81 - Cr\$ 2.336,00)

Cesar Cals

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982.

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968, combinado com as determinações da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974 e tendo em vista o disposto no artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com base na Resolução nº 6.596, de 29 de fevereiro de 1972, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, nesta descrito, consignado à empresa "DAFNE MALHARIA S/A", de Prazeres, Estado de Pernambuco e destinado à complementação de suas instalações industriais para confecção de artigos de malha e algodão, bem como de fios sintéticos;

considerando o atestado pela Comissão de Política Aduaneira, na forma do Parecer nº 247, de 22 de setembro de 1977, capeado pelo Ofício CPA/S/1112, de 28 de setembro de 1977, bem como o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão;

considerando, enfim, que o projeto da "DAFNE MALHARIA S/A" foi aprovado antes da vigência do Decreto-lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, e o que estabelece o § 3º, do artigo 1º do mencionado diploma legal, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976,

R E S O L V E M :

1º - Fica declarada prioritária ao desenvol

vimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo no valor de US\$. 1.368,05 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito dólares e cinco centimos), a seguir descrito e consignado à Empresa "DAFNE MALHARIA S/A", de Prazeres, Estado de Pernambuco:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Total | |
|-----------------|--|-----------------|-------------|----------|
| | | a ser importada | CIF | US\$ |
| 01 | Conjunto de peças e acessórios para os teares marca Gomes, marca "RIMQDI", fabricação italiana, composta de: 8 dispositivos BPE barras passa fios de latex; 2.000 tubinhos de 1,2 mm, 100 tubinhos de 1,4 mm e 50 passa fios | 01 | | 1.368,05 |
| T O T A L | | | - | 1.368,05 |

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 06 de abril de 1967, da Comissão de Política Aduaneira.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DAVID ANDREAZZA

ERNANE GALVEAS

ANTÔNIO DELFIM-NETTO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982.

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968, combinado com as determinações da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.537, de 26 de janeiro de 1972, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos e consignados à Empresa "FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A", da cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia e destinados à ampliação e modernização de sua indústria de papel;

considerando o atestado pela Comissão de Política Aduaneira, na forma do Parecer nº 18, de 19 de janeiro de 1982, capeado pelo Ofício CPA/CRAE-57, de 26 de janeiro de 1982, bem como o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão;

considerando, enfim, que o projeto da "FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A" foi aprovado antes da vigência do Decreto-Lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, e o que estabelece o § 3º, do artigo 1º do mencionado diploma legal, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976;

R E S O L V E M :

1º - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais,

a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 1.369.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos dólares), a seguir descritos e consignados à Empresa "FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A", de Feira de Santana, Estado da Bahia:

| Item | Especificação | Quantidade a ser importada | Valor Total | |
|-----------------|---|----------------------------|--------------|------|
| | | | FOB | US\$ |
| 01 | Tubeira Modelo 12M-2 com impressora (3 cores) procedência Japonesa. . . | 01 | 691.400,00 | |
| 02 | Coladeira Modelo 6B-2, procedência Japonesa. | 02 | 678.100,00 | |
| TOTAL | | | 1.369.500,00 | |

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 06 de abril de 1967, da Comissão de Política Aduaneira.

2º - Fica revogada em todos os seus efeitos a Portaria Interministerial nº 47, de 19 de outubro de 1979, ora substituída pela presente Portaria.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DAVID ANDREAZZA

ERNANE GALVEAS

ANTÔNIO DELFIM NETTO

PORTARIA/GM/Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 1982.

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 68.885, de 06 de julho de 1971, e o artigo 31 do Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de ser continuamente aperfeiçoada a estrutura orgânica do Ministério do Interior, face às novas diretrizes emanadas do Poder Executivo;

- a necessidade de serem aprimoradas a coordenação e o acompanhamento de atividades prioritárias, relacionadas com o desenvolvimento regional,

RESOLVE:

I - Alterar a denominação das atuais Assessorias Técnicas, unidades integrantes da estrutura das Secretarias da Secretaria-Geral, conforme disposto nos artigos 10, 27, 38, 48 e 53 do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria/GM/Nº 488, de 4 de dezembro de 1979, para Coordenadorias Técnicas, tendo em vista as competências ali definidas, serem típicas de órgãos de Coordenação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO DAVID ANDREAZZA

SECRETARIA GERAL

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|--|---|---------------|
| Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 | | C. 101.012/10131 | | E. 11.012.1 | |
| PLANO DE APLICAÇÃO | | | | | |
| ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR | | | | | |
| UNIDADE: SECRETARIA GERAL | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: | | | | FONTE DE RECURSOS | |
| APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL | | | | Tercero <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | | | | Outras Fontes <input type="checkbox"/> | |
| | | | | VALOR | |
| 1 9 0 2 0 7 4 0 0 3 1 3 6 0 2 0 0 0 | | | | 1.068.520.000 | |
| APLICAÇÃO | | | | | |
| ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR | | | | | |
| UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL | | | | | |
| TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO | | | | | |
| DESCRIBÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO | | | | | |
| CÓDIGO DE DESPESA | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| VALOR | | | | | |
| 4130.07 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | | | | 90.000.000 |
| 4130.31 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | 12.526.000 |
| 4130.33 | CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS | | | | 100.000.000 |
| 4130.44 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNANTIAIS | | | | 813.892.000 |
| 4130.48 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS | | | | 52.000.000 |
| TOTAL | | | | | 1.068.520.000 |
| APROVAÇÃO | | | | | |
| Em: 24 / 3 / 82 | | José Paulo Mendes de Oliveira Castro | | | |
| | | Secretário Geral Adjunto em Exercício | | | |

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretorias Regionais

Em Campo Grande

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM CAMPO GRANDE-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXPEDIU AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA: nº 086 de 16 de março de 1982
 PROCESSO: nº 55.915/79
 ENTIDADE: RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA
 MUNICÍPIO: Nova Andradina-MS
 SERVIÇO: Radiodifusão sonora em onda média
 ASSUNTO: Altera a letra "a", alínea "a.1", da portaria nº 139 de 27.08.80.

PORTARIA: nº 090 de 16 de março de 1982
 PROCESSO: nº 60.336/81
 ENTIDADE: REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
 MUNICÍPIO: Rio Brilhante-MS
 SERVIÇO: Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão em VHF
 ASSUNTO: Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização de equipamentos.

Em Salvador

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL, em Salvador, no uso de suas atribuições, emitiu despacho de ADVERTÊNCIA a executantes de Serviço de Telecomunicações, conforme a seguir especificado:

Processo nº 160.657/81
à ROSALVO JOSÉ DE NOVAES CAMARGO E IRMÃOS
executante do Serviço Limitado
indicativo de Chamada ZVG 926
em Jequié-BA

por haver praticado a infração prevista no artigo 63, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e no subitem 5,6, inciso II da Norma nº 05/78, aprovada pela Portaria Ministerial nº 848, de 18/08/78.

Processo nº 160.647/81
à EDWARD PEREIRA DE OLIVEIRA
executante do Serviço Limitado
indicativo de Chamada ZVG 745
em Itagibá-BA.

por haver praticado a infração prevista no artigo 63, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e subitem 5,6, inciso II da Norma nº 05/78, aprovada pela Portaria Ministerial nº 848, de 18/08/78.

CONSIDERANDO a orientação federal na área de saúde, com a progressiva descentralização de recursos médicos para próprios da Previdência Social;

CONSIDERANDO o esforço comunitário da região carbonífera do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de atender a demanda de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO o recebimento, por doação, de imóvel destinado à Sociedade Hospitalar de Caridade de Minas do Butiá/RS, cujas obras encontram-se paralisadas desde 1971; e,

CONSIDERANDO o interesse em propiciar aos beneficiários da Previdência Social melhores e mais adequadas condições de atendimento médico-hospitalar, bem como a necessidade de utilizar racionalmente os recursos disponíveis, evitando a duplicação de meios para a consecução de fins idênticos, resolve:

1 - Designar VINICIUS GUILHERME BERAO, Médico, CLÁUDIO JOSÉ ALLGAYER, Médico, LUIZ HEITOR LAITANO, Técnico em Administração, LÚCIA HELENA AVANCINI, Arquiteta, MARIA HELENA B. GERHARDT, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, para constituírem Grupo de Trabalho destinado a concluir, a instalar e a operacionalizar o funcionamento do Hospital Geral do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, no município de Butiá/RS;

2 - Determinar aos dirigentes que atuam no âmbito previdenciário a cooperação e apoio ao Grupo de Trabalho ora instituído, no sentido de dar prioridade de atendimento às suas solicitações, de forma a viabilizar as proposições correspondentes; e

3 - Delegar competência ao Presidente do Grupo de Trabalho para deslocar-se e autorizar deslocamento dos componentes, à referida região, sempre que necessário, visando à mais rápida consecução dos objetivos propostos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a.) Jair Soares.

(* Nota da DPB: Republica-se por ter saído com incorreções, do original, no DO de 23.03.82 - Seção I - pág. 5003.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

(* Portaria nº 2819 de 19 de março de 1982

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

EBN lança Autoridades brasileiras/82

EBN
EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS
Informando o Brasil

A EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS está lançando a publicação **AUTORIDADES BRASILEIRAS-82**, contando com 8.286 nomes de autoridades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como de Fundações, Empresas Públicas, Estados e Territórios, com os respectivos telefones e endereços.

AUTORIDADES BRASILEIRAS-82 teve modificações em sua apresentação gráfica e conta, ainda, com informações mais pormenorizadas a fim de atender aos profissionais, estudantes, bibliotecas e Empresas.

Esclarecimentos sobre a aquisição da publicação podem ser obtidos pelo telefone: (061) 223-7155 R/260 - SCS Ed. Toufic, 49º Andar - Brasília-DF ou através dos escritórios regionais da Empresa Brasileira de Notícias.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 3.500,00

Números avulsos: Cr\$ 350,00

Assinaturas: Podem ser feitas na Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1) ou na sede do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

Números avulsos: Os pedidos podem ser feitos nos locais acima indicados, ou nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
Divisão de Administração
Serviço do Material
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/82

A V I S O

- OBJETO** - Fornecimento de máquinas de escrever, elétrica, auto-corretiva.
- DIA** - 12 (doze) de abril de 1982.
- HORÁRIO** - 09 (nove) horas
- LOCAL** - Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Quadra 6 - Lote 800 - 3º andar - Sala 319 - Setor de Indústria Gráficas, em Brasília, Distrito Federal.
- EDITAL** - Acha-se afixado na Sala do Serviço do Material e Compras, localizada no endereço acima descrito, Sala 327, onde serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília-DF., 26 de março de 1982

CARLOS FERREIRA SARPI
Presidente da CPL

Departamento de Polícia Federal
Academia Nacional de Polícia
ASSESSORIA GERAL DO PLANEJAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82-CL/AGP/DPF.

AVISO DE EDITAL

- OBJETO** : Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Postos de Abastecimento, Lubrificação e Lavagem, na Academia Nacional de Polícia.
- LOCAL** : Sala de Reuniões da Assessoria Geral do Planejamento, sala 821, 8º andar do Edifício-Sede do Departamento de Polícia Federal.
- HORA** : Às 14:30 horas do dia 22 de abril de 1982.
- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**: À disposição dos interessados, na Assessoria Geral do Planejamento, no oitavo andar do Edifício-Sede do Departamento de Polícia Federal, sito no SAS - Quadra 6, Lotes 9/10, Brasília, Df.

Brasília, DF., 25 de março de 1982

DJALMA SOARES DUTRA
Presidente da Comissão

(DIAS: 26, 29 e 30-03-82)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 5º Distrito Naval

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 760/002/82

- Assunto:** Convênio firmado entre o Ministério da Marinha por intermédio do Comandante do 5º Distrito Naval e a Secretaria Especial do Meio Ambiente.
- Objeto:** Ter por objeto permitir que a Ilha do Arvoredo e a Ilha do Caihu de São Pedro, sejam utilizadas pela Secretaria Especial do Meio Ambiente como bases de Pesquisas Oceanográficas e de Ecologia Marinha e Terrestre, e de Pesquisas vinculadas aos programas de proteção ambiental ou outras que venham a ser aprovadas.
- Recursos:** O Convênio será executado sem ônus para a Marinha.
- Duração:** O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado.

Data de Assinatura do Convênio - 17 fevereiro de 1982.

Assinaram o Convênio:

Vice-Almirante Fernando Mendonça da Costa Freitas, Comandante do 5º Distrito Naval, pela Marinha, Paulo Nogueira Neto, Secretário do Meio Ambiente, pela Secretaria Especial do Meio Ambiente, Testemunhas pela Marinha, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Julio Pedrosa, Capitão-de-Fragata Gaspar de Souza Dias; pela Secretaria Especial do Meio Ambiente Paulo Gonçalves Weber Vieira Rosa, General, e D. Maria José Gualda Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA Delegacia do Ministério da Fazenda No Rio de Janeiro

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002-82

A Comissão Permanente de Licitações da DMF - RJ leva ao conhecimento das firmas interessadas que serão recebidas às 15h, do dia 27 de abril de 1982, na sala 1211 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro, sito na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, propostas para fornecimento, instalação e a eventual manutenção de equipamentos «interface», a serem

utilizados entre circuitos de voz, via embrel, a quatro fios e CPCT, tipo PABX e KS, integrantes da rede privativa do Ministério da Fazenda na Capital Federal e em todas as Capitais dos Estados, de acordo com as cláusulas e condições do Edital supramencionado.

Esclarece que o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, no Rio de Janeiro, no local acima, no horário das 14 às 17h, onde as informações complementares serão prestadas inclusive pelo telefone 240-0770.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

EDITAL Nº 29/82

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência, em data de 30 (trinta) do mês de abril de 1982, às 10:00 horas, no Auditório desta Autarquia situado à Avenida Presidente Vargas nº 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para execução dos serviços rodoviários discriminados a seguir: serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-471/RS, trecho Pantano Grande - Encruzilhada do Sul, subtrecho km 0 ao km 20, com prazo de 450 dias úteis; o Edital referente aos serviços, sob o nº 29/82, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62 - São Cristóvão/RJ.

Brasília (DF), 24 de março de 1982.

ENGº CLORALDINO SOARES SEVERO
Diretor Geral do DNER

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/82

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Sub-item 4.2 - tem nova redação.

Prazo prorrogado para dias 12 e 13 de abril de 1982, mesmo horário.

Brasília, 25 de março de 1982

(a) MÁRCIO LUIZ BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ADITIVO - Ao CRT-0379-25-4/81 publicado no D.O.U. de 11.08.81, entre INCRA/FIRMA CONSULTEC - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. CRT-0447-25-2/82.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Processo INCRA/CEER/1197/81

OBJETIVO - Serviços topográficos de parcelas rurais, no Projeto Fundiário Guajará - Mirim/RO.

CRÉDITO À DESPESA - Atividade 08041321202 - Projetos Fundiários PF/Guajará - Mirim, Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 0615 de 16.03.82, no valor de Cr\$ 4.872.400,00.

PRAZO - 30 dias úteis, a partir do término do prazo inicial.

DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA - PORTO VELHO-RO, 17 de março de 1982.

OITAVO ADITIVO - Ao Convênio nº 01/81 CRT-0147-01-8/81, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 1981 entre INCRA/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do SEGUNDO GRUPOAMENTO

DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. CRT-0203-01-2/82.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Resolução Nº 54 de 09.03.82. Processo INCRA/BR/752/82.

OBJETIVO - Abertura de estradas vicinais, construção de bueiros e pontes no PAD Pedro Peixoto e Humaitá, Município de Rio Branco-AC, e Boa Esperança, município de Se na Madureira-AC.

CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 09041331201 - Projetos Integrados de Colonização, Elemento 4110 - Obras e Instalações, Empenho nº 405 de 01.03.82, no valor de Cr\$ 542.786.812,00.

PRAZO - 780 dias, a partir da O.S. emitida pelo INCRA.

DATA - BRASÍLIA-DF, 17 de março de 1982.

CONTRATO - INCRA/FIRMA CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. CRT-0185-24-1/82.

OBJETIVO - Construção da Sede da Coordenadoria Regional de Mato Grosso CR-13, Cuiabá-MT.

LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 06 de 04.03.82. Processo INCRA/BR/1163/82.

CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 04041312105 - Manutenção da Secretaria de Administração do O.P. do INCRA/82, Elemento 4110 - Obras e Instalações, Empenho nº 485 de 15.03.82, no valor de Cr\$ 88.528.912,00.

PRAZO - 180 dias corridos, a partir da O.S. emitida pelo INCRA.

DATA - BRASÍLIA-DF, 22 de março de 1982.

ADITIVO - Ao CRT-0268-06-X/81, publicado no D.O.U. de 04.12.81 entre INCRA/FIRMA ZETA - TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CRT-0276-06-Z/82.

OBJETIVO - Serviços Topográficos para medição e demarcação de lotes rurais e urbanos no PIC BARRA DO CORDA.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Processo INCRA/CR-12/1825/81.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA - SAO LUÍS-MA, 08 de março de 1982.

ADITIVO - Ao CRT-0546-26-5/82 publicado no D.O.U. de 21.01.82 entre INCRA/FIRMA GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CRT-0563-26-5/82.

OBJETIVO - Inclusão de 03 linhas de ônibus.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Processo INCRA/BR/6672/81.

CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 04041312105 - Manutenção da Secretaria de Administração do O.P. do INCRA/82, Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 544 de 22.03.82, no valor de Cr\$ 7.680.000,00, pagos em 12 parcelas iguais de Cr\$ 640.000,00 mensais.

DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA - BRASÍLIA-DF, 22 de março de 1982.

CONVÊNIO - INCRA/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. CRT-0137-09-7/82.

OBJETIVO - Ação conjunta, para regularização fundiária no Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Resolução nº 56 de 09.03.82. Processo INCRA/BR/599/82.

CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 08041321201 - Discriminação de Terras Devolutas, Elemento 3222-04 Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados, Empenho nº 111 de 15.03.82, no valor de Cr\$ 35.000.000,00.

PRAZO - 01 ano, a contar da data de sua assinatura.

DATA - BRASÍLIA-DF, 15 de março de 1982.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

EXTRA TO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04, ao Convênio celebrado em 21-10-80, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Sociedade Brasileira de Silvicultura-SBS, firmado em 23-03-82.

OBJETO: Suplementação de recursos visando a realização do IV Congresso Florestal Brasileiro a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 10 a 15 de maio de 1982, bem como a publicação dos Anais do citado evento.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta Atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal", Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, Fonte de Recursos Próprios.

VALOR: Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros)

EMPENHO: Nº 0210-8 de 05-03-82.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

ASSINAM: Pelo IBDF: MAURO SILVA REIS
Pela SBS: SERGIO CARLOS LUPATTELLI

Comissão de Coordenação Financeira

EXTRA TO

a) **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão ao Convênio celebrado em 20/03/81, publicado no DOU de 30/03/81, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Paraná. Assinado em 19/03/82.

b) **OBJETIVO:** A execução do Comércio de Produtos Fitossanitários.

c) **DATA da Rescisão a partir de 19/03/82.**

d) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 12, de 19/03/82.

e) **ASSINATURAS:** WILSON THIESEN - Delegado Federal de Agricultura no Estado do Paraná - EUGENIO LIBRELOTTO STEFANELLO - Secretário de Estado da Agricultura do Paraná.

f) **TESTEMUNHAS:** JOSÉ JARBAS NÉIA - PAULO AFONSO MARTINS DE SOUZA.

EXTRA TO

a) **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 06/06/79, publicado no DOU de 21/06/79, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Estado da Agricultura. Assinado em 19/03/82.

b) **OBJETIVO:** Alocar novos recursos financeiros, visando dar continuidade a fiscalização do comércio de materiais de multiplicação vegetal e fiscalização do comércio de produtos fitossanitários.

c) **CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 1329.04400216.163 - Fiscalização Agropecuária - Elemento de Despesa - 3.2.2.2-04 - Transferências Correntes a Estado Empenho nº 191, de 04/02/82.

d) **VALOR:** MA - Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil cruzeiros). SECRETARIA - Cr\$ 170.084.000,00 (cento e setenta milhões, oitenta e quatro mil cruzeiros).

e) **PRAZO:** Permanece o mesmo.

f) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 12, de 19/02/82.

g) **ASSINATURAS:** WILSON THIESEN - Delegado Federal de Agricultura do Paraná - EUGENIO LIBRELOTTO STEFANELLO - Secretário de Estado da Agricultura do Paraná.

h) **TESTEMUNHAS:** JOSÉ JARBAS NÉIA - PAULO AFONSO MARTINS DE SOUZA.

EXTRA TO

a) **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 04/05/79, publicado no DOU de 30/05/79, entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Estadual de Silos e Armazens. Assinado em 23/03/82.

b) **OBJETIVO:** Prorrogar o prazo de vigência do Ajuste visando dar continuidade a fiscalização da soja e seus produtos exportados, através dos postos de Estrela, Cachoeira do Sul, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande, sob os aspectos fitossanitários e de composição.

c) **PRAZO:** 31/12/84.

d) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 12, de 19/03/82.

e) **ASSINATURAS:** CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul - RAUL FLÁVIO MERCH - Diretor-Presidente da CESA

f) **TESTEMUNHAS:** JOSÉ ALFREDO MARQUES DA ROCHA - BRUNO JOAQUIM CUNHA PRIANTE.

EXTRA TO

a) **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21/08/79, publicado no DOU de 28/08/82, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Assinado em 23/03/82.

b) **OBJETIVO:** Alocar novos recursos financeiros, visando dar continuidade à execução do programa de conservação do solo.

c) **CRÉDITO:** MA - À conta da Atividade - 1334.04171054-049 - Coordenação da Política de Conservação do Solo e Água, sendo Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) no Elemento de Despesa - 3.2.2.2-04 - Transferências Correntes a Estados e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) no Elemento de Despesa - 4.3.2.2-05 - Auxílios para Outras Despesas de Capital. Empenho nº 390 e 391, de 23/03/82.

d) **VALOR:** MA - Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros).

e) **PRAZO:** 31/12/85.

f) **APROVAÇÃO:** Resolução CCF nº 12, de 19/03/82.

g) **ASSINATURAS:** CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul - JOSÉ ALFREDO MARQUES DA ROCHA - Secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

h) **TESTEMUNHAS:** AURY DE OLIVEIRA - JOSÉ AUGUSTO MULLER.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

CGC 33.618.810/0001-65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que, em primeira convocação, se realizará no Auditório do Ministério da Agricultura, localizado na sobreloja do Bloco D da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, às 15:00 horas do dia 05.04.82, ocasião em que será apreciada a seguinte pauta:

I. Alteração do Estatuto Social (§ 1º do art. 62);

II. Assuntos Gerais.

Se não houver quorum para a instalação da Assembléia, fica desde já marcada a data de 13.04.82, em igual local e hora, para a sua realização em segunda e última convocação.

Brasília-DF, em 25 de março de 1982.

TOSHIO SHIBUYA

Presidente

(DIAS: 26, 29 e 30-03-82)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal

Do Rio Grande do Norte

EDITAL Nº 03/82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados das provas escritas realizadas no dia 27 de dezembro de 1981, dos Concursos Públicos para provimento de empregos da Tabela Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL CIDADE: NATAL

CLASS. N. INSC. NOME PONTOS OBTIDOS

1º 1000829 Vanda Maria de Aquino 262

| | | | | | | | |
|--|---------|--------------------------------------|-----|---|---------|--|----|
| 29 | 1000772 | Elza Alves de Sá | 262 | 89 | 1097474 | Carlos José Marinho Maia | 68 |
| 39 | 1157051 | Maria de Fátima V. de Lima | 252 | 99 | 1085336 | José de Lima Machado | 68 |
| 49 | 1002732 | Solange Paiva G. da Silva | 246 | 109 | 1170325 | Severino Domingos de Melo | 67 |
| 59 | 1078623 | Maria da Conceição M. Machado | 244 | 119 | 1023489 | Amaro Gusmão Guedes | 67 |
| 69 | 1014650 | Isa Maria da Fonseca Soares | 244 | 129 | 1035860 | Maria Amélia Paiva de Almeida | 66 |
| 79 | 1162780 | Marilene Moraes Silva | 236 | 139 | 1050109 | Alda Maria dos Santos | 64 |
| 89 | 1048384 | Nanci Gomes Chacon | 232 | 149 | 1082914 | Silvério Soares de Souza Neto | 64 |
| 99 | 1081411 | Maria do Socorro B.L. de Souza | 208 | 159 | 1046721 | Rita de Cássia de Oliveira Brayner | 63 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR | | | | 169 | 1156900 | José Ascendino da Silva Filho | 63 |
| 19 | 1080482 | Irene Dilva de Araújo | 306 | 179 | 1100661 | Mariângela Rebouças de P. Rodrigues | 62 |
| 29 | 1080466 | Maria das Graças Teixeira | 298 | 189 | 1106880 | Lúcia de Fátima de Oliveira Souto | 62 |
| 39 | 1079808 | Celso Luiz S. de Oliveira | 278 | 199 | 1004000 | Antonio Leite da Costa | 60 |
| 49 | 1087231 | Marlene Dantas de Araújo | 268 | 209 | 1101552 | Gilmar Amorim de Sousa | 59 |
| 59 | 1079395 | Zilda Cardoso de Medeiros | 260 | 219 | 1081462 | João Batista Caldas Filho | 54 |
| 69 | 1087703 | Wilton de Carvalho Costa | 252 | CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGIA | | | |
| CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO | | | | 19 | 1000020 | Lenaide Silva Rodrigues | 72 |
| 19 | 1081594 | Neusa da Mata Santana | 84 | 29 | 1103830 | Ivoni Vieira de França | 69 |
| 29 | 1097865 | Margaret Rose Medeiros Barbosa | 72 | 39 | 1163850 | Tarcísio Lopes dos Santos | 68 |
| 39 | 1097393 | Aurelice Pires Gama | 70 | 49 | 1158430 | Maria da Guia de Medeiros Garcia | 67 |
| 49 | 1170198 | Ivonete Alves de Araújo | 69 | 59 | 1028065 | Sonia Maria Barreto de Miranda | 66 |
| 59 | 1097873 | Aline Balbino da Silva | 66 | 69 | 1028049 | Maria Luzinete Silva do Nascimento | 66 |
| 69 | 1097679 | Marlene Assunção de Araújo | 66 | 79 | 1020099 | Zélia Maria Silva de Assis | 65 |
| 79 | 1033670 | Maria Salete de Oliveira | 66 | 89 | 1165194 | Hermes Daderio | 65 |
| 89 | 1099167 | Maria Silene Saraiva Rabelo | 65 | 99 | 1028030 | Maria de Fátima Rodrigues da Costa | 63 |
| 99 | 1105086 | Maria de Fátima Moreira | 64 | 109 | 1164627 | João Benedito de Figueiredo Vinagre | 63 |
| 109 | 1099795 | Rejane Santana de Oliveira | 63 | 119 | 1040227 | Denise Xavier da Silveira Martins | 62 |
| 119 | 1079883 | Margareth Claudino de Galiza | 63 | 129 | 1028057 | Ângela Maria Gomes Revoredo de Sousa | 61 |
| 129 | 1162632 | Maria Adeildes de Souza | 62 | 139 | 1079506 | Carlos Mesquita Júnior | 60 |
| 139 | 1002961 | Silvana Maria de Lima | 62 | 149 | 1101749 | Corinha Marlise Aparecida de A. Romano | 55 |
| 149 | 1084933 | Analúcia Veras de Almeida | 62 | CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO RADIOLOGIA GERAL | | | |
| 159 | 1000659 | Maria de Lourdes Fernandes Neta | 61 | 19 | 1051032 | Roberto Ney Santos Batista | 85 |
| 169 | 1001221 | Elzenir Ferreira Cavalcante | 60 | 29 | 1051008 | Vanberto Augusto Costa Filho | 81 |
| 179 | 1159984 | Irene Teixeira Dantas | 60 | 39 | 1002180 | Francisco Lopes de Araújo Neto | 78 |
| 189 | 1079697 | Vera Lúcia de Carvalho Leite | 59 | 49 | 1099990 | Velusia Maria Matos Mendonça | 68 |
| 199 | 1024701 | Maria Conceição L. de Vasconcelos | 59 | CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO TERAPIA INTENSIVA | | | |
| 209 | 1097660 | Maria Lúcia Leal | 57 | 19 | 1097733 | Vital Maria Melo de Amorim | 89 |
| 219 | 1103881 | Helena de Fátima P. Gomes | 57 | 29 | 1101781 | José de Medeiros Lima Júnior | 78 |
| 229 | 1010344 | Magda Lúcia Vasconcelos Leadabal | 56 | 39 | 1098322 | Maria José da Penha Pacheco | 74 |
| 239 | 1102249 | Alzideia Florêncio de Oliveira | 56 | 49 | 1098217 | Marcos Antonio Pinheiro | 74 |
| 249 | 1001230 | Maria de Lourdes Carlos | 55 | 59 | 1020870 | Maria do Livramento Leitão Vilar | 73 |
| 259 | 1105965 | Maria de Fátima Olivares de Oliveira | 54 | 69 | 1046730 | Ivaneide Maria Monteiro | 73 |
| 269 | 1001566 | Leonor Dantas de Brito | 54 | 79 | 1099310 | Diana Fátima de Lima Ribeiro Dantas | 71 |
| 279 | 1046535 | Vanize Gomes da Silva | 54 | 89 | 1098640 | Rivaldo Pereira dos Santos | 70 |
| 289 | 1169858 | Vera Lúcia dos Santos | 54 | 99 | 1033298 | Kerginaldo Paulo Torres | 70 |
| 299 | 1160435 | Raimunda Souza da Silva | 52 | 109 | 1170830 | Luiz Rodrigues da Silva Filho | 68 |
| 309 | 1099426 | Maria do O de Oliveira Ferreira | 52 | 119 | 1107046 | Carlos Crescêncio Freire Filho | 66 |
| 319 | 1000179 | Edilza Lins de Araújo | 52 | 129 | 1102753 | Ana Maria Medeiros de Amorim Garcia | 65 |
| 329 | 1097377 | Cícera Maria Braz da Silva | 52 | 139 | 1031945 | João Batista de Sousa Rabelo | 64 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: ESTATÍSTICO | | | | 149 | 1104624 | Cláudio Capistrano L. de Oliveira | 60 |
| 19 | 1003526 | Nilo Lourival Ferreira Júnior | 282 | 159 | 1048805 | Bráulio José Tavares Cavalcanti | 59 |
| 29 | 1081748 | José Zinaldo Filgueira | 270 | 169 | 1003348 | Nilton Oliveira Mendes Sobrinho | 58 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO HOSPITALAR | | | | 179 | 1098497 | Fernando Freire Lisboa | 56 |
| 19 | 1164619 | Magnólia Monteiro Azevedo Pereira | 70 | 189 | 1037773 | Valério Pereira Gomes | 54 |
| 29 | 1161733 | José Gilberto Olímpio Bezerra | 65 | 199 | 1003747 | Mária das Graças Botelho Cabral | 52 |
| 39 | 1101587 | Mário Soares de Oliveira | 61 | 209 | 1101218 | Esau Barbosa Magalhães Filho | 52 |
| 49 | 1157540 | Maria de Fátima Dantas | 60 | CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OBSTETRÍCIA | | | |
| 59 | 1157140 | Verônica da Silva Lopes | 59 | 19 | 1024051 | Maria de Fátima Nogueira de Abrantes | 90 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | | | | 29 | 1103199 | Elvira Maria Mafaldo Soares | 86 |
| 19 | 1035550 | Bernadete Helena F. Cavalcanti | 80 | 39 | 1024035 | Mabel Muniz Benevides | 85 |
| 29 | 1039407 | Cecília Maria de Carvalho Xavier | 76 | 49 | 1033557 | Gioconda Coutinho Dantas | 85 |
| 39 | 1037838 | Maria do Socorro Ursulino de Sena | 74 | 59 | 1023993 | Leonard Mozart Cavalcanti | 84 |
| 49 | 1166425 | Tessa Maria Gomes de Lira Freire | 70 | 69 | 1088211 | Genival Ferreira de Lima | 81 |
| 59 | 1158945 | Ana Tereza Sales Souza Lima | 69 | 79 | 1040243 | Ana Celsa Arboes Petronilo | 79 |
| 69 | 1038109 | Margareth Palhano Xavier | 68 | 89 | 1168479 | Célia Maria de Menezes Souza Tomaz | 78 |
| 79 | 1024930 | Francisco Lairton Vieira | 66 | 99 | 1168444 | Dailor Bezerra Pessoa | 78 |
| 89 | 1158961 | Lucimar Santos da Cruz | 65 | 109 | 1020072 | Franquileide Luzia da S. R. Pinheiro | 78 |
| 99 | 1158937 | Jane Maria Câmara Martins de Aquino | 64 | 119 | 1019333 | Anaglória Pontes | 75 |
| 109 | 1003232 | Carmen Lúcia de Brito Bonicentro | 63 | 129 | 1023969 | Roseane Polari Leitão | 74 |
| 119 | 1080334 | Delma Carvalho Xavier | 62 | 139 | 1171240 | Ivan Gomes Pinheiro | 73 |
| 129 | 1016512 | Lenira da Silva Costa | 62 | 149 | 1000012 | Roberto Paiva da Rocha | 71 |
| 139 | 1081624 | Jussara Joyce da Silva Costa | 61 | 159 | 1001442 | Ângelo Manuel de Moraes Barreto | 71 |
| 149 | 1081098 | Martha Coeli Maciel Araújo | 61 | 169 | 1086782 | José Salvinio Filho | 70 |
| 159 | 1158929 | Elda Aires de Melo | 60 | 179 | 1007602 | Maria Lúcia Dantas de Macedo | 68 |
| 169 | 1004700 | Nadir Felipe de Macedo Gomes | 58 | 189 | 1024000 | Célia Maria Rodrigues dos Santos | 67 |
| 179 | 1102095 | Geraldo Barroso Cavalcante Júnior | 58 | 199 | 1162489 | Geny Souza de Santana | 66 |
| 189 | 1159801 | Maria das Graças Souto de Medeiros | 58 | 209 | 1105850 | Maria Zélia Batista Leal | 59 |
| 199 | 1110799 | Maria Aparecida do Nascimento | 58 | 219 | 1104063 | Abelardo Rangel Monteiro Filho | 50 |
| 209 | 1105027 | Paulo Lúcio de Sousa | 57 | CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRIA | | | |
| 219 | 1044320 | Maria Edvan Santos | 57 | 19 | 1085506 | Maria Antonia A. Tavares da Matta | 84 |
| 229 | 1003593 | José Gutemberg Medeiros de Oliveira | 56 | 29 | 1098730 | Sandra Maria Pereira Gomes | 76 |
| 239 | 1048767 | Elizabeth Rodrigues de Oliveira | 55 | 39 | 1110004 | Lilian Bezerra de Faria | 68 |
| 249 | 1097920 | Viviane Farias Soares | 54 | 49 | 1000322 | Miguel Adolfo Tabacow | 67 |
| 259 | 1002171 | Marli Pinheiro da Silva | 54 | 59 | 1167430 | Edilene de Barros Correia | 67 |
| 269 | 1004107 | Diana Maria de Souza | 54 | 69 | 1158147 | Maria de Fátima Alencar F. D'Assunção | 67 |
| 279 | 1004930 | Nilzêne de França Nunes | 53 | 79 | 1078992 | Angelina Siqueira de Lima Bezerra | 65 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL | | | | 89 | 1000330 | Kathia Maria B. Dutra de Sousa | 64 |
| 19 | 1104683 | Margarita Mota Rocha de A. Câmara | 84 | 99 | 1080288 | Vera Maria Dantas Bezerra | 64 |
| 29 | 1156810 | Ivanildo Coutinho de Medeiros | 82 | 109 | 1035622 | Marluce Tavares de Oliveira | 63 |
| 39 | 1035630 | Hildegard Maria Bühr | 82 | 119 | 1159100 | Edmilson Rodrigues Freire | 60 |
| 49 | 1098470 | Ilma Maria Freire Borges | 76 | 129 | 1109022 | Luzia Amélia de Oliveira Pinto | 60 |
| 59 | 1098209 | Eduardo Henrique de Medeiros Lisboa | 72 | 139 | 1045075 | Jerônimo Dix-Sept Rosado M. Sobrinho | 60 |
| 69 | 1105558 | Conceição de Maria Lins da Costa | 71 | 149 | 1084569 | Pedro Borges de Andrade Filho | 57 |
| 79 | 1103164 | Jorge Luiz Fernandes de Carvalho | 68 | 159 | 1085310 | José Edimar Dantas | 54 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PNEUMOLOGIA

| | | | |
|----|---------|-----------------------------------|----|
| 1º | 1005715 | Munir Massud | 70 |
| 2º | 1035258 | Ana Valcácia de Medeiros Rocha | 67 |
| 3º | 1097407 | Marcelo Montoril Filho | 66 |
| 4º | 1165526 | Luiz Fernando Ladeira Fontes | 64 |
| 5º | 1166417 | Maria do Socorro Araújo Rodrigues | 63 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OPTALMOLOGIA

| | | | |
|-----|---------|-----------------------------------|----|
| 1º | 1102699 | Antonio Augusto Medeiros R. Vaz | 70 |
| 2º | 1002023 | Júlio Agostino Fulco | 69 |
| 3º | 1159739 | Maria de Fátima Oliveira Botelho | 68 |
| 4º | 1099922 | João Maria de Miranda Monte | 67 |
| 5º | 1159704 | Ricardo Flávio Gurgel de Medeiros | 66 |
| 6º | 1002066 | Francisco Edmar Germano | 66 |
| 7º | 1161768 | Nelson Roberto Salustino Galvão | 64 |
| 8º | 1100955 | Vandir Gurgel de Freitas | 62 |
| 9º | 1104586 | Orione Cavalcanti Barreto | 61 |
| 10º | 1104608 | Absalão Pinheiro Filho | 59 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CIRURGIA GERAL

| | | | |
|----|---------|-------------------------------------|----|
| 1º | 1047639 | Geraldo de Almeida Cunha Filho | 74 |
| 2º | 1109359 | Roberto Sérgio da Cunha Araújo | 72 |
| 3º | 1100327 | Lélia Pristo de Medeiros | 70 |
| 4º | 1101455 | Francisco Nunes Pinheiro Borges | 70 |
| 5º | 1017845 | Francisco de Almeida Braga | 69 |
| 6º | 1049356 | Valderedo Ferreira Gomes de Almeida | 66 |
| 7º | 1109340 | Joni Marcos Souza de Oliveira | 62 |
| 8º | 1162934 | José Humberto Martins da Costa | 61 |
| 9º | 1101790 | Nilson Dias de Araújo | 58 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO HEMOTERAPIA

| | | | |
|----|---------|-------------------------------|----|
| 1º | 1105612 | Lúcia de Fátima da Costa Lima | 88 |
| 2º | 1162683 | Maria Aparecida Gomes Alves | 85 |
| 3º | 1035649 | Irmgard Maria Buhr | 73 |

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

| | | | |
|----|---------|-----------------------------------|----|
| 1º | 1045431 | Maria do Socorro Xavier | 67 |
| 2º | 1109294 | Ana Emília Leite Guedes | 66 |
| 3º | 1050346 | Ronaldo Cartaxo Filgueiras | 64 |
| 4º | 1110110 | Evelynne Araújo Ramos | 61 |
| 5º | 1043447 | Nilma Maria Duarte Pacheco | 60 |
| 6º | 1047051 | Lúcia de Fátima Campos Pedrosa | 58 |
| 7º | 1041665 | Mércia Cristina Gonçalves Valério | 55 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-----|---------|---------------------------------------|-----|
| 1º | 1162667 | Hugo Pires da Cunha | 348 |
| 2º | 1082094 | Gilberto Dantas Pinheiro | 282 |
| 3º | 1083139 | Ana Maria Toscano Dantas | 280 |
| 4º | 1087363 | Themis Xavier de Albuquerque Pinheiro | 274 |
| 5º | 1157337 | Múcio Varela de Albuquerque Júnior | 270 |
| 6º | 1078275 | Rita de Cássia Carneiro | 268 |
| 7º | 1020587 | Maria José da Silva | 266 |
| 8º | 1087207 | Maria Célia Alves de Oliveira | 256 |
| 9º | 1050931 | José Alfredo Dantas Filho | 252 |
| 10º | 1009249 | Josefa Marta Dantas | 252 |
| 11º | 1079964 | Márcio Roberto Guedes Vianna | 248 |
| 12º | 1008838 | Janeide de Santana | 246 |
| 13º | 1169386 | Ana Maria Mesquita Dantas | 242 |
| 14º | 1033433 | Maria de Fátima Alves Pereira | 240 |
| 15º | 1100432 | Maria de Fátima Dantas | 226 |
| 16º | 1104861 | Maria Moura Ribeiro dos Santos | 224 |
| 17º | 1170589 | Maria Clara da Conceição | 222 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM REABILITAÇÃO - TERAPIA OCUPACIONAL

| | | | |
|----|---------|--------------------------------|----|
| 1º | 1098047 | Magaly Magda Bezerra Wanderley | 72 |
|----|---------|--------------------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM - FO

| | | | |
|-----|---------|------------------------------------|----|
| 1º | 1082205 | Maristela Dantas | 84 |
| 2º | 1016210 | Stefano Lopes da Silva | 84 |
| 3º | 1045520 | João Bosco de Araújo | 80 |
| 4º | 1080725 | Maria do Carmo de Magalhães Dantas | 80 |
| 5º | 1103105 | Joana D'arc de Oliveira | 80 |
| 6º | 1019414 | João Batista de Andrade | 78 |
| 7º | 1017691 | Almir Soares Firmo | 76 |
| 8º | 1016954 | Fernando Antonio de Paiva Xavier | 76 |
| 9º | 1079042 | José Rosemilton Silva | 76 |
| 10º | 1099752 | Carlos Alberto B. Fernandes | 74 |
| 11º | 1161903 | Cícera Maria de Oliveira | 74 |
| 12º | 1027832 | Nildete Maria da Costa Ferreira | 74 |
| 13º | 1108158 | Joanilson Maciel Pinheiro | 74 |
| 14º | 1051598 | José Aroldo de Medeiros Borges | 74 |
| 15º | 1017586 | Lourival Bezerra da Costa Júnior | 74 |
| 16º | 1087142 | Marcus Evandro Roque Pereira | 72 |
| 17º | 1080059 | Raimundo Maria Freire | 72 |
| 18º | 1080865 | Girleide Freire Gonçalves | 72 |
| 19º | 1079018 | Carlos Antonio Bezerra da Silva | 72 |
| 20º | 1172417 | Washington Bezerra do Nascimento | 72 |
| 21º | 1045270 | Vandui Guedes da Silva | 72 |
| 22º | 1034456 | Cristina Aleide Matias de Lima | 72 |
| 23º | 1014595 | Luiz Vicente Rodrigues | 70 |
| 24º | 1008587 | José Raimundo da Silva | 70 |
| 25º | 1084046 | Marcos Antonio de Jesus Moreira | 70 |
| 26º | 1088319 | José Jerusamar de Sousa Fernandes | 70 |
| 27º | 1044290 | Marineida Gomes de Oliveira | 70 |
| 28º | 1052560 | Antonio Ferreira da Silva | 70 |
| 29º | 1085743 | Josemaria da Silva Patricio | 70 |
| 30º | 1036475 | Breno Xavier de Gois | 70 |

31º 1103768

32º 1051920

33º 1048961

34º 1105710

35º 1051610

36º 1109910

37º 1047779

38º 1048325

39º 1051148

40º 1078151

41º 1169122

42º 1016148

43º 1170236

44º 1105418

45º 1083406

46º 1167596

47º 1105884

48º 1051580

49º 1010794

50º 1023535

51º 1083333

52º 1020722

53º 1166875

54º 1159470

55º 1086944

56º 1017764

57º 1088173

58º 1157949

59º 1044800

Núbia Maria Álvares

José de Anchieta Lopes

Agobat Gutembergue P. da Silva

Dacio Santos de Sousa

José Haroldo Dias Xavier

Lilian da Silva Tigre Coutinho

Cladizio Ferreira da Silva

José Mario Bezerra de Oliveira

Aluizio Brito Bezerra

Maria Auxiliadora Silva de Andrade

Hugo Ariosto Garcia da Rocha

Francisco de Assis da Silva Brito

Nassau Anselmo de Sousa

Francisco das Chagas G. de Queiroz

Marcirene Chaves Dias de Oliveira

Joana D'Arc do Nascimento

João Coelho da Silva Júnior

Ivanisia Maria de Moraes

William George Freire Brasil

Humberto Francisco Rego Mendes

Aylton Araújo Pereira

João Martins de Lima

Agamenon Matos do Nascimento

Regina Aparecida Andrade de Macedo

João Batista da Costa

Sonia Solange do Nascimento Andrade

Eberth Sidney Costa da Silva

Daniel Félix do Nascimento

Airtton Barbosa da Costa

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - PERFURAÇÃO

| | | | |
|----|---------|-----------------------------|----|
| 1º | 1036530 | Sonia Maria Xavier | 76 |
| 2º | 1017071 | Luzia Amaro da Silva | 65 |
| 3º | 1170503 | Carlos Magno Bezerra Cortez | 63 |
| 4º | 1004620 | Maria Lúcia de Lima | 61 |
| 5º | 1085913 | Pedro Cavalcanti Júnior | 58 |
| 6º | 1166786 | José Arruda Filho | 54 |

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA

| | | | |
|-----|---------|-------------------------------------|-----|
| 1º | 1038176 | Levi Rubem Feixoto | 298 |
| 2º | 1011111 | Railda Fátima de França | 294 |
| 3º | 1024221 | José Gonçalves de Lima | 291 |
| 4º | 1038443 | João Maria de Melo | 290 |
| 5º | 1050761 | Damião Gomes da Silva | 288 |
| 6º | 1048376 | Cícero Felix de Souza | 279 |
| 7º | 1085883 | Gilberto Pereira de Melo | 276 |
| 8º | 1042785 | Emanoel Maria de Moraes | 275 |
| 9º | 1015702 | Gilvan Bernardo da Costa | 273 |
| 10º | 1006100 | Edna Vieira da Hora | 273 |
| 11º | 1021370 | Maria Madalena Souza Cavalcante | 273 |
| 12º | 1014145 | Maxweel Araújo Dantas | 273 |
| 13º | 1012614 | José Wanderley dos Santos | 271 |
| 14º | 1046551 | Lúcia de Fátima de Souza Matias | 271 |
| 15º | 1007041 | Josivaldo Moraes da Fonseca | 270 |
| 16º | 1099370 | Geomar Martins da Costa | 270 |
| 17º | 1078585 | Silvia Alves de Macedo | 269 |
| 18º | 1026313 | Maria Goretti Bezerra | 267 |
| 19º | 1049976 | Magali Barbalho Dias | 267 |
| 20º | 1049453 | Maria Gorete Fernandes | 266 |
| 21º | 1041096 | Joana Darc Moraes de Oliveira | 266 |
| 22º | 1046861 | Jeovã Gregório de Lima | 265 |
| 23º | 1052225 | Rosângela Maria Fonseca de Oliveira | 265 |
| 24º | 1098055 | Nelma do Vale Costa | 265 |
| 25º | 1030540 | Maria Cilene Ferreira de Menezes | 264 |
| 26º | 1051300 | Maria José de Oliveira | 263 |
| 27º | 1048970 | José Francisco Gomes da Silva | 262 |
| 28º | 1009770 | Acilene Maria Borges Gomes | 262 |
| 29º | 1108964 | Francisca Francinete Rodrigues | 262 |
| 30º | 1025791 | Maria Zélia de Oliveira | 261 |
| 31º | 1018051 | Naiva Maria Barbosa Silva | 261 |
| 32º | 1010174 | Eudione de Sousa Silva | 261 |
| 33º | 1102397 | Elizabeth Maria Dantas | 260 |
| 34º | 1014722 | Raimundo José de Assis | 260 |
| 35º | 1081080 | José Damasceno Nobre | 258 |
| 36º | 1080091 | Lúcia Maria de Araújo | 258 |
| 37º | 1005863 | David Antunes dos Santos | 258 |
| 38º | 1011731 | Maria Ivanice Costa | 258 |
| 39º | 1035177 | Vilma Lima de Paiva | 256 |
| 40º | 1038249 | Maria da Conceição Rodrigues Soares | 256 |
| 41º | 1041410 | Maria Zita de Lira Teixeira | 256 |
| 42º | 1033255 | Josimar do Nascimento | 256 |
| 43º | 1037161 | Elisabeth Campos da Silva | 256 |
| 44º | 1097440 | Tzabel dos Santos Bezerra | 255 |
| 45º | 1034510 | Arnóbio Oliveira | 255 |
| 46º | 1027140 | Marinalva Paulo da Silva | 255 |
| 47º | 1097792 | Espedito Dantas de Medeiros | 255 |
| 48º | 1005499 | Virginia Mirth de Moura | 254 |
| 49º | 1041525 | Rejane Sales Figueiredo de Melo | 254 |
| 50º | 1034090 | Ivoneide Santiago de Melo | 253 |
| 51º | 1011863 | Paula Fransinete do Nascimento | 253 |
| 52º | 1008668 | Francisca Cosia do Nascimento | 253 |
| 53º | 1098977 | Antonio Agostinho da Silva | 252 |
| 54º | 1048791 | José Farias Monteiro | 252 |
| 55º | 1104365 | Massia Cristina de Almeida Feitosa | 251 |
| 56º | 1024876 | Maria do Carmo Barbosa | 251 |
| 57º | 1021834 | Ana Maria Bento Rodrigues | 250 |
| 58º | 1014404 | Juranir da Fonseca Tinoco de Souza | 250 |
| 59º | 1041843 | Marluce Medeiros | 249 |
| 60º | 1102486 | Maria Goretti Barroca da Paixão | 248 |
| 61º | 1038761 | Paula Francinete Gomes | 247 |
| 62º | 1103440 | Francisco de Assis C. da Silva | 247 |
| 63º | 1044958 | Márcia Valéria Costa da Silva | 247 |
| 64º | 1084518 | Valmir Barrós | 247 |

| | | | | | | | |
|--|---------|-------------------------------------|----|------|---------|--------------------------------------|----|
| 100♀ | 1101358 | Maria Bezerra Silva do Nascimento | 63 | 26♀ | 1086952 | Heriberto Silveira da Trindade | 76 |
| 101♀ | 1001078 | Gessy Ferreira de Lima | 63 | 27♀ | 1010492 | Maria José da Silva | 76 |
| 102♀ | 1015079 | Terezinha Rosália França da Silva | 63 | 28♀ | 1004034 | Maria da Salette Lima | 76 |
| 103♀ | 1014480 | Maria Albanisa de Souza | 63 | 29♀ | 1029673 | Evaristo de Sousa | 76 |
| 104♀ | 1165011 | Maria Lúcia de Oliveira | 63 | 30♀ | 1035320 | Maria Tereza Penha de Araújo | 76 |
| 105♀ | 1002937 | Maria Dalva Galvão da Silva | 62 | 31♀ | 1045709 | Antonice Lucena Fernandes | 76 |
| 106♀ | 1028820 | Delzira Pereira da Silva | 62 | 32♀ | 1012320 | Manoel Pereira da Silva | 76 |
| 107♀ | 1005430 | Maria Célia de Souza | 62 | 33♀ | 1041851 | Barnadete Pinto Ferreira do Lago | 76 |
| 108♀ | 1002783 | Maria das Graças de Lima | 62 | 34♀ | 1022024 | Celso Affonso Pagani | 76 |
| 109♀ | 1042360 | Maria Eliete de Oliveira | 62 | 35♀ | 1028553 | Edna Marques Teixeira | 76 |
| 110♀ | 1078470 | Gleide Oliveira do Carmo | 62 | 36♀ | 1087720 | Libania Maria Pinheiro Borges | 76 |
| 111♀ | 1099361 | Edivaldo Freire da Silva | 62 | 37♀ | 1158414 | Marcelo Pereira da Silva | 72 |
| 112♀ | 1078070 | Edmilson Fernandes | 62 | 38♀ | 1104381 | Francisco Nobre de Araújo | 72 |
| 113♀ | 1035517 | Lucinete Marroque Teixeira | 62 | 39♀ | 1098799 | Walter Ferreira da Silva | 72 |
| 114♀ | 1033328 | Maria José dos Santos Silva | 61 | 40♀ | 1168177 | Margareth Pereira Felipe | 72 |
| 115♀ | 1010336 | Silas Ramos do Nascimento | 61 | 41♀ | 1002490 | Jonas Paiva de Oliveira Filho | 72 |
| 116♀ | 1032321 | Marinete Xavier de Araújo | 61 | 42♀ | 1006274 | Maria Goretti de Oliveira | 72 |
| 117♀ | 1018400 | Maria Auxiliadora Duarte da Silva | 61 | 43♀ | 1003380 | Kátia Maria Santos de Azevedo Silva | 72 |
| 118♀ | 1033654 | Brigida Jacob Alves de Freitas | 61 | 44♀ | 1007742 | Lindemberg Ferreira de Moura | 72 |
| 119♀ | 1009656 | Maria das Dores Lima da Silva | 60 | 45♀ | 1012347 | Eliomar da Silva Pedroza | 72 |
| 120♀ | 1158791 | Cícera Soares de Souza | 60 | 46♀ | 1013220 | Denize Fernandes de Carvalho | 72 |
| 121♀ | 1025163 | Adeilde Ferreira de Lima | 60 | 47♀ | 1004956 | Ana Maria Romeiro Marinho | 72 |
| 122♀ | 1041258 | Maria Ivonete Moraes Silva | 60 | 48♀ | 1019511 | Rui de Oliveira Sales | 72 |
| 123♀ | 1035525 | Maria de Fátima da Silva | 60 | 49♀ | 1046560 | Olga Fabricio de Oliveira Cunha | 72 |
| 124♀ | 1161156 | Joseci de Moura Lúcio | 59 | 50♀ | 1046845 | Ednilma Maria Silva Xavier | 72 |
| 125♀ | 1043382 | Maria Amália da Silva Costa | 59 | 51♀ | 1045318 | Aliete Girão Barreto | 72 |
| 126♀ | 1167472 | Mariade Jesus F. do Nascimento | 59 | 52♀ | 1169246 | Maria Nolane Costa | 72 |
| 127♀ | 1040880 | Francisca Vieira Pinto | 59 | 53♀ | 1160621 | José Tiago de Melo | 72 |
| 128♀ | 1039822 | Luzia Teixeira de Farias | 58 | 54♀ | 1160400 | Eduardo Pinheiro de Souza | 72 |
| 129♀ | 1015869 | Maria José Rodrigues da Silva | 57 | 55♀ | 1018272 | Maria do Socorro Filgueira | 68 |
| 130♀ | 1006630 | Edineide Fernandes Simões | 57 | 56♀ | 1030523 | Juracy das Dores Lopes | 68 |
| 131♀ | 1035150 | Dagmar Francisca da Silva | 57 | 57♀ | 1084780 | Suely Maria de Freitas | 68 |
| 132♀ | 1025848 | Janeide Oliveira da Cunha | 57 | 58♀ | 1080873 | Vasti Albuquerque da Silva Pires | 68 |
| 133♀ | 1160672 | Iracema Alves da Silva | 57 | 59♀ | 1005901 | Odilon Barbosa Fernandes Júnior | 68 |
| 134♀ | 1001523 | Ana Maria da Rocha Marques | 57 | 60♀ | 1167022 | Nilza Álvares de Oliveira | 68 |
| | | | | 61♀ | 1080490 | Helio Dias Furtado | 68 |
| 135♀ | 1169947 | Dalva dos Santos Silva | 56 | 62♀ | 1108093 | Dulcimar Bezerra de Lima | 68 |
| 136♀ | 1160788 | Regina Maria de Lima | 56 | 63♀ | 1109200 | Lenise Macedo Dantas | 68 |
| 137♀ | 1030400 | Lenise Torres de Araújo | 56 | 64♀ | 1041754 | Joelson Fernandes Carlos | 68 |
| 138♀ | 1010514 | Maria de Fátima de Souza | 56 | 65♀ | 1024272 | Maria da Guia Lima | 68 |
| 139♀ | 1021290 | Maria Ilza da Silva Firmino | 56 | 66♀ | 1082531 | Maria Suely de Souza | 68 |
| 140♀ | 1010093 | Zilma Maria da Silva | 55 | 67♀ | 1026224 | Luciana Lisboa Nobre | 68 |
| 141♀ | 1108638 | Ivaneide Vasconcelos Oliveira | 55 | 68♀ | 1032283 | Nelson Bezerra Barbosa | 68 |
| 142♀ | 1036424 | Ione Martins Dantas | 55 | 69♀ | 1081845 | Maria das Graças de Macedo | 68 |
| 143♀ | 1166395 | Maria de Lourdes de Lima | 54 | 70♀ | 1168142 | Francinete Miranda de Moraes | 68 |
| 144♀ | 1047612 | Azinete Torres de Sousa | 54 | 71♀ | 1041169 | Antonio Ronaldo de Souza Ferreira | 68 |
| 145♀ | 1109545 | Marcelino Cavalcante de Farias | 54 | 72♀ | 1028448 | Maria Mercedes Guimarães | 68 |
| 146♀ | 1087185 | Leda Alencar de Faria | 54 | 73♀ | 1037200 | Alamilson Lima Barbosa | 68 |
| 147♀ | 1172158 | Edmilson Matias do Nascimento | 54 | 74♀ | 1038257 | Maria Concebida Alves Vieira | 68 |
| 148♀ | 1000691 | Francisco de Assis Elias de Miranda | 54 | 75♀ | 1005529 | Jesua Batista dos Anjos | 68 |
| 149♀ | 1085794 | Evangelista Assunção do Nascimento | 54 | 76♀ | 1047167 | Eliene Régia Chagas de Melo | 68 |
| 150♀ | 1016318 | Maria da Conceição S. de Souza | 54 | 77♀ | 1024493 | Marcelo Pinto Varella | 68 |
| 151♀ | 1024388 | Maria da Conceição F. de Andrade | 54 | 78♀ | 1048678 | Paula Francinete dos Santos | 68 |
| 152♀ | 1032933 | Elizabeth Alves da Rocha | 52 | 79♀ | 1050257 | Silvan Moraes | 68 |
| | | | | 80♀ | 1042653 | Suely Torres da Silva | 68 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAVAN | | | | 81♀ | 1171224 | Maria de Fátima Farias da Cunha | 68 |
| DERIA E PASSADEIRA | | | | 82♀ | 1016229 | Genilda Santos de Medeiros | 68 |
| 1♀ | 1044052 | Sebastiana Rosa da Silva | 66 | 83♀ | 1013858 | Elza Meira de Moraes | 68 |
| 2♀ | 1016920 | Maria do Carmo de Medeiros | 57 | 84♀ | 1016687 | Clébia Viviane Gomes | 68 |
| 3♀ | 1108522 | Maria Ozelita da Costa | 57 | 85♀ | 1161350 | Maria de Fátima Cabral de Souza | 68 |
| | | | | 86♀ | 1160087 | Jorge Luiz Freire da Costa | 68 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPE | | | | 87♀ | 1171690 | Márcia Maria Moreira | 68 |
| ZA E CONSERVAÇÃO | | | | 88♀ | 1001710 | Maria de Lourdes Barros | 64 |
| 1♀ | 1031074 | Auceles Justino Pereira | 68 | 89♀ | 1007149 | Alice Bernadeth Josua Frazão | 64 |
| 2♀ | 1014919 | Milton de Jesus Santos | 65 | 90♀ | 1003909 | Ricardo de Sousa Simão | 64 |
| 3♀ | 1031031 | Maria da Conceição Silva | 63 | 91♀ | 1016300 | Francisca Zilmar de Oliveira | 64 |
| 4♀ | 1037250 | Miriam Silveira Carvalhó de Miranda | 62 | 92♀ | 1005367 | Otailda Pinheiro Oliveira | 64 |
| 5♀ | 1036980 | Linda Maria dos Santos Mendes | 52 | 93♀ | 1011502 | Jacira da Rocha Lima | 64 |
| | | | | 94♀ | 1008021 | Juscelino Marinho de Carvalho | 64 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - OPERA | | | | 95♀ | 1004441 | Josivete Martins Lopes da Silva | 64 |
| ÇÃO DE CALDEIRA | | | | 96♀ | 1010034 | João Maria Gomes | 64 |
| 1♀ | 1162705 | Joaquim da Silveira Neto | 62 | 97♀ | 1031678 | Normélia Guedes da Silva | 64 |
| 2♀ | 1108115 | Nivaldo José Garcia Biancardi | 62 | 98♀ | 1002465 | Maria de Fátima Ferreira Amorim | 64 |
| 3♀ | 1014765 | Carlucio Neves da Costa | 54 | 99♀ | 1012215 | Lourdes Margareth de Freitas | 64 |
| | | | | 100♀ | 1002112 | Rosângela Américo de Souza | 64 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: DATILÓGRAFO | | | | 101♀ | 1021010 | Carlos Alberto do Nascimento | 64 |
| 1♀ | 1006843 | Romildo Oliveira Souza | 92 | 102♀ | 1012533 | Gilneide Xavier da Costa | 64 |
| 2♀ | 1031317 | Iranita Soares Gomes | 88 | 103♀ | 1035312 | Edite Gomes Bezerra | 64 |
| 3♀ | 1105752 | Karla Eloise Duarte | 88 | 104♀ | 1037617 | Marival José Tavares Barbosa | 64 |
| 4♀ | 1098810 | Maria Augusta Lopes | 88 | 105♀ | 1035037 | Maria Natal Barros de Medeiros | 64 |
| 5♀ | 1045610 | Alberto Magnus Teixeira do Monte | 84 | 106♀ | 1026453 | Nadeje Pontes Barros | 64 |
| 6♀ | 1159062 | José Jefferson de Sousa | 84 | 107♀ | 1036440 | Isabela Varela de Macedo | 64 |
| 7♀ | 1108239 | Gláucia Aparecida Silva da Fonsêca | 84 | 108♀ | 1036092 | Maria da Conceição de Queiroz Soares | 64 |
| 8♀ | 1011529 | Teresinha Batista Grilo | 84 | 109♀ | 1039903 | Maria Aparecida Fagundes Pereira | 64 |
| 9♀ | 1048562 | Escolástico Paulino Filho | 84 | 110♀ | 1037846 | Maria do Carmo Fernandes de Queiroz | 64 |
| 10♀ | 1012525 | Maria do Carmo de Oliveira | 80 | 111♀ | 1028863 | Francisca Eliene de Souza | 64 |
| 11♀ | 1037064 | Acrisio Imperial de Oliveira | 80 | 112♀ | 1022598 | Albanisa dos Reis Silva | 64 |
| 12♀ | 1021346 | Manoel Diniz de Azevedo | 80 | 113♀ | 1050117 | Marineide Furtado Campos | 64 |
| 13♀ | 1108387 | José Serafim da Costa Filho | 80 | 114♀ | 1050605 | Maria de Fátima A. Gonçalves | 64 |
| 14♀ | 1106023 | Vera Lúcia Delio | 80 | 115♀ | 1051571 | Rita de Cássia Paiva de Argolo | 64 |
| 15♀ | 1086227 | Sonia Maria de Souza | 80 | 116♀ | 1077996 | Carlos Irineu de Macedo | 64 |
| 16♀ | 1103776 | Manaiza de Medeiros Bezerra | 80 | 117♀ | 1086979 | Lúcia Helena do Nascimento | 64 |
| 17♀ | 1082019 | Marise Alves da Costa | 80 | 118♀ | 1103814 | Maria Luiza Bezerra Trindade | 64 |
| 18♀ | 1100858 | José Abdon Bezerra | 80 | 119♀ | 1106759 | Aurimar Vieira Gomes | 64 |
| 19♀ | 1087711 | Luzia Alves dos Santos | 80 | 120♀ | 1160320 | Ilma Lourenço dos Santos | 64 |
| 20♀ | 1045954 | Suely de Oliveira Bezerra | 76 | 121♀ | 1108697 | José Tavares de Araújo | 64 |
| 21♀ | 1164554 | Conceição Aparecida Oliveira Lopes | 76 | 122♀ | 1083953 | Valdeci Vicente Rodrigues | 64 |
| | | | | 123♀ | 1104306 | Maria Helena de Souza | 64 |
| 22♀ | 1085204 | Ruy Sérgio de Medeiros Lima | 76 | 124♀ | 1162349 | Osório Batista Policarpo Filho | 64 |
| 23♀ | 1082582 | Paulo Roberto Santos Leite | 76 | 125♀ | 1088246 | Mario Henrique Dantas Araújo | 64 |
| 24♀ | 1169866 | Jacqueline de Medeiros Costa | 76 | 126♀ | 1083716 | Glauco Teixeira do Monte | 64 |
| 25♀ | 1106031 | Marineide Alves de Oliveira | 76 | 127♀ | 1104756 | Raimundo Nonato de Lima | 64 |
| | | | | 128♀ | 1080806 | Marcia Maria Nunes da Silva | 64 |
| | | | | 129♀ | 1104217 | Jane Soares Cardoso | 64 |
| | | | | 130♀ | 1106139 | Traci Alves de Oliveira | 64 |

| | | | | | | | |
|------|---------|---------------------------------------|----|------|---------|-------------------------------------|----|
| 1319 | 1082523 | Maria Sônia Duarte Ubarana | 64 | 2359 | 1006681 | Inalda Rangel de Moraes Pimentel | 56 |
| 1329 | 1166638 | Irene Eloi dos Santos | 64 | 2369 | 1006924 | Antonio Matias de Lima | 56 |
| 1339 | 1105604 | Maria Auxiliadora Soares | 64 | 2379 | 1012541 | Ivanildo Azevedo da Cunha | 56 |
| 1349 | 1103350 | Alberto Fernandes Assad | 64 | 2389 | 1017306 | Geomarc Araújo Peixoto | 56 |
| 1359 | 1080598 | Sandra Maria Cruz da Silva | 64 | 2399 | 1012860 | Luiza de Marillac Veras Pedrosa | 56 |
| 1369 | 1001922 | Ivo Nogueira Câmara | 64 | 2409 | 1084160 | Romualdo Furtado de M. e Menezes | 56 |
| 1379 | 1016709 | Maria das Graças Silva Costa | 64 | 2419 | 1163736 | Iraci Andrade de Mendonça | 56 |
| 1389 | 1101765 | Edilma Aires de Melo | 60 | 2429 | 1085581 | Ione Sales de Oliveira | 56 |
| 1399 | 1031473 | Maria Isa Silva | 60 | 2439 | 1163370 | Max Rodrigues Fernandes | 56 |
| 1409 | 1051806 | Maria Lúcia da Silva | 60 | 2449 | 1171127 | Jacob Gurgel Neto | 56 |
| 1419 | 1082264 | Luciene Lima da Cruz Medeiros | 60 | 2459 | 1169602 | Maria das Graças Pereira Costa | 56 |
| 1429 | 1011146 | Almira Gomes de Oliveira | 60 | 2469 | 1099531 | Francisca Alda dos Santos | 56 |
| 1439 | 1105787 | Carlos Roberto Bezerra Rolim | 60 | 2479 | 1100807 | Iara Barbosa Pereira | 56 |
| 1449 | 1007939 | Ana Maria Oliveira de Araújo | 60 | 2489 | 1104241 | Roberto Rodrigues da Silva | 56 |
| 1459 | 1014994 | Maria das Graças de Sousa | 60 | 2499 | 1166921 | Aldinaide Ferreira dos S. Moraes | 56 |
| 1469 | 1029770 | Maria Elioneide de Medeiros | 60 | 2509 | 1168614 | Hilma Teresa Albuquerque Bellot | 56 |
| 1479 | 1016636 | Ivanelson Alves da Silva | 60 | 2519 | 1169599 | Waldelis Maria da Silva | 56 |
| 1489 | 1171291 | João Maria da Costa Fernandes | 60 | 2529 | 1166867 | Helda Tavares Miranda | 56 |
| 1499 | 1168860 | Lucinete Veras de Abreu | 60 | 2539 | 1035916 | Maria Iara Marques da Câmara | 56 |
| 1509 | 1018949 | Maria de Fátima de Souza | 60 | 2549 | 1035908 | Lenaide Antunes de Araújo | 56 |
| 1519 | 1020935 | José Geraldo Rodrigues de Medeiros | 60 | 2559 | 1025180 | Neide Dias | 56 |
| 1529 | 1097253 | Lúcio Antonio do Nascimento | 60 | 2569 | 1168819 | Maria Clarice dos Santos | 56 |
| 1539 | 1035002 | Maria Guadalupe de Araújo | 60 | 2579 | 1040839 | Maria de Fátima Farias da Silva | 56 |
| 1549 | 1050532 | Franciêlio Pinto Martins | 60 | 2589 | 1040545 | Iran Lopes da Silva | 56 |
| 1559 | 1050273 | Luiz Carlos da Silva | 60 | 2599 | 1028197 | Maria das Neves Araújo | 56 |
| 1569 | 1048600 | Fátima Josete Alves Moreira | 60 | 2609 | 1022695 | Gernira Ribeiro de Castro | 56 |
| 1579 | 1048481 | Enoleide Farias da Silva | 60 | 2619 | 1029827 | Álvaro Crisanto de Moraes | 56 |
| 1589 | 1037994 | Antonio Neto da Nóbrega Costa | 60 | 2629 | 1050796 | José Edison Pereira | 56 |
| 1599 | 1037722 | Rose Anne Araújo Barros | 60 | 2639 | 1052128 | Maria Neide de Souza Martins | 56 |
| 1609 | 1039946 | Paulo Sérgio da Silva Azevedo | 60 | 2649 | 1047795 | Jeferson Bezerra da Costa | 56 |
| 1619 | 1039520 | Hildete Pereira Gomes | 60 | 2659 | 1164317 | Abia Alexandre da Silva | 52 |
| 1629 | 1019945 | Maria de Lourdes Mota | 60 | 2669 | 1009974 | Reneide Gomes da Silva Araújo | 52 |
| 1639 | 1079778 | Flávio Leite Dantas de Rezende | 60 | 2679 | 1044672 | Manoel Joadi de Medeiros | 52 |
| 1649 | 1035029 | Maria Salete Batista | 60 | 2689 | 1044184 | Elaine Lana Melo Barbalho | 52 |
| 1659 | 1036912 | Aparecida de Souza e Silva | 60 | 2699 | 1010611 | Eridam Lúcia de Sena | 52 |
| 1669 | 1166824 | Lorena de Campos Pipolo | 60 | 2709 | 1010140 | Welma Maria Dias Galvão | 52 |
| 1679 | 1043145 | Helena Almeida Ramos Soares | 60 | 2719 | 1081012 | Valdices Farias de Azevedo | 52 |
| 1689 | 1012380 | Belmira Alves dos Santos | 60 | 2729 | 1022075 | Maria das Graças Barbosa | 52 |
| 1699 | 1013009 | José Rinaldo Pereira | 60 | 2739 | 1013700 | Idelbrando Paulino de Macedo | 52 |
| 1709 | 1042459 | Sanzia Cardoso de Lucena | 60 | 2749 | 1005570 | Sônia Maria de Souza | 52 |
| 1719 | 1018752 | Francisco Carlos Dantas | 60 | 2759 | 1017721 | Vilma Álvares de Medeiros | 52 |
| 1729 | 1086057 | Silvana Belkiss de Araújo | 60 | 2769 | 1013084 | Lúcia Bezerra de Melo | 52 |
| 1739 | 1032925 | Cícera Maria da Silva | 60 | 2779 | 1014757 | Loide Soares | 52 |
| 1749 | 1164465 | Maria de Fátima Dias | 60 | 2789 | 1019910 | Nilda de Araújo Lima | 52 |
| 1759 | 1085689 | Ione Dias Furtado | 60 | 2799 | 1016865 | Ivaneide Ferreira | 52 |
| 1769 | 1163728 | Jasmine da Silva Ramos | 60 | 2809 | 1046527 | Jacinta de Fátima Nepomuceno | 52 |
| 1779 | 1101633 | Maria de Fátima Marinho | 60 | 2819 | 1016393 | Maria das Dores Silva Câmara | 52 |
| 1789 | 1164325 | Maria Albaneide Santos | 60 | 2829 | 1012746 | Fernando Antonio de Melo | 52 |
| 1799 | 1100475 | Luiz Sérgio de Farias Cavalcante | 60 | 2839 | 1043030 | Rejane Rodrigues Mauricio | 52 |
| 1809 | 1163230 | Hermilson Gomes do Nascimento | 60 | 2849 | 1031503 | Maria das Graças Paz Malaquias | 52 |
| 1819 | 1102559 | José Otávio Vale de Almeida | 60 | 2859 | 1009176 | Mônica Sena Galhardo | 52 |
| 1829 | 1158465 | Selma Maria Bezerra de Albuquerque | 60 | 2869 | 1009737 | Isolda Maria de Medeiros Dantas | 52 |
| 1839 | 1084631 | Francisco Nelson Duda da Rocha | 60 | 2879 | 1020706 | Justo José de Souza | 52 |
| 1849 | 1158260 | Lilian Leite Dantas de Rezende | 60 | 2889 | 1052101 | Maria de Lourdes Soares | 52 |
| 1859 | 1087100 | Fernando Sérgio de Lucena Tavares | 60 | 2899 | 1025708 | Iris Mary Andrade de Mendonça | 52 |
| 1869 | 1110730 | Miranice Nunes dos Santos | 60 | 2909 | 1007114 | Ubiratan Dantas de Azevedo | 52 |
| 1879 | 1161814 | Cleia Maria Reis Câmara | 60 | 2919 | 1005391 | João Higino Tavares | 52 |
| 1889 | 1158830 | João Batista de Moraes Neto | 60 | 2929 | 1052381 | Ana Maria Pereira | 52 |
| 1899 | 1099108 | Mirian Viana de Medeiros Alves | 60 | 2939 | 1040359 | Marlene Lopes da Silva | 52 |
| 1909 | 1159429 | Ligia Maria Santos de Souza | 60 | 2949 | 1104560 | André Luiz da Câmara | 52 |
| 1919 | 1100130 | William César da Silva | 60 | 2959 | 1106287 | Kerginaldo Moraes da Costa | 52 |
| 1929 | 1009524 | Everson de Almeida Alves | 60 | 2969 | 1021605 | Tércia Cristina de Andrade | 52 |
| 1939 | 1043390 | Ernani Monteiro | 60 | 2979 | 1039768 | Francisco Assis de Oliveira | 52 |
| 1949 | 1026070 | Rildege Montenegro Pegado | 56 | 2989 | 1029487 | Alberanira Pereira de Farias | 52 |
| 1959 | 1021222 | Luzia de Oliveira Teixeira | 56 | 2999 | 1033646 | Francisca das Chagas Fernandes | 52 |
| 1969 | 1012657 | Maiza Nunes de Castro | 56 | 3009 | 1169017 | Luciene Barros da Silva | 52 |
| 1979 | 1010433 | Maria de Fátima Barbosa | 56 | 3019 | 1103504 | Lúcia Regina Pereira Bezerra | 52 |
| 1989 | 1021168 | Javier Dantas de Oliveira | 56 | 3029 | 1099094 | Ana Maria dos Santos | 52 |
| 1999 | 1078364 | Carlos Alberto dos Anjos | 56 | 3039 | 1166328 | Rosane Maria Soares da Silva | 52 |
| 2009 | 1079999 | Gilza Maria Avundano | 56 | 3049 | 1035703 | Nângela Maria Pinheiro | 52 |
| 2019 | 1033107 | Marluce Bernardo Fernandes | 56 | 3059 | 1035436 | Maria Mércia Salviano de Oliveira | 52 |
| 2029 | 1034375 | Francisca Gevaneide Chaves Moreira | 56 | 3069 | 1085441 | Nivaldo Gomes de Moura | 52 |
| 2039 | 1036599 | Severina Gomes de Carvalho | 56 | 3079 | 1036181 | Maria Eunice Antunes | 52 |
| 2049 | 1078500 | Antonio Xavier Neto | 56 | 3089 | 1020919 | Maria Madalena França Pitanga | 52 |
| 2059 | 1037218 | Antonia Alzinete Melo da Silva | 56 | 3099 | 1033484 | Neide Ferreira Galvão | 52 |
| 2069 | 1036017 | Maria da Guia Macedo de Souza | 56 | 3109 | 1027212 | Rita de Cássia Dantas da Rocha | 52 |
| 2079 | 1033727 | Ilielson Figueiredo da Silva | 56 | 3119 | 1169190 | Vânia Miranda Matias de Araújo | 52 |
| 2089 | 1028359 | Tereza Cristina Cunha dos Santos | 56 | 3129 | 1163043 | Maria Darc dos Santos Rocha | 52 |
| 2099 | 1023047 | Gilson Batista da Silva | 56 | 3139 | 1028936 | Maria Aldenora dos Santos | 52 |
| 2109 | 1044990 | Maria de Fátima Rodrigues dos Anjos | 56 | 3149 | 1044796 | Maria Tânia Fagundes | 52 |
| 2119 | 1043692 | José Raimundo Filho | 56 | 3159 | 1024639 | Nair Tavares Fonseca | 52 |
| 2129 | 1024248 | Carlos Alberto Cardoso Bezerra | 56 | 3169 | 1052780 | Sônia Maria dos Santos | 52 |
| 2139 | 1029355 | Luciene Mota Antunes | 56 | 3179 | 1162020 | Francisco de Assis Dantas de Araújo | 52 |
| 2149 | 1043684 | Joubert Carlos Moura | 56 | 3189 | 1108379 | Teresa Cristina Pereira Nunes | 52 |
| 2159 | 1020803 | Francisca Pimentel de Oliveira Dantas | 56 | 3199 | 1083872 | Wilma de Souza Silva | 52 |
| 2169 | 1042793 | José Jair Cavalcanti | 56 | 3209 | 1163213 | Diya Sueli Barbosa da Silva | 52 |
| 2179 | 1082221 | Solange Maria Pinheiro André | 56 | 3219 | 1083902 | Cláudio Sérgio da Silva | 52 |
| 2189 | 1161890 | Sônia Maria de Medeiros | 56 | 3229 | 1004581 | Arlete Rebouças de Sousa | 52 |
| 2199 | 1045008 | Aglair Camilo Mesquita | 56 | 3239 | 1016180 | Francisca Lúcia Fidelis da Silva | 52 |
| 2209 | 1087339 | Walnice Maria de Oliveira | 56 | 3249 | 1025040 | Regina Célia Misceno Araújo | 52 |
| 2219 | 1097784 | João Batista Medeiros dos Santos | 56 | 3259 | 1022644 | José Augusto de Souza | 52 |
| 2229 | 1170988 | Francisco Fernandes de Oliveira | 56 | 3269 | 1158767 | Maria de Fátima de Castro Ferreira | 52 |
| 2239 | 1084658 | José Filgueira Neto | 56 | 3279 | 1078763 | Selma Maria de Matos | 52 |
| 2249 | 1107720 | Severina Pereira de Oliveira | 56 | 3289 | 1002198 | Brenda-Lee Galvão de Medeiros | 52 |
| 2259 | 1158090 | José Barros da Silva | 56 | 3299 | 1011588 | Geilda Carneiro da Cunha | 52 |
| 2269 | 1170384 | Sara Jany Medeiros da Silva | 56 | 3309 | 1169750 | Josineide Maria de Assis | 52 |
| 2279 | 1086650 | Ione de Fátima Pereira | 56 | 3319 | 1159046 | Ludmila Maria Silva Araújo | 52 |
| 2289 | 1163400 | Rosinete Maria Marques da Silva | 56 | 3329 | 1171100 | Mônica do Socorro de A. Feltosa | 52 |
| 2299 | 1001582 | Maria de Fátima Soares B. da Silva | 56 | 3339 | 1157175 | Maria das Graças | 52 |
| 2309 | 1000470 | Luiz Gonzaga Xavier | 56 | 3349 | 1160923 | Maria José dos Santos | 52 |
| 2319 | 1017713 | Ivete de Oliveira Antunes | 56 | 3359 | 1158872 | Francisco Lourenço de Assis | 52 |
| 2329 | 1012924 | João Dehon de Melo | 56 | 3369 | 1159119 | João Maria da Silva | 52 |
| 2339 | 1011375 | Dejakson Álvares de Farias | 56 | 3379 | 1085239 | Stelio Arruda Costa | 52 |
| 2349 | 1011804 | Eliege Maria de Oliveira Figueiredo | 56 | 3389 | 1100718 | Guilhermina Medeiros de Araújo | 52 |
| | | | | 3399 | 1084690 | João Wilson de Oliveira Pimenta | 52 |

ORIGINAL SEM CONTRASTE

5306

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 26 MAR 1982

| | | | |
|------|---------|--------------------------------------|----|
| 3409 | 1100700 | Brenda Lheila Fernandes Ratto | 52 |
| 3419 | 1050494 | Francisca Eliane da Silva | 52 |
| 3429 | 1048228 | Rosilda Domingos de Oliveira Correia | 52 |
| 3439 | 1102952 | Maria das Graças de Melo | 52 |
| 3449 | 1040413 | Maristela Costa da Silva | 52 |
| 3459 | 1169571 | Antonia Maria da Cruz | 52 |
| 3469 | 1107259 | João Maria de Souza | 52 |
| 3479 | 1105337 | José Márcio Chacon da Cunha | 52 |
| 3489 | 1109721 | Valdete Batista Paraguai | 52 |
| 3499 | 1157341 | Carlos Roberto Ferreira da Silva | 52 |
| 3509 | 1157397 | Wllar Honório | 52 |

CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA

| | | | |
|-----|---------|----------------------------------|----|
| 19 | 1020991 | Aluizio Azevedo Júnior | 86 |
| 29 | 1080458 | João Maria de Oliveira | 79 |
| 39 | 1084127 | Ana Alice de Medeiros | 79 |
| 49 | 1027115 | Marlene de Araújo | 75 |
| 59 | 1087770 | Josilda Maria Silva de Carvalho | 75 |
| 69 | 1161644 | Pedro Fernandes | 73 |
| 79 | 1085190 | Luciano de Sousa Miranda | 72 |
| 89 | 1086219 | Anete Vale de Almeida | 72 |
| 99 | 1169262 | Carlos Roberto de S. Advíncula | 71 |
| 109 | 1084917 | Roseane Tavares dos Santos | 70 |
| 119 | 1013906 | Marcílio Bezerra Dantas | 69 |
| 129 | 1005928 | Márcia Fabiola de Melo | 69 |
| 139 | 1167146 | Otoneide Soares da Cunha | 69 |
| 149 | 1043170 | Aldei Rosane Batista Ribeiro | 68 |
| 159 | 1109871 | Carlos Magno de Lima | 68 |
| 169 | 1042033 | Gevany Duarte Varela | 68 |
| 179 | 1018710 | Marivaldo Ferreira de Lima | 68 |
| 189 | 1084470 | Maria de Fátima Silva | 67 |
| 199 | 1038150 | Gleidson Fernandes V. Damasceno | 65 |
| 209 | 1083660 | Celso Paulo Ribeiro | 63 |
| 219 | 1172352 | Edmar Antonio da Câmara R. Viana | 62 |
| 229 | 1082574 | Márcio Gomes de Carvalho | 62 |
| 239 | 1027468 | Valdeci de Luna Chaves | 61 |
| 249 | 1167030 | Luiz Ernesto da Costa | 58 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

| | | | |
|----|---------|---------------------------------|-----|
| 19 | 1020501 | Claudionor Nogueira de Sousa | 329 |
| 29 | 1080911 | Antonia Barbalho Cortez Pereira | 246 |
| 39 | 1021060 | Raimunda Apolonia Freire | 230 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - LABORATORISTA

| | | | |
|----|---------|------------------------------|----|
| 19 | 1097588 | Wilson Moreira da Silva | 65 |
| 29 | 1097588 | Severino Oliveira dos Santos | 62 |
| 39 | 1002281 | Cláudio Ribeiro da Silva | 52 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNOLÓGISTA

| | | | |
|-----|---------|-----------------------------------|-----|
| 19 | 1020991 | Getulio Costa | 399 |
| 29 | 1020991 | Regina Graça de Souza | 188 |
| 39 | 1020991 | Dominos Sérgio de Castro Paulo | 183 |
| 49 | 1101111 | Maria Fernanda de Sousa | 183 |
| 59 | 1011111 | João Batista Duarte | 162 |
| 69 | 1101111 | Cláudio Eduardo de Barros Barbosa | 152 |
| 79 | 1081111 | Cláudio Costa de Souza | 141 |
| 89 | 1071111 | Manoel Silva de Sousa | 137 |
| 99 | 1061111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |
| 109 | 1151111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |
| 119 | 1051111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |
| 129 | 1041111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |
| 139 | 1131111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |
| 149 | 1101111 | Luiz Roberto de Sousa Neto | 136 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL

| | | | |
|----|---------|---------------|----|
| 19 | 2084401 | Roberto Vital | 73 |
|----|---------|---------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OBSTETRÍCIA

| | | | |
|----|---------|-----------------------|----|
| 19 | 2207710 | José Ribamar de Brito | 75 |
|----|---------|-----------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRIA

| | | | |
|----|---------|-------------------------|----|
| 19 | 2208814 | Francisco Xavier Torres | 62 |
|----|---------|-------------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OPTALMOLOGIA

| | | | |
|----|---------|---------------------|----|
| 19 | 2200031 | João Batista Cabral | 66 |
|----|---------|---------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CIRURGIA GERAL

| | | | |
|----|---------|------------------------------------|----|
| 19 | 2200058 | José Maria de Paiva | 74 |
| 29 | 2200023 | Emilia Maria Trigueiro M. de Paiva | 65 |

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

| | | | |
|-----|---------|-----------------------------------|----|
| 19 | 2204207 | Juacema de Lima Soares Silveira | 72 |
| 29 | 2204134 | Nair Mesquita Galvão | 68 |
| 39 | 2207281 | Márcia Elizabeth C. de Oliveira | 67 |
| 49 | 2272300 | Rejane Dantas de Andrade | 64 |
| 59 | 2208881 | Régia Lúcia Souza do Amaral | 62 |
| 69 | 2205815 | Gerdo Bezerra de Faria | 60 |
| 79 | 2207001 | Maria das Graças de A. Machado | 59 |
| 89 | 2203693 | Maria Aparecida de Oliveira Silva | 58 |
| 99 | 2205459 | Mauriceia Medeiros Bezerra | 58 |
| 109 | 2206919 | Hudson de Araújo Revoredo | 56 |
| 119 | 2207478 | Manoel Viana da Costa | 55 |
| 129 | 2272296 | Luciene Miguel da Silva | 54 |
| 139 | 2206757 | Everton Nunes de Carvalho | 50 |

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

| | | | |
|-----|---------|----------------------------------|-----|
| 19 | 2205343 | Francisca Cledna Oliveira | 182 |
| 29 | 2271737 | Francisco de Sales Felipe | 182 |
| 39 | 2205335 | Antonio Simão do Nascimento | 181 |
| 49 | 2207087 | Chateaubriand Carlos P. da Silva | 171 |
| 59 | 2272431 | Maria de Fátima de O. e Silva | 169 |
| 69 | 2205351 | Francisca Lúcia Cavalcanti | 168 |
| 79 | 2205262 | Joanilda Maria de Araújo | 168 |
| 89 | 2206242 | Paulo Rodrigues de Brito | 160 |
| 99 | 2200570 | Olga Lima de Medeiros | 158 |
| 109 | 2205548 | Irema de Paula Leite | 157 |
| 119 | 2207079 | Noivan Queiroz de Oliveira | 156 |
| 129 | 2270510 | Jacinto Fernandes Dantas | 150 |
| 139 | 2207931 | Maria Francinete da Cruz | 143 |
| 149 | 2206994 | Francisco de Assis Holanda Leite | 143 |
| 159 | 2208385 | Naiva de Araújo Lima Lopes | 137 |
| 169 | 2205742 | Ailton Gomes da Silva | 127 |
| 179 | 2204835 | Francisco Matias | 124 |

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| | | | |
|----|---------|----------------------------------|----|
| 19 | 2270218 | Severino Dionisio Filho | 64 |
| 29 | 2207826 | Valdemir Gomes dos Santos | 64 |
| 39 | 2208172 | Maria Nazaré da Costa | 64 |
| 49 | 2208164 | Rita de Cássia B. Cavalcante | 62 |
| 59 | 2207605 | Maria do Socorro da Silva | 58 |
| 69 | 2272210 | Marcos Antonio Dantas | 56 |
| 79 | 2206889 | Tereza Martins Campelo de Araújo | 56 |
| 89 | 2204584 | Maria de Fátima V. dos Santos | 55 |
| 99 | 2206293 | Aldeny Ferreira Limeira | 54 |

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - AUXILIAR

| | | | |
|-----|---------|---------------------------------|----|
| 19 | 2203006 | Maria Aparecida Moreira Martins | 68 |
| 29 | 2204495 | Maria das Neves Diogo | 65 |
| 39 | 2208911 | Maria Lúcia Jacinto de Lima | 65 |
| 49 | 2206153 | José Moreno das Chagas | 63 |
| 59 | 2202964 | José Ferreira | 63 |
| 69 | 2207052 | Rene Targino Moreira | 62 |
| 79 | 2207036 | Maria Neuza Bezerra de Souza | 60 |
| 89 | 2206730 | Gentil Bento dos Santos | 56 |
| 99 | 2200210 | Maria dos Anjos de Lima | 56 |
| 109 | 2204282 | Maria Lúcia dos Santos | 53 |

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - COPA

| | | | |
|-----|---------|-------------------------------------|----|
| 19 | 2203715 | Maria Goreth da Costa | 71 |
| 29 | 2206420 | Maria Martha Oliveira de Souza | 71 |
| 39 | 2204037 | Régia Maria de Melo | 69 |
| 49 | 2202034 | Maria de Fátima Oliveira Andrade | 69 |
| 59 | 2270870 | Maria Irene Alves dos Santos | 68 |
| 69 | 2272199 | Maria das Dores Nascimento César | 67 |
| 79 | 2200465 | Maria Solange da Silva | 66 |
| 89 | 2206030 | Maria José Amancio da Silva | 66 |
| 99 | 2201259 | Mariete Andrade Rodrigues | 63 |
| 109 | 2201177 | Maria Aparecida Silva | 62 |
| 119 | 2208873 | Maria da Conceição Nunes da Costa | 62 |
| 129 | 2200767 | Maria de Jesus Oliveira | 62 |
| 139 | 2202794 | Francisca Laura de Medeiros | 62 |
| 149 | 2201224 | Francisca Ferreira de Oliveira | 62 |
| 159 | 2203061 | José Maria da Silva | 61 |
| 169 | 2206759 | José Vicente da Costa | 59 |
| 179 | 2205167 | Maria Helena da Conceição | 58 |
| 189 | 2201798 | Maria Luciano Nogueira de Oliveira | 58 |
| 199 | 2206048 | Geórgia Praxedes de Andrade | 57 |
| 209 | 2201429 | José Maria de Brito | 57 |
| 219 | 2202506 | Raimundo Guedes Dantas | 57 |
| 229 | 2272130 | Francisca das Chagas Alves | 57 |
| 239 | 2200422 | Maria José Ferreira de Souza | 57 |
| 249 | 2271761 | Francisca Assis Gomes | 56 |
| 259 | 2272008 | Ana de Fátima Ferreira da S. Dantas | 56 |
| 269 | 2201283 | Maria Almeida de Carvalho Ferreira | 56 |
| 279 | 2202522 | Josefa Maria Lira Cordeiro | 52 |

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAVAN-
DERIA E PASSADEIRA

| | | | |
|----|---------|-------------------------|----|
| 19 | 2201089 | Maria de Fátima de Lima | 57 |
|----|---------|-------------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPE-
ZA E CONSERVAÇÃO

| | | | |
|----|---------|---------------------------------|----|
| 19 | 2271249 | Maria da Solidade de O. Cesário | 61 |
|----|---------|---------------------------------|----|

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - ATENDI-
MENTO

| | | | |
|-----|---------|------------------------------------|----|
| 19 | 2201550 | Maria das Dores dos Santos | 77 |
| 29 | 2270072 | Tracema Maria de Amorim | 69 |
| 39 | 2201879 | Francisca Taveira Marques | 62 |
| 49 | 2201356 | Teressinha Alves Confessor | 60 |
| 59 | 2202212 | Josefa Maria de Lima | 60 |
| 69 | 2201534 | Lindalva Firmino Silva | 59 |
| 79 | 2204754 | Maria Hermogenia de Macedo Campelo | 59 |
| 89 | 2201054 | Francisca Franssinete de Medeiros | 58 |
| 99 | 2207192 | Maria Aparecida da Silva | 58 |
| 109 | 2201887 | Sebastiana Salete da Silva | 57 |
| 119 | 2270030 | Edson Martins de Oliveira | 57 |
| 129 | 2271214 | Ilza Maria Silva | 57 |
| 139 | 2208296 | Maria da Guia Medeiros | 57 |
| 149 | 2201569 | Jacinta Jerônimo Rodrigues | 54 |
| 159 | 2207877 | Francisco Genuino de Carvalho | 54 |
| 169 | 2201097 | Lúcia Teresa Alves da Silva | 54 |

| | | | | | | | |
|--|---------|------------------------------------|-----|--|---------|-------------------------------------|-----|
| CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA OFICIAL | | | | 119 | 3303500 | Rejane Willions Viana Menezes | 144 |
| 19 | 2208806 | Severino Gomes Bezerra | 83 | 129 | 3500489 | Maria do Socorro Sena | 142 |
| 29 | 2205017 | Orlando Claudino Coelho | 81 | 139 | 3302423 | Maria Dalva Gomes A. de S. Menezes | 142 |
| 39 | 2201968 | Pedro Martins Campelo | 76 | 149 | 3304078 | Valdeci de Aguiar | 140 |
| 49 | 2205513 | Manoel Hélio de Carvalho | 75 | 159 | 3301257 | Tarcísio Meira Lima de Medeiros | 131 |
| 59 | 2200546 | José Augusto de Medeiros Neto | 75 | 169 | 3305422 | Erineide Santos Barateiro | 116 |
| 69 | 2205394 | Alberto de Souto Trigueiro Filho | 74 | CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | |
| 79 | 2205610 | Carlos Lacerda dos Anjos Sales | 71 | 19 | 3305562 | Josué Silvio Fortunato | 63 |
| 89 | 2204622 | Manoel Targino Muniz | 69 | 29 | 3300986 | Maria José Teixeira e Silva | 56 |
| 99 | 2200198 | Erivan Balbino Rodrigues | 68 | CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - AUXILIAR | | | |
| 109 | 2270080 | Francisco Sales de Araújo | 66 | 19 | 3305392 | Rozalba da Silva Costa | 67 |
| 119 | 2270315 | José Reginaldo Ribeiro | 65 | 29 | 3300439 | Geraldo Rodrigues da Silva | 65 |
| 129 | 2206552 | Fabiano José Oliveira | 65 | 39 | 3401499 | Maria Marinalva de Lima | 61 |
| 139 | 2204320 | Francisco das Chagas Gonzaga | 64 | 49 | 3301540 | Luciene Adelino dos Santos | 61 |
| 149 | 2201402 | Vicente de Paula Fernandes | 64 | 59 | 3301877 | Maria das Dores Oliveira Bezerra | 60 |
| 159 | 2270188 | João Bosco da Silva | 64 | 69 | 3305325 | Maria José de Oliveira | 50 |
| 169 | 2206714 | Carlos Antonio P. de Azevedo | 62 | CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - COPA | | | |
| 179 | 2200376 | Miguel Cúre Neto | 62 | 19 | 3301273 | Maria Goretti da Silva | 77 |
| 189 | 2271613 | Itan Dantas da Silva | 62 | 29 | 3303918 | Antonia Torquato Cordeiro | 77 |
| 199 | 2205360 | Luiz Carlos da Costa | 62 | 39 | 3302210 | Rosa Maria da Silva de Medeiros | 74 |
| 209 | 2207567 | Jaime Francisco de Oliveira | 62 | 49 | 3402002 | Ieda de Lima Firmo | 71 |
| 219 | 2208059 | José Rui da Costa | 61 | 59 | 3304450 | Sebastiana Galdino Pessoa Bezerra | 70 |
| 229 | 2203170 | Francisco Mauricio Campos | 60 | 69 | 3400123 | Arinete da Cruz Silva | 69 |
| 239 | 2202166 | José Fabiano Dantas | 60 | 79 | 3305929 | Maria de Deus Costa Silva | 69 |
| 249 | 2207540 | Inácio Primo Neto | 60 | 89 | 3302229 | Maria das Graças Santos | 69 |
| 259 | 2271648 | João Batista Neto | 58 | 99 | 3400107 | Maria José do Nascimento | 66 |
| 269 | 2208415 | Nabor Bezerra Filho | 58 | 109 | 3302393 | Joana Darc Bezerra | 65 |
| 279 | 2200090 | Edson Medeiros | 56 | 119 | 3305899 | Sonia Maria da Silva | 64 |
| 289 | 2207990 | José Ugevanildo Rodrigues da Silva | 56 | 129 | 3401006 | Esmeralda de Souza de Oliveira | 64 |
| 299 | 2208628 | José Costa Soares | 56 | 139 | 3400379 | Maria do Socorro dos Santos | 60 |
| 309 | 2202581 | João Neto da Costa | 54 | 149 | 3401073 | Nisia Maria de Araújo | 54 |
| 319 | 2201232 | Josenilson Ferreira de Lima | 54 | 159 | 3306003 | Maria de Fátima Florentino de Lima | 54 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO | | | | 169 | 3401472 | Maria do Carmo Ribeiro | 52 |
| CIDADE: SANTO ANT | | | | CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | | | |
| 19 | 3560376 | Maria de Fátima do Amaral | 63 | 19 | 3300056 | João Batista de Oliveira | 58 |
| 29 | 3304817 | Marta Maria Bezerra Filgueira | 61 | 29 | 3303810 | Damião Soares da Silva | 54 |
| 39 | 3304949 | Rossana de Almeida Perruci | 59 | CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAVANDERIA E PASSADEIRA | | | |
| 49 | 3302911 | Erotides Maria Garcia | 56 | 19 | 3400565 | Maria da Guia Batista Maia | 60 |
| 59 | 3304795 | Ilka Soares Pereira | 50 | CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - ATENDIMENTO | | | |
| CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO | | | | 19 | 3303977 | Antonia Maria de Lima | 70 |
| 19 | 3304060 | José Wilson Ávila | 57 | 29 | 3501000 | Francisca Nicolau dos Santos | 63 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL | | | | 39 | 3302318 | Maria das Graças Veríssimo | 60 |
| 19 | 3303845 | Calina Lúcia Duarte S. Nunes | 60 | 49 | 3304329 | Maria do Rosário Gomes | 60 |
| 29 | 3303160 | Maria do Socorro R. Galvão | 58 | 59 | 3303349 | Severino Florentino de Lima | 58 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGIA | | | | 69 | 3300935 | José Alves Ferreira | 57 |
| 19 | 3501396 | João Gonçalves de Medeiros | 64 | 79 | 3501124 | Maria Aparecida da Cruz | 56 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OBSTETRÍCIA | | | | 89 | 3300765 | Ana Maria M. do Nascimento | 55 |
| 19 | 3303640 | Stenia Lins Leão Lima | 84 | 99 | 3303780 | Maria do Livramento da Silva | 54 |
| 29 | 3306186 | Roberto Sampaio de Lucena | 75 | 109 | 3304515 | Ana Sueli da Costa | 53 |
| 39 | 3450180 | Lenita Panaro Madalena | 71 | 119 | 3500438 | Francisca Nilce Linhares | 53 |
| 49 | 3304647 | José Sobreira Nunes | 70 | 129 | 3302474 | Marlene Gomes de Lima | 52 |
| 59 | 3305171 | José Alves de Medeiros | 68 | 139 | 3301184 | José Fortunato Filho | 52 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CIRURGIA GERAL | | | | 149 | 3303934 | Ana Edrani da Silva | 50 |
| 19 | 3305040 | Bernardo Celestino P. B. Souto | 64 | 159 | 3300635 | José Francisco da Silva | 49 |
| 29 | 3303802 | Haroldo Ferreira da Silva Júnior | 63 | 169 | 3300749 | Maria da Piedade Gomes | 48 |
| 39 | 3302032 | Sebastião Alves de Azevedo | 60 | 179 | 3300773 | Márcia Alves de Oliveira | 47 |
| 49 | 3303829 | Fernando Antonio O. de Medeiros | 60 | 189 | 3300463 | José Bernardino Torres Filho | 46 |
| 59 | 3306160 | Aloisio de Almeida Vasconcelos | 58 | 199 | 3303322 | Maria de Fátima de Lima | 45 |
| 69 | 3303896 | Isaú Gerino Vilela da Silva | 57 | 209 | 3305724 | Clevenice Gomes do Nascimento | 45 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO | | | | 219 | 3401880 | Ângela Maria O. de Vasconcelos | 44 |
| 19 | 3304400 | Roberto Luiz Barreto de Miranda | 72 | 229 | 3301869 | Helano de Oliveira Bento | 43 |
| 29 | 3303365 | Carlos Augusto L. Bezerra | 69 | 239 | 3502015 | Maria Onilda de Medeiros | 43 |
| 39 | 3305066 | Rejane Maria Fernandes de Moraes | 69 | 249 | 3400190 | Lúcia Bezerra do Nascimento | 43 |
| 49 | 3301826 | Sara Tavares da Silveira | 68 | 259 | 3302571 | Alvessena Alves de Oliveira | 43 |
| 59 | 3302490 | Luiz Augusto de Moraes Filho | 67 | 269 | 3305961 | Joana Darc Henrique do Nascimento | 43 |
| 69 | 3300153 | Maria de Fátima J. de Oliveira | 66 | 279 | 3402185 | José Roberto Ferreira | 43 |
| 79 | 3303861 | João Bosco Alves de Moura | 65 | 289 | 3300587 | João Adiciano Francisco | 42 |
| 89 | 3302822 | Gilseia Barreto Torres | 63 | 299 | 3302431 | Severina do Ramo Oliveira | 42 |
| 99 | 3301842 | Suhem Lawar | 63 | 309 | 3301400 | Luís Antonio de Oliveira | 42 |
| 109 | 3302466 | Nelma Maria de Araújo | 62 | 319 | 3401480 | João Batista de Almeida | 42 |
| 119 | 3300269 | Eliane Bezerra de Moraes | 62 | 329 | 3401421 | Maria Ivonete Soares | 42 |
| 129 | 3305708 | Maria do Socorro Aragão | 62 | 339 | 3305759 | Cleomar de Moura e Silva F. Moreira | 41 |
| 139 | 3304418 | Iverema Freire Lisboa | 60 | 349 | 3400891 | Anita Clemente | 41 |
| 149 | 3302440 | Maria Helena Pereira | 60 | 359 | 3303853 | Luciano Alves de Lima | 41 |
| 159 | 3301346 | Josephina Maria Cabral Avelino | 59 | 369 | 3304922 | Gilvan Geraldo de Oliveira | 41 |
| 169 | 3402118 | Noemi Gomes de Andrade | 59 | 379 | 3300498 | Creusa Adelino Angelo | 40 |
| 179 | 3301613 | José Francisco Duarte de Souza | 57 | 389 | 3401391 | Irama das Lágrimas de Oliveira | 40 |
| 189 | 3300048 | Maria Concebida de Sousa | 56 | 399 | 3402401 | Rozalvo Soares de Oliveira | 40 |
| 199 | 3300668 | Zélia Maria Barbalho | 54 | 409 | 3400034 | Antonio Pereira da Silva | 38 |
| 209 | 3401332 | João Peixoto Mariano | 54 | 419 | 3300722 | Maria Farias dos Santos | 38 |
| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | 429 | 3402614 | Wellington Marcelino de Brito | 38 |
| 19 | 3301079 | Neida da Mata | 200 | 439 | 3450554 | Idaci Cortez de Amorim | 38 |
| 29 | 3301990 | João Carlos Tenório Argolo | 188 | 449 | 3501477 | Jaime Costa Azevedo | 38 |
| 39 | 3301931 | Bolivar Alvarenga de Medeiros | 161 | 459 | 3301885 | Erinaldo Severino de Melo | 37 |
| 49 | 3305163 | Estela Teresa Dias | 159 | 469 | 3401537 | José Humberto dos Santos | 37 |
| 59 | 3302172 | Rozanne Maria Costa da Rocha | 158 | 479 | 3301214 | Francisco Bento da Costa Neto | 37 |
| 69 | 3305627 | Francisco Luiz de Oliveira | 156 | 489 | 3400972 | Josemar Chaves de Souza | 37 |
| 79 | 3302890 | Elisabeth Cristina Medeiros Rosado | 154 | 499 | 3301010 | Severina Soares da Costa | 37 |
| 89 | 3500535 | Edna Maria Alves de Oliveira | 151 | 509 | 3300420 | Severino dos Ramos Lins | 37 |
| 99 | 3501523 | José Medeiros dos Santos | 150 | 519 | 3450520 | Francisca Darck Guedes | 36 |
| 109 | 3305848 | Maria Consuelo M. Cavalcante | 148 | | | | |

| | | | |
|-----|---------|------------------------------------|----|
| 529 | 3303225 | Maria Gorette Chacon | 35 |
| 539 | 3400514 | Ailton Francisco de Santana | 35 |
| 549 | 3400050 | João Antonio Frazão de Oliveira | 35 |
| 559 | 3305953 | Rossana Liliam Leandro de Oliveira | 35 |
| 569 | 3300641 | João Maria dos Anjos | 35 |
| 579 | 3301427 | Elizabeth Alves de Lima | 34 |
| 589 | 3501582 | Antonia Pereira de Araújo | 34 |
| 599 | 3401600 | Maria do Socorro C. Oliveira | 34 |
| 609 | 3402428 | Jurandir Bezerra Cavalcante | 34 |
| 619 | 3305201 | Francisca Gomes de Carvalho | 34 |
| 629 | 3401383 | Sonia Maria Cristina da Costa | 34 |
| 639 | 3560627 | Eliane Maria Ferreira da Silva | 34 |
| 649 | 3402568 | Rosalvo Lopes Barbosa | 33 |
| 659 | 3402703 | Rosa Xavier de Souza | 33 |
| 669 | 3501647 | Rejane Elias de Araújo | 33 |
| 679 | 3500330 | Maria de Fátima Silva | 33 |
| 689 | 3501078 | Marinez Araújo Costa | 33 |
| 699 | 3306046 | Gilvano Vitor | 32 |
| 709 | 3400611 | Dalvanira Gomes | 32 |
| 719 | 3400409 | José Alberto de Araújo | 32 |
| 729 | 3400140 | Paulo César da Silva | 32 |
| 739 | 3305902 | Josemar de Araújo | 32 |
| 749 | 3301206 | Damiana Bernardino de Oliveira | 31 |
| 759 | 3400352 | Edmundo de Souza Rolim | 31 |
| 769 | 3500969 | Francinola Felipe da Silva | 31 |
| 779 | 3501280 | Francisco Evangelista Neto | 31 |
| 789 | 3501620 | Rosângela Medeiros | 31 |
| 799 | 3500977 | João Batista Garcia de Medeiros | 31 |
| 809 | 2500187 | Ana Carla de Araújo Cunha | 31 |
| 819 | 3305791 | Luiz Antonio de Lima | 31 |
| 829 | 3301664 | Antonio Lisboa de Medeiros | 30 |
| 839 | 3302326 | Severino Segundo dos Ramos | 30 |
| 849 | 3401952 | Maria Verônica Soares Medeiros | 30 |
| 859 | 3450120 | Francisco de Assis Carvalho | 30 |
| 869 | 3402169 | Maria Goretti de Lima | 30 |
| 879 | 3401324 | Maria de Lourdes do Vale | 29 |
| 889 | 3402037 | Maria do Livramento Ribeiro | 29 |
| 899 | 3401790 | Francisco Leocádio da Silva | 29 |
| 909 | 3501868 | Sônia Maria Queiroz Batista | 29 |
| 919 | 3401359 | Elineide Maria Mehenes da Silva | 27 |
| 929 | 3301788 | Maria Goretti Fernandes Marcionilo | 26 |
| 939 | 3501388 | Maria de Fátima Gomes Araújo | 26 |
| 949 | 3402550 | Maria da Conceição de Oliveira | 26 |
| 959 | 3450384 | José Augusto Daniel | 26 |
| 969 | 3300412 | Marileuza Alves de Lima | 24 |
| 979 | 3400310 | José Antonio da Silva | 23 |
| 989 | 3501205 | Carlos Antonio Felix | 23 |
| 999 | 3305295 | José Edson Alves da Silva | 21 |

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA OFICIAL

| | | | |
|-----|---------|-----------------------------------|----|
| 19 | 3300684 | João Maria da Silva | 80 |
| 29 | 3300552 | João Batista Nunes da Rocha | 80 |
| 39 | 3303357 | Jeferson Rocha de Siqueira | 77 |
| 49 | 3305570 | José Bernardo da Silva | 73 |
| 59 | 3304710 | Francisco José dos Santos | 71 |
| 69 | 3301672 | Expedito Araújo da Costa | 70 |
| 79 | 3305589 | José Julião da Silva | 68 |
| 89 | 3304825 | Airton de Moraes Marinho | 68 |
| 99 | 3303101 | José Ivo de Oliveira | 68 |
| 109 | 3400280 | Antonio Gomes da Silva | 65 |
| 119 | 3401146 | João Guedes de Souza | 64 |
| 129 | 3301230 | José Ranilson Filho | 64 |
| 139 | 3301702 | Severino Ferreira de Lima | 64 |
| 149 | 3300528 | José Everaldo da Silva Galvão | 61 |
| 159 | 3500250 | Carlos Alberto Gurgel | 61 |
| 169 | 3560635 | Damião Inácio Ribeiro | 61 |
| 179 | 3302075 | Efraim Geraldo Freire | 61 |
| 189 | 3305554 | Francisco das Chagas B. de Aquino | 60 |
| 199 | 3302121 | Odilon Borges Sobrinho | 60 |
| 209 | 3303594 | Manoel Luiz da Silva Filho | 58 |
| 219 | 3300161 | Antonio de Souza Assis | 57 |
| 229 | 3300315 | José Luiz Filho | 57 |
| 239 | 3303071 | Manoel Gomes de Lima | 56 |
| 249 | 3301320 | Manoel Alves de Oliveira | 56 |
| 259 | 3400182 | João Segundo da Silva | 55 |
| 269 | 3300994 | Gilberto de Oliveira e Silva | 54 |

2. Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para habilitação.

3. O critério para desempate obedeceu ao disposto nas Instruções Específicas de cada Concurso.

4. Só participarão das Provas Prático-Oral os candidatos habilitados nas respectivas provas escritas e classificados em até três vezes o quantitativo de vagas estimadas pela Administração, para cada Categoria Funcional, classe, área ou especialidade, de acordo com o que consta no Edital DP nº 11/81, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de agosto de 1981, nos itens nºs 3.3, 3.4 e 3.5, assim como no item 7.2 letra "b" e 7.3.

Natal, 19 de março de 1982.

MARIA DA GUIA MATA ALVES DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Serviço Social do Comércio — SESC

DEPARTAMENTO REGIONAL

ESPÉCIE : Contrato SESC/DF/AJ/Nº FR-008/82, celebrado entre o SESC/DF e a firma Planalto de Automóveis S/A.

OBJETO : Fornecimento de refeições, pelo SESC/DF, para consumo de empregados comerciais nas instalações do empregador-contratante.

VALOR : CR\$3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA : De 25 . MAR. 82 a 25. MAR.1983

DATA : 25 de março de 1982.

SIGNATÁRIOS : Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna (pelo SESC/DF) e Foobum Saito (pela Planalto).

(Nº 44.138 de 25-03-82 - Cr\$ 4.088,00)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

S E N A C

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/82

SENAC/MTB/BIRD

A V I S O

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, COM SEDE À AV. VISCONDE DE SUASSUNA, 500, BOA VISTA EM RECIFE, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/82, ABAIXO DISCRIMINADA:

OBJETO - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO E MODIFICAÇÃO NO EXISTENTE DO CENTRO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 2.810.00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), NO PRAZO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS ÚTEIS.

INFORMAÇÕES - OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/82 E DEMAIS DOCUMENTOS, INCLUSIVE PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC EM RECIFE À AV. VISCONDE DE SUASSUNA, 500 - BOA VISTA - RECIFE, DAS 14 ÀS 17 HORAS, MEDIANTE RECOLHIMENTO À RESPECTIVA TESOUREARIA, DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

RECURSOS - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DA OBRA ORA LICITADA, CORRERÃO À CONTA DE VERBA DE OBRAS E INSTALAÇÕES DO SENAC/DR E PARTE DO PROJETO - 260214452175.163 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ED 4130 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - RECURSOS EXTERNOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE EMPRESTIMO 1452/BR, FIRMADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD.

CONDIÇÕES - CAPITAL INTEGRALIZADO IGUAL OU SUPERIOR A CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E PAGAMENTO DE CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO IGUAL A CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), ENTRE AS DEMAIS FIXADAS NO EDITAL.

REGIME DE CONTRATAÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE RECEBIMENTO - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR E AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC EM RECIFE À AV. VISCONDE DE SUASSUNA, 500 - BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 28 DE ABRIL DE 1982, ÀS 15:00 HORAS.

RECIFE, 22 DE MARÇO DE 1982.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Nº 44.005 de 25-03-82 - Cr\$ 8.176,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Segundo Comando Aéreo Regional

EXTRATO DE CONVENIO

1 - **ESPÉCIE** - Convênio de colaboração técnico financeira. 2 - **MEMBROS** - Ministério da Aeronáutica, representado por delegação de competência, conforme Portaria nº 128/GM-4 de 4 de fevereiro de 1982, pelo Maj Brig do Ar - LUIZ DE GONZAGA LOPES, Comandante do II COMAR e o Governo do Estado de Pernambuco, representado pelo Dr. MARCO ANTÔNIO NACIEL, Governador do Estado. 3 - **OBJETO** - Colaboração técnico financeira, entre as partes convenientes, para a execução das obras e serviços de ampliação do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional dos Guararapes Recife-PE. 4 - **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS** - Na primeira etapa haverá concurso de recursos financeiros nos

seguintes quantitativos: Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões), por conta do Ministério da Aeronáutica. Cr\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões), por conta do Governo do Estado de Pernambuco. 5-PRAZO-As obras e serviços referentes a 1a. etapa deverão estar concluídas até 15 de julho de 1982. 6 - VIGÊNCIA- O convênio entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial da União e expirar-se-á na data de aceitação das obras e serviços.

(Nº 44.135 de 25-03-82 - Cr\$ 2.920,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fundação das Pioneiras Sociais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Associados da Fundação das Pioneiras Sociais, "ex-vi" das disposições contidas no artigo 19 das Normas Estatutárias aprovadas pelo Decreto nº 48.543, de 19 de julho de 1960, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia trinta de março de 1982, no Auditório do Hospital SARAH-Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor da Fundação das Pioneiras Sociais, localizado nesta cidade, à Avenida W/3 - Sul - Quadra-501 - SMHS-Brasília-Distrito Federal.

Os assuntos a serem tratados serão os seguintes:

- . Deliberação sobre o relatório e as contas anuais da Administração;
- . Apresentação do Plano de Trabalho para 1983.

A sessão da Assembléia Geral terá seu início às 15:00 horas em primeira convocação, se houver "quorum", sendo entretanto realizada em segunda e terceira convocações às 16:00 horas do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes, na conformidade das disposições contidas nos artigos 14 e seu parágrafo único, e 15 da disposição legal acima citada.

Brasília-DF., 25 de março de 1982

DR. ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR
Presidente

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/82

OBJETO: Aquisição de BRIM CÁQUI

DATA : 16 de março de 1982

LOCAL : Rua Melo e Souza, 142 - São Cristóvão - RJ.

EDITAL: A disposição dos interessados no seguinte endereço:

- a) Rua Melo e Souza, 142 - 2º andar - sala 05
- b) Horário: 10:00 as 16:00 horas (2ª a 6ª feira)

Rio de Janeiro, 24 de março de 1982

Ronaldo de Almeida
Presidente da Comissão de
Licitação

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Brasileiro do Café

CONCORRÊNCIA Nº 01/82

O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - IBC - comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA Nº 01/82, cujo Edital assim se resume:

1. **OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de talões para o consumo, pelos seus servidores, de "refeições-convênio", em restaurantes e estabelecimentos similares, em todo o território nacional, pelo menos nas localidades em que o Instituto possua ou venha a possuir representação.
2. **CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES** - diariamente, no horário de 10,00 às 15,00 horas, na Rua Cordeiro da Graça nº 156, sala nº 09, Rio de Janeiro.
3. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS** - serão recebidas no dia 27/04/82, às 14,00 horas, no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1982

CIDONYR DE CARVALHO SOUSA
Presidente da Comissão

Superintendência da Borracha

Contrato Nº DIJ-071/81, de 15.12.81, (26/81)

- Contratantes:** - Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
- Objeto:** - Especificação, desenvolvimento e a implantação de SOFTWARE Aplicativo Específico para Computador COBRA 530.
- Licitação:** - Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea d.
- Crédito:** - Programa: Comércio; Subprograma: Administração Geral; Atividade 2003 - Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
- Vigência:** - 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.
- Valor:** - Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
- Empenho:** - Nº 0616/81.

Brasília, 16 de março de 1982.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 06/80, de 11/03/82.

- Convenientes:** - Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco.
- Dotação:** - Programa: 04141041.572.002 - Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR II, Elemento de Despesa: 4.2.3.0.00.
- Empenho:** - Nº 0317/82
- Valor:** - Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Brasília, 22 de março de 1982.

Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil

Extrato do Termo de Re-Ratificação nº 31.00.00

Espécie: Termo de Re-Ratificação nº 01/82 ao Contrato CNICC nº 31.00.00 celebrado em 04 de dezembro de 1981, entre o Ministério da Indústria e do Comércio, através da Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, e a Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - ABCE, com a interveniência da Associação Brasileira de Engenharia Industrial - ABEMI, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC, e do Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação - SINICON.

Objeto: O objeto do presente Termo de Re-Ratificação é a prorrogação do prazo do Contrato em referência.

Prazo: Prazo de vigência, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura e validade legal após sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 04 de maio de 1982.

Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 04 de março de 1982
Almir Fernandes - Secretário-Executivo da CNTCC, Aristides Bittencourt Filho - Presidente da ABCE, Thomaz Pompeu Borges Magalhães - Presidente da ABEMI, João Machado Fortes - Presidente da CBIC, Sylvio Carneiro de Rezende - Presidente do SINICON.
Testemunhas: Samuel José Steele Cadaval Veiga e Berenice de Mesquita Vasconcellos.

Conselho de Desenvolvimento Comercial

EXTRATO DO CONVÊNIO MIC/CDC-PREFEITURA Nº 02/82

1. **CONVENIENTES:** Roberto Nogueira Ferreira, Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Maurício Sandoval Ribeiro, Prefeito Municipal de Franca-SP.
2. **ESPÉCIE:** Convênio celebrado nos termos da Portaria Ministerial nº 085/80 e de acordo com a Portaria CDC/Nº 12 de 04 de março de 1982.
3. **OBJETO:** Atendimento de parte de recursos previstos para a realização da XIV FRANCA - FEIRA DO CALÇADO E COURO DA FRANCA, no período de 29 de maio a 04 de junho de 1982, no Parque de Feiras e Exposições Presidente Médici, em Franca-SP, a título de auxílio financeiro concedido de acordo com o Decreto nº 86.761/81.
4. **CRÉDITO:** A despesa correrá à conta dos recursos do Tesouro Nacional consignados no orçamento geral da União para 1982, Lei Nº 6.962 de 07.12.81, no subanexo 1817.11633544.067 - participação em Eventos Promocionais do Comércio-Participação Tradicional em Eventos; Categoria Econômica 3223.02 - Outras Despesas Correntes.
5. **VALOR DO CONVÊNIO:** O valor do presente Convênio de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
6. **VIGÊNCIA E VALIDADE:** O prazo de vigência do Convênio se inicia na data de sua assinatura, com validade a partir da publicação de seu extrato no D.O.U., extinguindo-se em 06 de setembro de 1982.
7. **EMPENHO:** CDC/Nº 032, de 11 de março de 1982.
8. **DATA E ASSINATURA:** Brasília, 24 de março de 1982

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
Investimentos Brasileiros S/A — IBRASA

C.G.C. 00.383.273/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas da Investimentos Brasileiros S/A. - IBRASA, na Sede Social, SBS-Ed. BNDE, 13º andar, Bloco E, Conjunto 1, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativos ao exercício de 1981.

Brasília, 26 de março de 1982.

ULYSSES VIANNA AMORIM SILVA FILHO

Diretor-Superintendente

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Secretaria Geral

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/82 ao Convênio SG 16/80, celebrado entre a Secretaria Geral do Ministério das Minas e Energia e a Empresas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRÁS, em 24.03.82. RESUMO DO OBJETO: Alterar a redação da Cláusula Quinta excluindo sua Subcláusula Única. Permanecem inalterados os demais itens do Extrato do Convênio SG nº 16/80, de 07.05.80, publicado no D.O.U. de 21.05.80.

Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS

C.G.C. nº 00001180/0001-26

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS avisados de que se encontram à sua disposição na Sede da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS, 4º andar, em Brasília, e na Rua da Alfândega, 80 - 3º andar, no Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31.12.81. Brasília, 25 de março de 1982.

JOSE COSTA CAVALCANTI - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 44.085 de 24-03-82 - Cr\$ 7.008,00) (DIAS 25, 26 e 29-03-82)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Gabinete do Ministro

ESPÉCIE: Protocolo nº 02, que entre si celebram o Ministério do Interior e o Estado do Paraná, com a intervenção da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais a aplicação, no Estado do Paraná, do Plano de Assistência aos Municípios - PAM, instituído pelo Ministério do Interior.

DATA E ASSINATURAS: 11 de março de 1982. Mário David Andreazza - Ministro do Interior. Ney Aminthas de Barros Braga - Governador do Paraná. Antonio Candido Silveira Pires - Superintendente da SUDESUL.

Superintendência do Desenvolvimento
da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/82

ESPÉCIE- Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO- Transferência de recursos financeiros do Programa de Assistência aos Municípios-PAM, que serão utilizados na execução da construção da sede da Prefeitura Municipal.

DA ORIGEM DOS RECURSOS- Recursos alocados à Secretaria Geral do MINTER pela SEPLAN/PR, através da nota de destaque nº 456, de 15-12-81 e transferidos à SUDECO com a seguinte subordinação classificatória constante do Orçamento do exercício 1981 aprovado pela Lei nº 6867, de 03-12-80: Unidade Orçamentária 2802 - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República-Projeto 03090425-391-Natureza da Despesa 4130-44 - Investimentos em Regime de Execução Especial, Transferências de Capital Intragovernamentais, conforme Plano de Aplicação nº 0016/00, de 30-12-81.

PRAZO- 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo.

VALOR- Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

ASSINADO EM: 23 de março de 1982.

ASSINAM:

RENÉ POMPEO DE PINA
Superintendente da SUDECOJOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Antônio João/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

EDITAL Nº 19 /82

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altamira, Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altamira, Estado do Pará, com as características que se seguem:

1. Serviço : ONDA MÉDIA
2. Local : Altamira - PA
3. Freqüência : 670 kHz
4. Potência: Diurna : 1 kW
Noturna : 0,25 kW
5. Sistema irradiante : Onidirecional
 - 5.1 altura máxima : 80 m
 - 5.2 altura mínima : 61 m

As características técnicas discriminadas acima poderão sofrer modificações resultantes de Resoluções ou Acordos de correntes da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no período de 09/11 a 22/12/81.

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Belém - PA, situada na Avenida Senador Lemos 1.749.

Brasília, DF, 24 de março de 1982.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

EDITAL Nº 20 /82

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, com as características que se seguem:

1. Serviço : ONDA MÉDIA
2. Local : Brumado - BA
3. Freqüência : 1.490 kHz
4. Potência: Diurna : 1,0 kW
Noturna : 0,25 kW
5. Sistema irradiante : Onidirecional
 - 5.1 altura máxima : 55 m
 - 5.2 altura mínima : 48 m

As características técnicas discriminadas acima poderão sofrer modificações resultantes de Resoluções ou Acordos decorrentes da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no período de 09/11 a 22/12/81.

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Salvador - BA, situada na Avenida Sete de Setembro, 2365.

Brasília, DF, 24 de março de 1982.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

Departamento Nacional de Telecomunicações

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) no Gabinete do senhor Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, titular do cargo acima citado, e como testemunhas os senhores Antonio Fernandes Neiva, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e Roberto Blois Montes de Souza, Diretor da Divisão de Radiodifusão do mesmo Departamento, compareceu o senhor Artenir Werner, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 371, expedida pela Câmara dos Deputados, com o CPF nº 005.578.629 - 49, residente e domiciliado na SQN 302 - Bloco "F" - Aptº 102, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, procurador da Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., conforme consta do Processo número oitenta mil, novecentos e sessenta e um, do ano de mil novecentos e oitenta e um, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta e sete mil e dois, de nove de março de mil novecentos e oitenta e dois, publicado no Diário Oficial da União do dia onze subsequente, para estabelecer na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Empresa Brasileira de Notícias - EBN, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter a sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições con-

tidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. **CLÁUSULA QUARTA:** - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 568, de 21 de outubro de 1980, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "1" da cláusula anterior. **CLÁUSULA QUINTA:** - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. **CLÁUSULA SEXTA:** - A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. **CLÁUSULA SÉTIMA:** - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. **CLÁUSULA OITAVA:** - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. **CLÁUSULA NONA:** - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo, FRANCISCA DAS C.R. TELLES DE MENEZES (_____), que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

ARTENIR WERNER - Procurador da Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda.

ANTONIO FERNANDES NEIVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Diretor da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL

(Nº 44.006 de 25-03-82 - Cr\$ 37.376,00).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO CEARÁ.

Nº DOCUMENTO: CV-COD1ST - 125/82

DATA DE ASSINATURA: 24.03.1982.

OBJETO: Prestação de assistência farmacêutica, mediante ação conjunta da CEME e da SECRETARIA; DESPESA: CEME: através de recursos consignados na Atividade 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, constante do Orçamento Programa do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, referente ao exercício de 1982, a serem empenhados por ocasião dos Convênios com os Laboratórios Oficiais de Produção de Medicamentos e dos Contratos referentes às aquisições na indústria privada. SECRETARIA: através de recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema distribuidor de medicamentos a cargo da SECRETARIA; VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1982; ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME e Humberto Macário de Brito - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ.

Federal de Seguros S/A

CGC Nº 33.928.219-0001-004

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Federal de Seguros S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março de 1982, às 10:00 horas, na sede social, à rua Santa Luzia nº 732, 7º andar, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

1. - Tomada de Contas da administração, discussão e votação das demonstrações financeiras;
2. - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
3. - Aumento de Capital Social pela correção da expressão monetária do Capital Social e aproveitamento de reservas livres.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1982.

LUIZ AUGUSTO BASTIAN DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Federal de Seguros S.A., à rua Santa Luzia nº 732- 7º andar nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1982.

LUIZ AUGUSTO BASTIAN DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 44.094 de 24-03-82 - Cr\$ 24.528,00) (DIAS: 25, 26 e 29-03-82)

Ineditoriais

Casa de Saúde Santa Helena S/A

CGC nº 00.049.791/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Casa de Saúde Santa Helena S/A, a se reunirem em sua sede social, em Brasília-DF, no SHL/NORTE Bloco J Quadra 01, no dia 30 de abril de 1982, às 20:30 horas, em Assembléia Geral Ordinária a fim de tratarem das seguintes Ordens do dia: a)- Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31.12.81;

b)- Deliberar sobre a destinação da Reserva do Capital;

c)- Eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal;

d)- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

e)- Aprovar a Correção Monetária do Capital Social.

Para tanto, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos constantes do item "a" da Convocação conf Artº 133 da Lei 6.404/76, no endereço acima.

Brasília-DF., 22 de março de 1982.

DJACIR DE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Presidente

(Nº 44.110 de 25-03-82 - Cr\$ 14.016,00) (DIAS: 26, 29 e 30-03-82)

Cooperativa Habitacional Santos Dumont dos Sub-Oficiais, Sargentos e Servidores Civis da Aeronáutica de Brasília

CERTIFICO que, COOPERATIVA HABITACIONAL SANTOS DUMONT DOS SUB-OFFICIAIS SARGENTOS E SERVIDORES CIVIS DA AERONAUTICA DE BRASÍLIA, com sede à Av. WS Sul Quadra 512 - Bloco "C" - Loja 02 - Sala 02 - Brasília Distrito Federal, arquivou seus atos constitutivos nesta Junta COMERCIAL, sob o nº 5340000041/9, em Sessão de 26/JANEIRO/1968, arquivou posteriormente sob o nº 281 - em Sessão de 19/OUTUBRO/1981, ato de intervenção na liquidação voluntária e sob o nº 287 de 11/DEZEMBRO/1981, ato de liquidação extra-judicial dando por encerrada as atividades da COOPERATIVA em epígrafe ora extinta. É o que consta do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL (JCDF), em 03(três) de fevereiro de 1982(hum mil novecentos e oitenta e dois). Eu PEDRO MARQUES DOS SANTOS, datilografei e conferi. VISTO: PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ, Secretário Geral.

(Nº 44.136 de 25-03-82 - Cr\$ 2.920,00)

Juridicon - Organização Jurídico-Contábil S/A

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alteração que fazem CARLOS CELSO DA SILVA e RUY DE SOUZA DIAS, únicos sócios da firma denominada JURIDICON-Organização Jurídico-Contábil S/C, estabelecida no SBS C.02 Bl.B s/708 a 711 "Ed. Seguradoras", inscrita no CGC MF nº 00486779/0001-05, registrada no Cartório 2º Ofício de Registro Civil, Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF sob o nº 168 livro A1 de 04.10.77, no CRC-DF nº 236, atualizando o endereço para SBS Quadra 1 Bloco K salas 708 a 713 "Ed. Seguradoras", nesta Capital, admitindo como sócio NELIO WALTER DA SILVA, Técnico em Administração, CREA nº 2.986-DF; Retira-se da sociedade o sócio RUY DE SOUZA DIAS; Modificar os objetivos sociais para prestação de serviços jurídicos, técnicos-contábeis e administrativos; em geral. O capital social será dividido em partes iguais entre os sócios; A gerência e administração caberá a ambos os sócios, dentro de suas especialidades técnicas (Nº 44.122 de 24-03-82 - Cr\$ 2.336,00)

Floripes Carvalho Gomes de Moura

DIPLOMA PERDIDO

FLORIPES CARVALHO GOMES DE MOURA declara para os devidos fins que perdeu o seu diploma da Escola de Biblioteconomia da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (1963)

(Nº 44.130 de 25-03-82 - Cr\$ 1.752,00) (DIAS: 26, 29 e 30-03-82)

Kellogg Company do Brasil

KELLOGG COMPANY DO BRASIL - Sede: Battle Creek - Michigan - (EE.UU)
C.G.C (MF) nº 60.895.273/0001 - 73

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

| A T I V O | | P A S S I V O | | | |
|--------------------------------------|------------|---------------|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| CIRCULANTE | 30.11.81 | 30.11.80 | CIRCULANTE | 30.11.81 | 30.11.80 |
| Bancos | 70.443,12 | 158.744,85 | Contas a Pagar | 63.186,50 | 532.293,60 |
| Contas a Receber | 36.659,20 | 10.374,40 | Imposto a Pagar | 91.648,00 | 25.936,00 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 107.102,32 | 169.119,25 | TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 154.834,50 | 558.229,60 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Eletrobrás | 6.343,00 | 5.028,95 | Empréstimos | 14.472.201,79 | 6.800.989,21 |
| Aplicações em Incentivos Fiscais.... | 1.568,00 | 1.568,00 | Juros a Pagar | 3.684.775,95 | 1.470.196,51 |
| | 7.911,00 | 6.596,95 | | 18.156.977,74 | 8.271.185,72 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | | | Capital Social | | |
| | | | Residentes no Exterior | 6.859,95 | 6.859,95 |
| | | | Reservas de Capital | 870.399,16 | 451.704,88 |
| | | | Lucros Acumulados | (19.074.058,03) | (9.112.263,95) |
| | | | | (18.196.798,92) | (8.653.699,12) |
| TOTAL DO ATIVO | 115.013,32 | 175.716,20 | TOTAL DO PASSIVO | 115.013,32 | 175.716,20 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

| | 30.11.81 | 30.11.80 |
|---|----------------|----------------|
| RECEITA BRUTA DE VENDAS | -- | -- |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas de Administração e Gerais(-) | 713.952,63 | 235.398,80 |
| Despesas Financeiras menos Receitas Financeiras do Período (-)..... | 8.829.147,17 | 4.040.501,41 |
| LUCRO OPERACIONAL | (9.543.099,80) | (4.275.900,21) |
| Saldo Credor da Correção Monetária do Balanço (+) | 7.810.988,53 | 2.306.867,01 |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | (1.732.111,27) | (1.969.033,20) |
| Provisão para Imposto de Renda (-).... | -- | -- |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (1.732.111,27) | (1.969.033,20) |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

| | 30.11.81 | 30.11.80 |
|---|----------------|----------------|
| Origens de Recursos: | | |
| Prejuízo do Exercício | (1.732.111,27) | (1.969.033,20) |
| Saldo Credor da Correção Monetária do Balanço | (7.810.988,53) | (2.306.867,01) |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo | 9.885.792,02 | 4.109.189,35 |
| TOTAL DE RECURSOS | 342.692,22 | (166.710,86) |
| Aplicações de Recursos: | | |
| Aumento do Realizável a Longo Prazo | 1.314,05 | Nihil |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 1.314,05 | |
| ACRESCIMOS/DECRESCIMOS DO CAPITAL CIRCULANTE | 341.378,17 | (166.710,86) |

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

| | 30.11.81 | 30.11.80 | 30.11.79 | Varição 81 | Varição 80 |
|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| At.Circul. | 107.102,32 | 169.119,25 | 219.641,61 | (62.016,93) | (50.522,36) |
| Pas.Circul. | 154.834,50 | 558.229,60 | 442.041,10 | (403.395,10) | 116.188,50 |
| Cap.Circul. | (47.732,18) | (389.110,35) | (222.399,49) | 341.378,17 | (166.710,86) |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981

| | RESERVAS DE CAPITAL | | | | | Patr.Líquido |
|--|---------------------|------------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| | Capital | CM Capital | Outras | Total | L.Acumulados | |
| Patrimônio Líquido em 30 de Novembro de 1979 | 6.859,95 | 6.302,20 | 287.152,65 | 293.454,85 | (4.678.113,71) | (4.377.798,91) |
| Correção Monetária do Patrimônio Líquido | -- | 6.935,75 | 151.314,28 | 158.250,03 | (2.465.117,04) | (2.306.867,01) |
| Prejuízo do Exercício | -- | -- | -- | -- | (1.969.033,20) | (1.969.033,20) |
| Patrimônio Líquido em 30 de Novembro de 1980 | 6.859,95 | 13.237,95 | 438.466,93 | 451.704,88 | (9.112.263,95) | (8.653.699,12) |
| Correção Monetária do Patrimônio Líquido | -- | 18.350,46 | 400.343,82 | 418.694,28 | (8.229.682,81) | (7.810.988,53) |
| Prejuízo do Exercício | -- | -- | -- | -- | (1.732.111,27) | (1.732.111,27) |
| Patrimônio Líquido em 30 de Novembro de 1981 | 6.859,95 | 31.588,41 | 838.810,75 | 870.399,16 | (19.074.058,03) | (18.196.798,92) |

NOTAS EXPLICATIVAS

As atividades industriais e comerciais relacionadas com os produtos de marca "KELLOGG'S" vêm sendo realizados por Produtos Alimentícios Kellogg's Ltda.

HAMILTON JORGE GUIMARÃES TEIXEIRA - Gerente Delegado
CPF 052.844.498-00

ISAIAS LAVAL - Contador - CRC-SP 73119
CPF 659.508.018-49

(Nº 44.007 de 25-03-82 - Cr\$ 18.396,00)

Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos

EXTRATO DE ESTATUTO

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 1982, em sua sede no Setor RES, Áreas Especiais, Lote 09, em Brasília, DF, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CRISTÃOS discutiu e aprovou a reforma do seu ESTATUTO, cujo conteúdo, em extrato, é o seguinte: A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CRISTÃOS, abreviadamente CBTC, tem domicílio, sede e foro na cidade de Brasília - DF, sendo uma sociedade civil, benemerente de caráter socio-econômico e cultural, sem fins lucrativos, de número ilimitados de filiados, de tempo de duração indeterminado. São seus órgãos diretores: Assembléia Geral, Congresso Circulista Nacional, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, sendo representada ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, pela Assembléia Geral, obedecidas as prescrições do presente estatuto. Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CBTC. A CBTC só poderá ser dissolvida por deliberação dos seus membros efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, num mínimo de duas seções sucessivas, com intervalos de trinta dias entre ambas, por motivo de sua total incapacidade financeira ou por decisão judicial transcrita e julgada. Sendo neste caso seu patrimônio revertido em benefício de entidade congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura.

Brasília, DF, 24 de março de 1982

JOSE AHYRTON DA SILVA
Presidente

(Nº 44.100 de 25-03-82 - Cr\$ 4.672,00)

Associação Kii-Kuu de Lutas Marciais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO KII-KUU DE LUTAS MARCIAIS

Aos quatorze dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e dois, às 20 hs. na sede da entidade a Q 13 lote 04 loja 04 Setor Oeste Gama, foi realizada uma assembleia extraordinária com fins específicos de alteração dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO KII-KUU DE LUTAS MARCIAIS, com a presença dos seguintes associados: Francisco José Alves Vieira, Angela Cristina Alves de Andrade e Rosângela Maria Frechiani Vieira, o Presidente da Associação Valdeci Santos Pereira deu por aberta a sessão, agradecendo a presença de todos. Em seguida o Presidente fez um relato sobre a necessidade de se alterar o nome da entidade, uma vez que a legislação não permite nomes que não escritos no idioma nacional, negando a concessão de alvará. Sugeriu portanto a alteração do artigo 1º que passará a vigorar com a denominação: ASSOCIAÇÃO QUICO DE ARIES MARCIAIS, após debates entre os presentes e colocado em votação, a sugestão do Presidente foi aprovada por unanimidade. Nada mais tendo a ser discutido o Presidente deu por encerrada a assembleia, que eu Francisco José Alves Vieira, Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

Brasília, DF, 14 de março de 1982.

(Nº 44.106 de 25-03-82 - Cr\$ 4.088,00)

Luiz Ricardo Stocco Coelho Intermediador de Títulos
e Valores Mobiliários

CARTA PATENTE Nº A-68/4654

CGC. 62.330.642/0001-06

EXTRATO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.81

| A T I V O | | P A S S I V O | | |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CIRCULANTE..... | 8.337.526,18 | 7.976.458,07 | CIRCULANTE..... | 2.065.808,40 |
| Disponibilidades..... | 2.498.099,58 | 2.980.287,27 | Recursos Transitórios.. | 2.065.808,40 |
| Caixa e Bancos Conta Movimento..... | 2.498.099,58 | 2.980.287,27 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... | 10.237.219,56 |
| Títulos e Valores Mobiliários..... | 5.839.426,60 | 4.996.170,80 | Capital Social..... | 110.000,00 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 79.795,00 | De Domiciliados no País | 110.000,00 |
| Outros Créditos a Longo Prazo..... | | 79.795,00 | Reservas..... | 1.650.657,73 |
| PERMANENTE..... | 3.965.501,78 | 2.024.079,09 | Reservas de Capital.... | 1.650.657,73 |
| Investimentos..... | 152.734,07 | 49.566,29 | Lucros ou Prejuízos Acumulados..... | 8.476.561,83 |
| Imobilizado de Uso..... | 3.812.767,71 | 1.974.512,80 | | |
| TOTAL DO ATIVO..... | 12.303.027,96 | 10.080.332,16 | TOTAL DO PASSIVO..... | 12.303.027,96 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
|--|-----------------|--------------------|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 1. Rendas Operacionais..... | 6.207.285,39 | 9.410.661,51 |
| 2. Despesas Operacionais..... | 4.581.116,89 | 2.948.394,04 |
| 3. Lucro/Prejuízo Operacional (1-2)..... | 1.626.168,50 | 6.462.267,47 |
| 4. Rendas não Operacionais..... | 17.784,00 | |
| 5. Correção Monetária do Exercício..... | (-2.168.607,87) | (444.974,66) |
| 6. Resultado do Exercício Antes do I.R.... | (= 524.655,37) | 6.017.292,81 |
| 7. Provisão Para Imposto de Renda..... | | 2.106.052,40 |
| 8. Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício... | (= 524.655,37) | 3.911.240,41 |

LUIZ RICARDO STOCÇO COELHO
Diretor

MARISA C.B.C. SARTORELLI
CRC-SP 091.579

(Nº 44.134 de 25-03-82 - Cr\$ 6.132,00)

Braniff Airways, Inc.

CGC.: 33.323.700/0004-19

(Autorizada a funcionar no Brasil pelos Decretos 22905 de 10/04/47 e 60466 de 14/03/67)

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------------|
| CIRCULANTE | | CIRCULANTE | |
| DISPONÍVEL | | OBRIGAÇÕES A PAGAR NO | |
| Caixa e Bancos | 32.002.493,67 | EXERCÍCIO SEGUINTE | |
| VALORES REALIZÁVEIS NO | | Imp. Renda Fonte | 690.694,00 |
| EXERCÍCIO SEGUINTE | | Obrigações Fiscais | 6.662.776,55 |
| Contas a Receber | 388.928.564,65 | Contas a Pagar | 26.187.186,76 |
| PERMANENTE | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| INVESTIMENTOS | | Capital Social | 3.132.089,00 |
| Fundos Especiais | 178.395,90 | Lucros Acumulados | 73.657.038,93 |
| IMOBILIZADO | | Casa Matriz - Saldos a Classificar. | 365.826.110,74 |
| Equipamentos...1.906.230,35 | | Resultado do Exercício | |
| Mov., Utens. e Inst.1.209.062,01 | | - Lucro (Prejuízo) | (49.664.384,00) |
| Veículos | 580.668,00 | | |
| Outros Equipam.. 15.737,97 | | | |
| Imóveis | 1.670.359,43 | | |
| TOTAL DO ATIVO | 426.491.511,98 | TOTAL DO PASSIVO | 426.491.511,98 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

| D É B I T O | | C R E D I T O | |
|-------------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|
| Despesas de Voo | 346.725.332,00 | Receita de Passagens | 700.116.525,00 |
| Despesas de Manutenção | 56.235.010,00 | Receita de Carga e Exc. de | |
| Despesas C/Serviços de Passageiros. | 69.668.121,00 | Bagagem | 36.695.859,00 |
| Desp. C/Suprimentos P/Aeronaves .. | 64.544.850,00 | Receita de Mala Aérea e Outras . | 31.225.286,00 |
| Despesas C/Serviços de Tráfego.. | 36.650.152,00 | Resultado do Exercício | 49.664.384,00 |
| Desp. C/Serviços de Administração. | 4.790.262,00 | | |
| Despesas de Reservas e Vendas .. | 108.613.243,00 | | |
| Despesas de Publicidade | 8.664.163,00 | | |
| Despesas Gerais e Administrativas | 41.394.954,00 | | |
| Depreciação e Amortização. | 53.068.770,00 | | |
| Despesas Não Operacionais | 27.347.197,00 | | |
| Resultado do Exercício | - | | |
| | 817.702.054,00 | | 817.702.054,00 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1.981 - João Carlos M. Roxo, Repres. da Tesouraria - Ivo Gorgulho, Contador CRC 060.931-I-RJ. CPF 227.256.447-04

(Nº 44.127 de 25-03-82 - Cr\$ 12.264,00)

A Marítima Companhia de Seguros Gerais

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a sociedade "A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede à Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 114, 10º andar, nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição, sob nº 21.185, em sessão de 18 de março de 1982, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada aos 22 de janeiro de 1982, que elevou o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 para Cr\$ 315.100.000,00, alterando o artigo 5º do Estatuto Social, bem como o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação: "A sociedade tem por objetivo as operações nos ramos, digo, as operações nos seguros dos ramos elementares e vida, tais como os definidos pelas disposições legais vigentes"; sob nº 21.183, em sessão de 18 de março de 1982, a ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, realizadas aos 11 de fevereiro de 1982, que deliberaram sobre o relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1981 e elevação do capital social de Cr\$ 315.100.000,00 para Cr\$ 460.100.000,00, alterando o artigo 5º do Estatuto Social; sob o nº 21.186, em sessão de 18 de março de 1982, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada aos 04 de março de 1982, que homologou o aumento do capital social de Cr\$ 150.000.000,00 para

Cr\$ 315.100.000,00 e ratificou o aumento deste valor para Cr\$ 460.100.000,00 aprovado na AGE de 11 de fevereiro de 1982, supra mencionada, bem como a alteração do artigo 4º do Estatuto Social; sob nº 21.184, em sessão de 18 de março de 1982, folha do Diário Oficial da União, edição de 17 de março de 1982, que publicou a Portaria SUSEP nº 28, de 08 de março de 1982, aprobatória das alterações introduzidas no Estatuto da referida sociedade, objeto de deliberações de seus acionistas em Assembleia Geral extraordinária realizada em 22 de janeiro de 1982, Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 11 de fevereiro de 1982 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de março de 1982, supra mencionadas; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de março de 1982. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, com feri e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 44.131 de 25-03-82 - Cr\$ 5.840,00)

Americana Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARTA PATENTE Nº A-68/3611 C.G.C. nº 17.361.908/0001-23
 MATRIZ/AGÊNCIA: PRAÇA ANTONIO PRADO Nº 53-119 AND. CJS. 1110/1
 SALDO PATRIMONIAL EM 31.12.81

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO DISPONÍVEL | 53.777.422,88 | 13.536.733,66 | PASSIVO CIRCULANTE | 18.385.581,62 | 10.505.934,71 |
| Disponibilidades | 28.076.540,47 | 1.999.619,61 | Recursos Transitórios | 18.385.581,62 | 10.505.934,71 |
| Caixa e Bancos c/ Movimento | 1.812.030,47 | 234.466,29 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 40.019.183,40 | 4.028.851,22 |
| Letras do Tesouro Nacional | 26.244.520,00 | - | Capital Social | 10.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Títulos e Valo. Mobiliários | 25.559.129,41 | 1.598.676,71 | - De Domiciliados no País | 10.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Outros Créditos | - | 116.476,61 | Reservas | 3.400.664,84 | 1.925.139,57 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 142.753,00 | 11.794.933,05 | - Reservas de Capital | 3.400.664,84 | 1.925.139,57 |
| Créditos em Liquidação | - | 11.794.933,05 | Resultados Acumulados | 26.618.518,56 | 1.103.711,65 |
| (-) Provisão p/Devedores Duvidosos | - | (353.848,00) | - Lucros ou Prejuízos Acumulados | 26.618.518,56 | 1.103.711,65 |
| Outros Créditos a Longo Prazo | 142.753,00 | 96.029,00 | | | |
| ATIVO PERMANENTE | 4.626.342,14 | 998.052,27 | TOTAL DO PASSIVO | 58.404.765,02 | 14.534.785,93 |
| Investimentos | 65.496,93 | 12.607,62 | | | |
| Imobilizado de Uso | 4.560.845,21 | 985.444,65 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 58.404.765,02 | 14.534.785,93 | | | |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
|--|----------------------|---------------------|---|----------------------|-----------------------|
| PERÍODO DE:- 02.01.81 a 31.12.81 | | | PERÍODO DE :- 02.01.81 a 31.12.81 | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 1- RENDAS OPERACIONAIS | 69.670.629,63 | 7.375.668,23 | A- ORIGENS DE RECURSOS | | |
| Rendas de Tít. e Val. Mobs. | 6.131.553,20 | 512.266,71 | 1- Lucro/Liq. Prej. do Exercício Ajust. | 31.966.133,97 | 959.669,64 |
| Lucros em Operações Financeiras | 59.572.133,88 | 5.814.883,58 | - Depreciações do Exerc. Anterior | 325.393,52 | 118.605,53 |
| Rendas de Prestação de Serviços | 3.966.942,55 | 1.048.517,94 | - Ajustes de Exercício Anterior | - | 7.121,00 |
| 2- DESPESAS OPERACIONAIS | 18.047.819,75 | 5.232.008,72 | - Correção Monetária do Balanço | 2.246.732,83 | 647.059,54 |
| Aprov. Ajustes e Revers. Exercício | 353.848,00 | 353.848,00 | Sub-Total | 34.538.260,32 | 1.732.455,71 |
| Honorários da Diretoria | 1.433.204,00 | 600.000,00 | 2- Recursos de Acionistas/Quotistas | | |
| Prejuízos em Operações Financeiras | 2.223.832,90 | 99.840,81 | - Contr.p/Reservas de Capital | - | 24.745,00 |
| Outras Despesas Operacionais | 14.744.630,85 | 4.178.319,91 | 3- Recursos de Terceiros | | |
| 3- LUCRO/PREJ. OPERACIONAL (1-2) | 51.622.009,88 | 2.143.659,51 | - Redução do Real. a Longo Prazo | 11.679.867,05 | - |
| 4- RENDAS NÃO OPERACIONAIS | 43.564,20 | 12.121,67 | Total de "A" (1+2+3) | 46.218.127,37 | 1.757.200,71 |
| 5- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | 30.811,00 | - | B- APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 6- CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO | 2.246.732,83 | 647.059,54 | 1- Aquisição de Direitos ao Ativo Imob. | 2.285.253,01 | 7.990,00 |
| 7- RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO | | | 3- Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo | 142.753,00 | 11.474.103,05 |
| IMPOSTO DE RENDA (3+4-5-6) | 49.388.830,97 | 1.508.721,64 | 4- Aumento de Investimentos | 33.718,00 | - |
| 8- PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 17.422.697,00 | 549.052,00 | Total de "B" (1+2+3+4+5+6) | 2.461.724,01 | 11.482.093,05 |
| 9- LUCRO LIQ/PREJ. DO EXERCÍCIO (7-8) | 31.966.133,97 | 959.669,64 | C- AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A-B) | 43.756.403,36 | (9.724.892,34) |
| | | | | FINAL | VARIAÇÃO |
| | | | D- VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO | (2) | (3) |
| | | | 1 - ATIVO CIRCULANTE | 1.999.619,81 | 53.635.669,88 |
| | | | 2 - PASSIVO CIRCULANTE | 10.505.934,71 | 18.385.581,62 |
| | | | 3 - ATIVO CIRCULANTE | 8.506.315,10 | 7.879.646,91 |
| | | | | 35.250.088,26 | 43.756.403,36 |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | |
|---|--------------------|----------------|---------------------|----------------------------|-----------------|
| DE:- 02.01.81 a 31.12.81 | | | | | |
| MUTAÇÕES | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | CAPITAL | RESERVAS DE CAPITAL | LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS | TOTAL |
| | | | | | EXERCÍCIO ATUAL |
| A)- SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | | 1.000.000,00 | 5.325.804,41 | 1.727.245,02 | 8.053.049,43 |
| 1- Saldo Inicial | | 1.000.000,00 | 1.925.139,57 | 1.103.711,45 | 4.028.851,22 |
| 2- Correção Monetária | | - | 3.400.664,84 | 623.533,37 | 4.024.198,21 |
| B)- MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO | 9.000.000,00 | (1.925.139,57) | 24.891.273,54 | 31.966.133,97 | 31.966.133,97 |
| 1- Aumentos de Capital | 9.000.000,00 | (1.925.139,57) | (7.074.860,43) | - | - |
| Com Reservas e Lucros | 9.000.000,00 | (1.925.139,57) | (7.074.860,43) | - | - |
| 5- Lucro Liq/Prej. Exercício | - | - | 31.966.133,97 | 31.966.133,97 | 959.614,66 |
| C)- SALDOS DO FIM DO EXERCÍCIO (A + B) | 10.000.000,00 | 3.400.664,84 | 26.618.518,56 | 40.019.183,40 | 4.028.851,22 |
| D)- MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C - A) | 9.000.000,00 | (1.925.139,57) | 24.891.273,54 | 31.966.133,97 | 966.790,64 |

PARECER DOS AUDITORES

Srs. Quotistas da AMERICANA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
 Examinamos o Balanço Patrimonial da " AMERICANA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA ", (CGC.17.361.908/0001-23), levantado em 31/12/81 e a respectiva demonstração dos resultados correspondente ao período findo naquela data bem como a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Nosso parecer é o de que as referidas demonstrações financeiras representam adequadamente, a posição financeira da AMERICANA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., em 26/01/82 e os resultados de suas operações referentes ao período findo naquela data, de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente.

São Paulo, (SP), 26 de Janeiro de 1982
 SOCIVAL- AUDITORIA INDEPENDENTE S/C.
 CRC (SP) - nº 7201
 ADEMAR GONZALEZ CASQUET
 CRC (SP) nº 102.121

ÍNDICE DE NORMAS

| | | | |
|--|-------|--|-------|
| EXECUTIVO | | MINISTERIO DA MARINHA | |
| DECRETO EXECUTIVO 87.060, 25-03-82..... | 5.265 | CONVENIO 760.002, COMSDN, 17-02-82..... | 5.298 |
| | | EXP. DE MOTIVOS 23, 22-03-82..... | 5.265 |
| MINISTERIO DA AERONAUTICA | | MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA | |
| CONVENIO, COMAR, 25-03-82..... | 5.308 | ALVARA 1.418, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| PORTARIA 211, COMGEP, 19-03-82..... | 5.287 | ALVARA 1.419, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| MINISTERIO DA AGRICULTURA | | ALVARA 1.420, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| CONVENIO 13.709, INCRA, 15-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.421, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| CONTRATO 18.524, INCRA, 22-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.422, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| EDITAL, BNCC, 25-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.423, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| PORTARIA 55, INCRA/DF, 24-03-82..... | 5.283 | ALVARA 1.424, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| PORTARIA 56, INCRA/DF, 24-03-82..... | 5.284 | ALVARA 1.425, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| PORTARIA 70, IBDF, 24-03-82..... | 5.284 | ALVARA 1.426, GM, 22-03-82..... | 5.291 |
| PORTARIA 71, IBDF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.427, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 72, IBDF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.428, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 72, SUDEPE, 18-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.429, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 73, IBDF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.431, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 73, SUDEPE, 18-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.432, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 74, IADF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.433, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 74, SUDEPE, 18-03-82..... | 5.287 | ALVARA 1.434, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 75, IBDF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.435, GM, 22-03-82..... | 5.292 |
| PORTARIA 75, SUDEPE, 24-03-82..... | 5.287 | ALVARA 1.436, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 76, IBDF, 24-03-82..... | 5.285 | ALVARA 1.437, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 77, IBDF, 24-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.438, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 78, IBDF, 24-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.439, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 79, IBDF, 24-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.440, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 79, INCRA, 23-03-82..... | 5.283 | ALVARA 1.441, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 80, IBDF, 24-03-82..... | 5.286 | ALVARA 1.442, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| PORTARIA 80, INCRA, 23-03-82..... | 5.283 | ALVARA 1.443, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| RESCISAO, SG/CCF, 19-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.444, GM, 22-03-82..... | 5.293 |
| TERMO, IBDF, 25-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.445, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO, SG/CCF, 19-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.446, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO, SG/CCF, 23-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.447, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO 20.301, INCRA, 17-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.448, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO 27.606, INCRA, 08-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.449, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO 44.725, INCRA, 17-03-82..... | 5.298 | ALVARA 1.450, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| TERMO ADITIVO 56.326, INCRA, 22-03-82..... | 5.299 | ALVARA 1.451, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| | | ALVARA 1.452, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| | | ALVARA 1.453, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| | | ALVARA 1.454, GM, 22-03-82..... | 5.294 |
| MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES | | ALVARA 1.455, GM, 25-03-82..... | 5.295 |
| CARTA, DENTEL, 23-03-82..... | 5.311 | ALVARA 1.456, GM, 22-03-82..... | 5.295 |
| EDITAL 19, GM, 24-03-82..... | 5.310 | PORTARIA 444, GM, 24-03-82..... | 5.290 |
| EDITAL 20, GM, 24-03-82..... | 5.311 | TERMO ADITIVO 1, SG, 24-03-82..... | 5.310 |
| PROCESSO 422, DENTEL, 19-03-82..... | 5.296 | MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| PROCESSO 924, DENTEL, 19-03-82..... | 5.297 | CONVENIO 125, CEME, 24-03-82..... | 5.312 |
| PORTARIA 86, DENTEL, 16-03-82..... | 5.296 | MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES | |
| PORTARIA 90, DENTEL, 16-03-82..... | 5.296 | ATO INTERNACIONAL, DAI, 16-03-82..... | 5.271 |
| MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | MINISTERIO DA SAUDE | |
| EDITAL 3, UFRJ, 19-03-82..... | 5.299 | EDITAL, FPS, 25-03-82..... | 5.309 |
| MINISTERIO DA FAZENDA | | EDITAL 4, SUCAM, 24-03-82..... | 5.309 |
| ATO DECLARATORIO 159, CST/DAA, 23-03-82..... | 5.278 | PLANO DE APLICAÇÃO 37, INAN, 19-03-82..... | 5.288 |
| CARTA CIRCULAR 736, BCB, 24-03-82..... | 5.279 | MINISTERIO DO TRABALHO | |
| CIRCULAR 684, BCB, 25-03-82..... | 5.279 | AVISO, SENAC/PE, 22-03-82..... | 5.308 |
| DESPACHO, BCB, 05-03-82..... | 5.280 | CONTRATO 8, SES/DF, 25-03-82..... | 5.308 |
| DESPACHO, BCB, 05-03-82..... | 5.281 | PROPOSTA ORÇAMENT., CRM/PI, 24-06-81..... | 5.287 |
| DESPACHO, BCB, 10-03-82..... | 5.281 | MINISTERIO DOS TRANSPORTES | |
| DESPACHO, BCB, 15-03-82..... | 5.280 | AVISO 29, DNER, 24-03-82..... | 5.298 |
| DESPACHO, BCB, 19-03-82..... | 5.280 | RESOLUÇÃO 38, PORTOBRA, 24-03-82..... | 5.282 |
| DESPACHO, BCB, 19-03-82..... | 5.280 | RESOLUÇÃO 7.334, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.281 |
| DESPACHO, BCB, 22-03-82..... | 5.281 | RESOLUÇÃO 7.335, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.281 |
| DESPACHO, BCB, 23-03-82..... | 5.280 | RESOLUÇÃO 7.336, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.281 |
| PORTARIA 181, SRF, 24-03-82..... | 5.278 | RESOLUÇÃO 7.337, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.281 |
| PORTARIA 182, SRF, 24-03-82..... | 5.278 | RESOLUÇÃO 7.338, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.282 |
| | | RESOLUÇÃO 7.339, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.282 |
| | | RESOLUÇÃO 7.340, SUNAMAM, 24-03-82..... | 5.282 |
| MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO | | PRESIDENCIA DA REPUBLICA | |
| ATO 9, IAA, 22-03-82..... | 5.288 | DESPACHO, 24-03-82..... | 5.265 |
| AVISO, IBC, 19-03-82..... | 5.309 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA | |
| AVISO, IBRASA, 26-03-82..... | 5.310 | PORTARIA 5, SUNAB, 25-03-82..... | 5.270 |
| CONVENIO 2, CDC, 24-03-82..... | 5.309 | PORTARIA 8, SUNAB, 25-03-82..... | 5.265 |
| CONTRATO 31, CNICC, 04-03-82..... | 5.309 | PORTARIA 9, SUNAB, 25-03-82..... | 5.266 |
| CONTRATO 71, SUDHEVEA, 16-03-82..... | 5.309 | PORTARIA 10, SUNAB, 25-03-82..... | 5.267 |
| DESPACHO, DNRC, 18-03-82..... | 5.289 | PORTARIA 11, SUNAB, 25-03-82..... | 5.268 |
| DESPACHO, DNRC, 19-03-82..... | 5.289 | PORTARIA 12, SUNAB, 25-03-82..... | 5.270 |
| PROCESSO 10.353, CDI, 12-03-82..... | 5.289 | | |
| PORTARIA 19, CDC, 23-03-82..... | 5.288 | | |
| PORTARIA 20, CDC, 23-03-82..... | 5.288 | | |
| PORTARIA 26, GM, 22-03-82..... | 5.288 | | |
| RESOLUÇÃO 9, CNB, 18-03-82..... | 5.289 | | |
| TERMO ADITIVO 3, SUDHEVEA, 22-03-82..... | 5.309 | | |
| MINISTERIO DO INTERIOR | | | |
| CONVENIO 45, SUDCO, 23-03-82..... | 5.310 | | |
| PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 24-03-82..... | 5.296 | | |
| PORT. INTERM. 1, 10-02-82..... | 5.295 | | |
| PORT. INTERM. 2, 15-02-82..... | 5.295 | | |
| PORTARIA 33, 15-03-82..... | 5.296 | | |
| PROTOCOLO, 11-03-82..... | 5.310 | | |
| MINISTERIO DA JUSTIÇA | | | |
| AVISO, DIN, 26-03-82..... | 5.298 | | |
| AVISO, DPF/AGP, 25-03-82..... | 5.298 | | |
| DECISÃO 6, CONTRAN, 15-03-82..... | 5.271 | | |

ÍNDICE POR ASSUNTO

| | | | |
|------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| A | | - ARGILA | |
| - AMIANTO | | PESQUISA DE MINERIO | |
| PESQUISA DE MINERIO | | DALSO SILVA | |
| MINERAÇÃO XIQUE-XIQUE LTDA. | | ALVARA 1.447, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| ALVARA 1.453, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 | - ASSEMBLEIA GERAL | |
| - ARDOSIA | | EDITAL, 25-03-82 MAGR BNCC..... | 5.299 |
| PESQUISA DE MINERIO | | EDITAL, 25-03-82 NS FPS..... | 5.309 |
| IVAI OLIVEIRA CAMPOS. | | - ASSESSORIA TECNICA | |
| ALVARA 1.419, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 | PORTARIA 33, 15-03-82 MINTER..... | 5.296 |

| | | | |
|---|-------|---|-------|
| - ASSISTENCIA FARMACEUTICA .CONVENIO 125, 24-03-82 MPAS CEME..... | 5.312 | | |
| - AUMENTO DE CAPITAL BANCO COMERCIAL BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A., SÃO PAULO (SP). .DESPACHO, 19-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| B | | | |
| - BACIA AMAZONICA PESQUISA CIENTIFICA .DECRETO EXECUTIVO 87.060, 25-03-82..... | 5.265 | | |
| - BANCO COMERCIAL BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A., CUIABA (MT). .DESPACHO, 05-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| BANCO MITSUBISHI BRASILEIRO S.A., SÃO PAULO (SP). .DESPACHO, 05-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., RIO DE JANEIRO (RJ). .DESPACHO, 05-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., SÃO PAULO (SP). .DESPACHO, 10-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| AUMENTO DE CAPITAL BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A., SÃO PAULO (SP). .DESPACHO, 19-03-82 MF BCB..... | 5.281 | | |
| POSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .CARTA CIRCULAR 736, 24-03-82 MF BCB..... | 5.279 | | |
| - BANCO ESTRANGEIRO BANQUE ROTHSCHILD, PARIS (FRANÇA). .DESPACHO, 19-03-82 MF BCB..... | 5.280 | | |
| - BORRACHA .TERMO ADITIVO 3, 22-03-82 MIC SUDHEVEA..... | 5.309 | | |
| C | | | |
| - CAFE CREDITO RURAL .CIRCULAR 684, 25-03-82 MF BCB..... | 5.279 | | |
| - CALCARIO PESQUISA DE MINERIO JOSE FELIX DA COSTA FILHO. .ALVARA 1.428, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 | | |
| JOSE FELIX DA COSTA FILHO. .ALVARA 1.429, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 | | |
| CARLOS ALBERTO SARAIVA DOS SANTOS. .ALVARA 1.430, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 | | |
| - CANA DE AÇUCAR .ATO 9, 22-03-82 MIC IAA..... | 5.288 | | |
| - COBRE PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.435, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 | | |
| MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.436, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 | | |
| MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.437, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 | | |
| MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.438, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 | | |
| - COLUMBITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TUCUNARE LTDA. .ALVARA 1.454, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 | | |
| MINERAÇÃO TUCUNARE LTDA. .ALVARA 1.455, 25-03-82 MME GM..... | 5.295 | | |
| - COMERCIALIZAÇÃO DEFENSIVO AGRICOLA .RESCISÃO, 19-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 | | |
| DEFENSIVO AGRICOLA PRODUÇÃO VEGETAL .TERMO ADITIVO, 19-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 | | |
| - LEITE .PORTARIA 8, 25-03-82 SEPLAN SUNAB..... | 5.265 | | |
| .PORTARIA 9, 25-03-82 SEPLAN SUNAB..... | 5.266 | | |
| .PORTARIA 10, 25-03-82 SEPLAN SUNAB..... | 5.267 | | |
| .PORTARIA 11, 25-03-82 SEPLAN SUNAB..... | 5.268 | | |
| - PESCADO .PORTARIA 5, 25-03-82 SEPLAN SUNAB..... | 5.270 | | |
| - CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO 29, 24-03-82 MTR DNER..... | 5.298 | | |
| - CONCURSO PUBLICO .EDITAL 3, 19-03-82 MEC UFRJ..... | 5.299 | | |
| - CONSERVAÇÃO DO SOLO .TERMO ADITIVO, 23-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 | | |
| - CONSTRUÇÃO FIRMA CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. .CONTRATO 18.524, 22-03-82 MAGR INCRA..... | 5.299 | | |
| - COOPERAÇÃO FINANCEIRA COOPERAÇÃO TECNICA .CONVENIO, 25-03-82 MAER CONAR..... | 5.308 | | |
| COOPERAÇÃO TECNICA COOPERAÇÃO FINANCEIRA .CONVENIO, 25-03-82 MAER COMAR..... | 5.308 | | |
| - COOPERATIVA DE CREDITO COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACESITA LTDA. .DESPACHO, 05-03-82 MF BCB..... | 5.280 | | |
| COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., PORTO ALEGRE (RS). .DESPACHO, 15-03-82 MF BCB..... | 5.280 | | |
| - CREDITO RURAL CAFE .CIRCULAR 684, 25-03-82 MF BCB..... | 5.279 | | |
| - CROMO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO VIÇOSA S/A. .ALVARA 1.444, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 | | |
| | | | D |
| | | - DEFENSIVO AGRICOLA COMERCIALIZAÇÃO .RESCISÃO, 19-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 |
| | | PRODUÇÃO VEGETAL COMERCIALIZAÇÃO .TERMO ADITIVO, 19-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 |
| | | SOJA .TERMO ADITIVO, 23-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 |
| | | - DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA .PORTARIA 444, 24-03-82 MME GM..... | 5.290 |
| | | - DESENVOLVIMENTO REGIONAL .PLANO DE APLICAÇÃO, 24-03-82 MINTER SG..... | 5.296 |
| | | .PROTOCOLO, 11-03-82 MINTER..... | 5.310 |
| | | - DIAMANTE INDUSTRIAL PESQUISA DE MINERIO SOPHIA BIANCHI. .ALVARA 1.448, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | MINERAÇÃO IRIBI LTDA. .ALVARA 1.449, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | MINERAÇÃO IRIBI LTDA. .ALVARA 1.450, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | MINERAÇÃO IRIBI LTDA. .ALVARA 1.451, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | QUARTZO PESQUISA DE MINERIO OURO VARONOFF STARLING. .ALVARA 1.418, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 |
| | | - DIARIA DE ALIMENTAÇÃO PLANALTO DE AUTOMOVEIS S/A. .CONTRATO 8, 25-03-82 MTB SESC/DF..... | 5.308 |
| | | E | |
| | | - EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DELMAR XXXIII DELMAR PRODUTOS DO MAR S.A. .PORTARIA 72, 18-03-82 MAGR SUDEPE..... | 5.286 |
| | | DUPESCA-I. PESCA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. - PEIMPEX. .PORTARIA 73, 18-03-82 MAGR SUDEPE..... | 5.286 |
| | | JATOBA. COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORIFICOS - CONFRIQ. .PORTARIA 74, 18-03-82 MAGR SUDEPE..... | 5.287 |
| | | BRASINHA. ANTONIO GULLO. JOSE ROMÃO ALVES. ALFREDO DE CASTRO PIMENTA. .PORTARIA 75, 24-03-82 MAGR SUDEPE..... | 5.287 |
| | | - ENERGIA NUCLEAR .TERMO ADITIVO 1, 24-03-82 MME SG..... | 5.310 |
| | | - ENSINO .PORTARIA 211, 19-03-82 MAER COMGEP..... | 5.287 |
| | | - EQUIPAMENTOS EDITORIA TRES LTDA. .PROCESSO 10.353, 12-03-82 MIC CDI..... | 5.289 |
| | | - ESPODUMENIO PESQUISA DE MINERIO CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDUSTRIA. .ALVARA 1.422, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 |
| | | - ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REDE ATLANTICO SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA. .CAR, 23-03-82 MC DENTEL..... | 5.311 |
| | | - ESTANHO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO RIO MAPVERA LTDA. .ALVARA 1.445, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | MINERAÇÃO RIO MAPVERA LTDA. .ALVARA 1.446, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | - EXPORTAÇÃO PADO S.A. INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA. .PORTARIA 26, 22-03-82 MIC GM..... | 5.288 |
| | | - EXPOSIÇÃO EXPOSIÇÃO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA ELETRONICA. EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA. .PORTARIA 19, 23-03-82 MIC CDC..... | 5.288 |
| | | I ILAFA-EXPOEQUIPOS E INGENIERIA. H. CANARQO ARQUITETURA PROMOCIONAL E PAISAGISMO LTDA. .PORTARIA 20, 23-03-82 MIC CDC..... | 5.288 |
| | | F | |
| | | - FEIRA DE AMOSTRA RECURSOS FINANCEIROS .CONVENIO 2, 24-03-82 MIC CDC..... | 5.309 |
| | | - FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA .PORTARIA 182, 24-03-82 MF SRF..... | 5.278 |
| | | - FLUORITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO SULBRASILEIRA S/A. .ALVARA 1.443, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 |
| | | - FOSFATO PESQUISA DE MINERIO CELSO DA SILVA CAMPELLO. .ALVARA 1.423, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 |
| | | ITAIPAVA LTDA. .ALVARA 1.425, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 |
| | | G | |
| | | - GRAFITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO IRIBI LTDA. .ALVARA 1.452, 22-03-82 MME GM..... | 5.294 |
| | | - GRUPO TECNICO FRANCISCO NUNES DE LUCENA. IVAN DE ALMEIDA PINTO. DUBAN BORGES DE MEDEIROS. EUNICE SOUZA DE MORAES. .PORTARIA 79, 23-03-82 MAGR INCRA..... | 5.283 |

| | | | |
|--|-------|--|-------|
| - PREVIDÊNCIA SOCIAL ATU INTERNACIONAL, 16-03-82 MRE DAI..... | 5.271 | - SOCIEDADE ARRENDADORA NACIONAL LEASING S/A-A.M. .DESPACHO, 19-03-82 MF BCB..... | 5.280 |
| - PROCESSAMENTO DE DADOS CURRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. .CONTRATO 71, 16-03-82 MIC SUDHEVEA..... | 5.309 | - SOCIEDADE CORRETORA HILDETH FALCÃO CCVM LTDA. .DESPACHO, 22-03-82 MF BCB..... | 5.280 |
| - PRODUÇÃO VEGETAL COMERCIALIZAÇÃO DEFENSIVO AGRÍCOLA .TERMO ADITIVO, 19-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 | SITA-SOCIEDADE CCVM LTDA. .DESPACHO, 23-03-82 MF BCB..... | 5.280 |
| - PROGRAMA ASSISTENCIAL .CONVENIO 45, 23-03-82 MINTER SUDECO..... | 5.310 | - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO BATTISTELLA S/A-CIF5. .DESPACHO, 23-03-82 MF BCB..... | 5.280 |
| - PRORROGAÇÃO DE PRAZO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSULTORES DE ENGENHARIA, (BDCE). .CONTRATO 31, 04-03-82 MIC CHICC..... | 5.309 | - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ELITE DTVM LTDA. FERRONI-DTVM LTDA. PECULIUM S/A-DTVM. .DESPACHO, 23-03-82 MF BCB..... | 5.280 |
| .PORTARIA 161, 24-03-82 MF SRF..... | 5.278 | - SOJA DEFENSIVO AGRÍCOLA .TERMO ADITIVO, 23-03-82 MAGR SG/CCF..... | 5.299 |
| Q | | | |
| - QUARTZO PESQUISA DE MINERIO CARBOMIC S/A MINERAÇÃO E INDUSTRIA. .ALVARA 1.421, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 | TANTALITA PESQUISA DE MINERIO RIO NEGRO MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .ALVARA 1.426, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 |
| .CIA. BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO. .ALVARA 1.424, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 | RIO NEGRO MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .ALVARA 1.427, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 |
| PESQUISA DE MINERIO OURO DIAMANTE INDUSTRIAL VARONOFF STARLING. .ALVARA 1.413, 22-03-82 MME GM..... | 5.291 | - TARIFA PORTUARIA .RESOLUÇÃO 38, 24-03-82 NTR PORTOBRAS..... | 5.282 |
| R | | | |
| - RADIODIFUSÃO .EDITAL 19, 24-03-82 MC GM..... | 5.310 | - TELECOMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA CACIQUE LTDA. .PORTARIA 86, 16-03-82 MC DENTEL..... | 5.296 |
| .EDITAL 20, 24-03-82 MC GM..... | 5.311 | REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA. .PORTARIA 90, 16-03-82 MC DENTEL..... | 5.296 |
| - RECURSOS FINANCEIROS SERGIO CARLOS LUPATTELLI. .TERMO, 25-03-82 MAGR IBDF..... | 5.299 | - TERRA DEVOLUTA .PORTARIA 55, 24-03-82 MAGR INCRA/DF..... | 5.283 |
| FEIRA DE AMOSTRA .CONVENIO 2, 24-03-82 MIC CDC..... | 5.309 | .PORTARIA 56, 24-03-82 MAGR INCRA/DF..... | 5.284 |
| - RECURSOS HUMANOS .PLANO DE APLICAÇÃO 37, 19-03-82 MS INAN..... | 5.288 | - TRANSITO .DECISÃO 6, 15-03-82 MJ CONTRAN..... | 5.271 |
| - REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 18-03-82 MIC DNRC..... | 5.289 | VISITA OFICIAL .DESPACHO, 24-03-82 PR..... | 5.265 |
| .DESPACHO, 19-03-82 MIC DNRC..... | 5.289 | .EXP. DE MOTIVOS 23, 22-03-82 MM..... | 5.265 |
| - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA .CONVENIO 13.709, 15-03-82 MAGR INCRA..... | 5.299 | W | |
| S | | | |
| - SERVIÇO LIMITADO .PROCESSO 422, 19-03-82 MC DENTEL..... | 5.296 | - WOLFRAMITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TUCUNARE LTDA. .ALVARA 1.456, 22-03-82 MME GM..... | 5.295 |
| EDWARD PEPPIRA DE OLIVEIRA. .PROCESSO 924, 19-03-82 MC DENTEL..... | 5.297 | ZINCO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.431, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 |
| - SERVIÇO TOPOGRAFICO .TERMO ADITIVO 20.301, 17-03-82 MAGR INCRA..... | 5.299 | MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.432, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 |
| FIRMA ZETA - TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA. .TERMO ADITIVO 27.606, 08-03-82 MAGR INCRA..... | 5.299 | MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.433, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 |
| FIRMA CONSULTEC-CONSULTORIA TECNICA LTDA. .TERMO ADITIVO 44.725, 17-03-82 MAGR INCRA..... | 5.298 | MINERAÇÃO RIO BATOVI LTDA. .ALVARA 1.434, 22-03-82 MME GM..... | 5.292 |
| - SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRMA GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. .TERMO ADITIVO 56.326, 22-03-82 MAGR INCRA..... | 5.299 | MINERAÇÃO BANBUI LTDA. .ALVARA 1.440, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 |
| | | MINERAÇÃO BANBUI LTDA. .ALVARA 1.441, 22-03-82 MME GM..... | 5.293 |

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Publicação mensal
organizada pela Imprensa Nacional

Nº 79 — Novembro/81

Assinatura anual Cr\$ 3.000,00
Número avulso Cr\$ 300,00

(Temos exemplares disponíveis,
a partir do número 41)

Os pedidos de assinatura podem ser feitos à Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1), na sede em Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800), ou pelo Sistema BRADESCO.

Números avulsos podem ser obtidos através das Imprensas Oficiais dos Estados, ou nas livrarias especializadas.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA DE

1 a 100

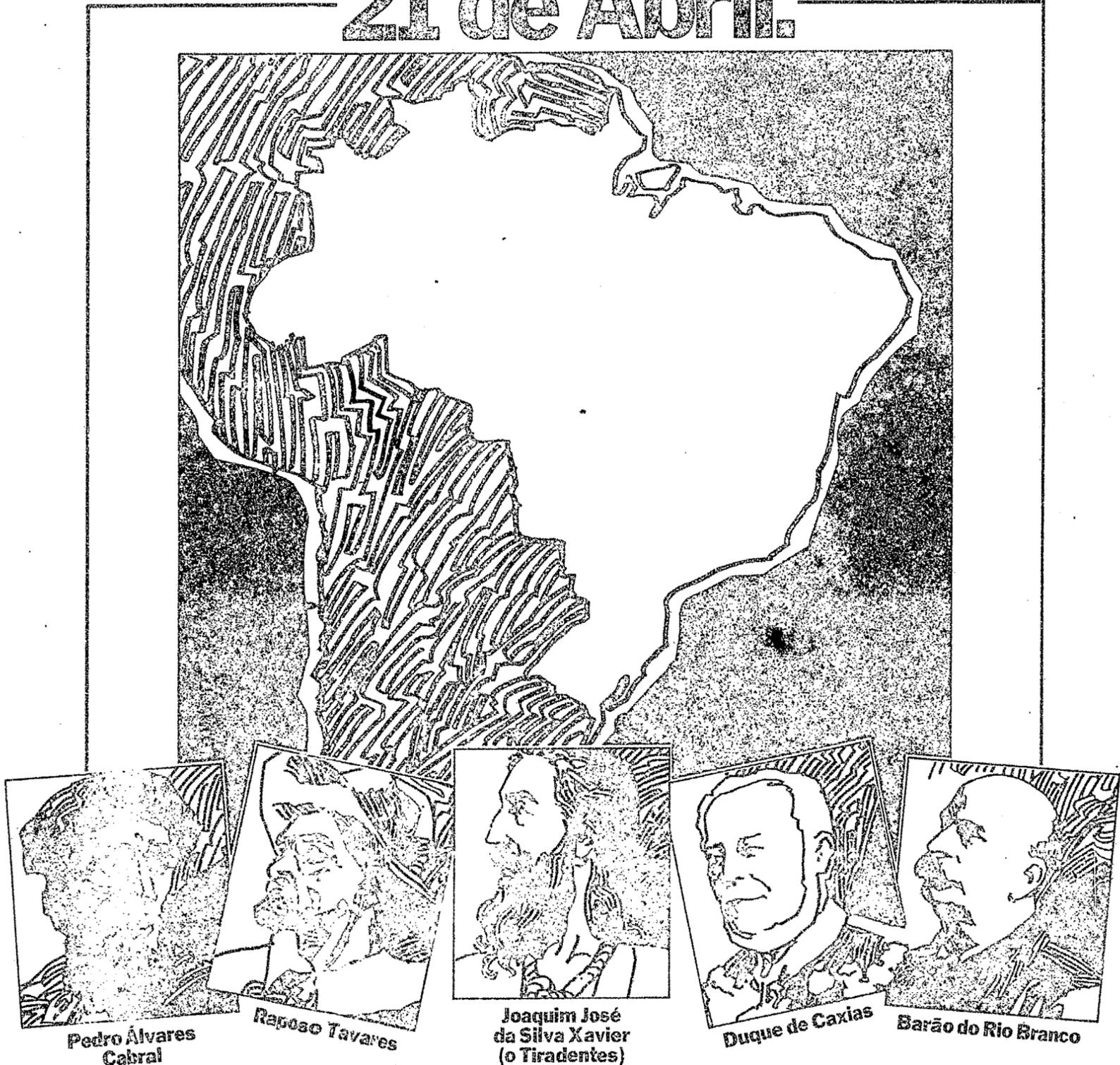
Organizadas pela Revista do TFR

EMENTÁRIO Nº 30

Divulgação nº 1.323

Preço: Cr\$ 200,00

21 de Abril.



Pedro Álvares
Cabral

Raposo Tavares

Joaquim José
da Silva Xavier
(o Tiradentes)

Duque de Caxias

Barão do Rio Branco

Na Independência do Brasil, Tiradentes surge como o protomártir das lutas do nosso povo pela emancipação política, pela construção de uma nação livre, democrática e soberana.

A terra - o território -

foi a primeira de nossas conquistas. No descobrimento, desbravamento, ocupação, fixação de nossas fronteiras, formação e consolidação do caráter nacional, tivemos Cabral, Raposo Tavares, Tiradentes, Caxias e Rio Branco.

Ontem, como hoje, o

povo brasileiro mantém acesa esta chama de liberdade, de nacionalidade, de afirmação da vocação de um Brasil em que todos tenhamos oportunidades iguais.

Uma democracia liberal e pluralista.

Eles fizeram a terra; nós plantamos o progresso.